DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 22 de Fevereiro de 2024 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XV | Nº 3558

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAOUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de engenharia para construção de pavimentação e Drenagem no município de Caaporã-PB (Convenio Ministério do Desenvolvimento Regional - Contrato 1073357-09/2020). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00021/2022 - Humberto Ramalho Trigueiro Mendes - 7º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2024. ASSINATURA: 08.02.24.

Caaporã - PB, 21 de Fevereiro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: B5D92E0A

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 0002/2024

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 0002/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro -Cabaceiras - PB, por meio PRESENCIAL, licitação modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14:00 HORAS DO DIA 19 DE MARÇO DE 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; conforme o art. 176 da lei 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33561117. E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com.Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp -

Cabaceiras - PB, 21 de Fevereiro de 2024 -

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS

Agente de Contratação.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:FA8D8741

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA NO 1.115, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de Servidor Público Efetivo Municipal, em exercício das atribuições do cargo de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Francisco da Motta.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº 717, de 10 / 2 / 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. LUCIANO GUIMARÃES DE ANDRADE, Servidor Público Efetivo Municipal, em exercício das atribuições inerentes ao cargo de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO DA MOTTA, situada no Assentamento Serra do Monte, classe provimento em comissão, com seus efeitos retroativos ao dia 1º do mês em curso.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional pertinente, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 21 de fevereiro de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:** 3E0859F2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA NO 1.116, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de Servidor Público Efetivo Municipal, em exercício das atribuições do cargo de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Francisco da Motta.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº 717, de 10 / 2 / 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora PATRÍCIA FERREIRA PEREIRA, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO FRANCISCO DA MOTTA, situada no Assentamento Serra do Monte, classe provimento em comissão, com seus efeitos retroativos ao dia 02 do mês em curso.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional pertinente, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 22 de fevereiro de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**49F30A18

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 031/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR:ELTON ALVES DE SOUSA, para o cargo de Ouvidor, símbolo SM1, com lotação na Secretaria Gabinete do Executivo, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 21 de fevereiro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca Código Identificador: EC769A3B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°. 030/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: JOÃO VINICIUS SOARES DE FIGUEIRÊDO, para o Cargo de Secretário Executivo de Administração, Símbolo SM2, com lotação na Secretaria de Administração, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 21 de fevereiro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca **Código Identificador:**6D21F897

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 29/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR: LAISE FIGUEIREDO DE LACERDA, do Cargo de Diretora de Auditoria Interna, Símbolo SM4, com lotação na Secretária de Controle Interno, deste Município de Conceição/PB.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 20 de fevereiro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca Código Identificador:7304A9DF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 28/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR:LUCIO ANTONIO RANGEL DE FIGUEIREDO, do cargo de ouvidor, SM1, com lotação na Secretaria Gabinete do Executivo, deste Município de Conceição/PB.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 20 de fevereiro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Luanna Francis Lopes Fonseca Código Identificador: 05A427D2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2024 AO CONTRATO Nº 0080/2022

ESPÉCIE: Termo Aditivo N° 003/2024 ao Contrato N.° 0080/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: EDNALDO LOPES LEITE - ME - CNPJ: 10.509.186/0001-62.

PRORROGAÇÃO CLÁUSULA PRIMEIRA DA **CONTRATUAL**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0080/2022, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 21 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O montante total do contrato no valor de R\$ 103.437,50 (cento e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), permanecerá inalterado, conforme o primeiro aditivo que acresceu à quantidade dos itens 3 e 4 relacionados a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo nos arts. 25, 92 e 107 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição/PB, 21 de fevereiro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional Contratante

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca Código Identificador:1CC0E2C7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 032/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

CONSIDERANDO: Que a Servidora Concursada e nomeada através da portaria n°. 102/2019, e Empossada: CÍCERA FERNANDES MIGUEL DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob n°. 047.095.394-21, pediu exoneração do Cargo para o qual foi nomeado;

CONSIDERANDO: Que a legislação municipal estabelece a possibilidade da exoneração a pedido, nos termos do art. 31, da Lei Municipal Complementar de nº 010/2011,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO: CÍCERA FERNANDES MIGUEL DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob n°. 047.095.394-21, do Cargo Efetivo de Orientador Social, matrícula nº. 4774, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 21 de fevereiro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca Código Identificador: E1E72878

GABINETE DO PREFEITO DECRETO NO 010, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de servidão administrativa para faixa de passagem de rede de drenagem de águas pluviais em imóvel urbano.

O Senhor Samuel Soares Lavor de Lacerda, Prefeito do Município de Conceição, localizado no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a servidão administrativa é o direito real que autoriza o Poder Público a usar a propriedade imóvel privada para permitir a execução das obras e serviços de interesse coletivo;

CONSIDERANDO que a servidão administrativa enseja apenas, no presente caso, o uso temporário da propriedade alheia para possibilitar a execução de serviços públicos em benefício da coletividade;

CONSIDERANDO as conclusões da Secretaria de Infraestrutura manifestadas no ofício nº 028/2024/SINF apontando o local ideal para execução da obra de drenagem das águas pluviais que se acumulam próxima à confluência da Rua João Batista Siqueira com a Avenida Teodomiro Ramalho Rangel.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pelo Município de Conceição, Estado da Paraíba, a parte necessária do imóvel situado na Rua João Batista Siqueira, s/nº, Centro, neste Município, imóvel com inscrição municipal de nº 004959-1, qual segue especificado no memorial descritivo que integra o presente Decreto, de propriedade do Sr. José Nilson Furtado de Lima.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta do orçamento do Município.

Art. 3º. Considerando a inexistência de danos em decorrência da servidão instituída, inexisti também o dever de indenização a ser realizada pelo Município de Conceição, Estado da Paraíba.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Conceição-PB, 21 de fevereiro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA Prefeito Municipal

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca Código Identificador: A0D59FB1

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2024

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de estudantes da rede pública de ensino do município de Condado. Data e Local: 07 de março de 2024 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPC, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro -Condado - PB. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.condado.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Condado-PB, 21 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA

Agente de Contratação

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**80B277CC

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00001/2024

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00001/2024, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de um veículo tipo Van, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Juarez Távora, no dia 06/03/2024 às 08:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: www.bnc.org.br.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, até o dia 05/03/2024. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Juarez Távora(PB), 21 de fevereiro de 2024.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA Pregoeiro

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva **Código Identificador:**80824167

SETOR LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00002/2024

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00002/2024, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição parcelada de matérias de limpeza, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Juarez Távora, no dia 06/03/2024 às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, no site: www.bnc.org.br.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, até o dia 05/03/2024. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Juarez Távora(PB), 21 de fevereiro de 2024.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA Pregoeiro

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva **Código Identificador:** A4838E39

SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 21/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato nº 21/2023, Pregão Eletrônico nº 00003/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA e a empresa JANAINA KELLY DE PONTES PEREIRA, CNPJ nº 11.207.235/0001-75. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 21/2023, iniciando em 15 de março de

2024, até 15 de março de 2025, com acréscimo no valor de R\$ 139.920,00 (Cento e trinta e nove mil novecentos e vinte reais).

Juarez Távora(PB), 21 de fevereiro de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito

Publicado por: Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador:0F4E1833

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONCURSO PÚBLICO 2023

A Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico, do Município de Junco do Seridó /PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Termo de homologação do Concurso Público, publicado no Diário do Município em 31 de julho de 2023, vem CONVOCAR os candidatos aprovados abaixo descritos aos cargos em caráter efetivo dentro do número de vagas , para comparecerem a SEDE da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, localizada a Rua Balduino Guedes, nº 770, Centro, Junco do Seridó-PB, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste edital, das 08h às 13h, munidos de originais e fotocópias dos documentos abaixo relacionados:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

1 – Apresentação dos seguintes documentos:

1 Foto 3 x 4, recente.

Carteira de identidade;

CPF;

Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);

Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

Comprovante de PIS ou PASEP.

Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);

Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel com data da publicação do edital nº 001/2023 (Concurso Público).

Certificado de conclusão de curso/ Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – Comprovante de escolaridade;

Certidão de antecedentes criminais, Justiça Federal e Estadual (podem ser emitidas pela internet);

Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;

Carteira Nacional de Habilitação (de acordo com os cargos que exigem);

Declaração de bens e outros cargos públicos;

Declaração de não acúmulo de cargo público, exceto os casos em que a lei permitir o acúmulo de cargos públicos (artigo 37, inciso XVI, da CF/88):

Declaração de Veracidade das informações (disponibilizada pela Prefeitura no ato da entrega dos documentos);

Laudo do Médico do Trabalho, atestando que o candidato está apto ao exercício do cargo (assinado pelo médico do trabalho);

Certidão de Improbidade Administrativa (pode ser emitida pela internet);

Certidão negativa de débitos no Conselho de Classe (profissionais de saúde):

Inscrição do Conselho regularizada para o exercício da profissional no Estado da Paraíba, conforme orientação de cada Conselho de Classe.

- 2 Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados neste Edital de Convocação e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos neste Edital.
- 3 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento do prazo determinado, ou serão aceitos documentos após a data estabelecida;

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS

Professor de Educação Infantil - Zona Urbana e Rural - Superior - Secretaria de Educação

Inscrição	Nome
562520-9	JÉSSICA LIZ DANTAS DE ALMEIDA MEDEIROS

Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - Zona Urbana e Rural - Superior - Secretaria de Educação

Inscrição	Nome
562541-3	MARIA APARECIDA DINIZ GOMES
554085-9	JOSE RONALDO DA SILVA BEZERRA

Agente Comunitário de Saúde - Microárea 18 - Médio - Secretaria de Saúde

Inscrição	Nome
566459-9	ADELICE DA SILVA SANTOS

Junco do Seridó-PB, em 21 de fevereiro de 2024.

ELISANDRA SANTIAGO LOPES

Secretária de Administração Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**5836182F

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Olho D´Água -PB, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o disposto do Art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO, o resultado de julgamento da referida licitação, com o objeto especificado abaixo.

RESOLSE:

I – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a licitação CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024 com o objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento dos alunos da rede pública de municipal de ensino do Município de Olho D´Água -PB, em favor dos licitantes: DALYSON LEITE MAMEDE-CPF nº 151.767.244-99-, valor global de R\$ 58.645,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Encaminho este termo a comissão de licitação para que cumpra com atos de publicação na imprensa oficial.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE

Olho D'Água -PB, 21 de Fevereiro de 2024

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO Prefeita Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira Código Identificador:4C2B1892

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Olho D'Água -PB, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o disposto do Art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO, o resultado de julgamento da referida licitação, com o objeto especificado abaixo.

RESOLSE:

I – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2024 com o objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeição comercial para atender as necessidades dos profissionais que prestam serviços na sede do Município de Olho D'Água -PB, em favor dos licitantes: DAMIÃO FERNANDES CIDELINO –CNPJ nº 26.760.968/0001-00, valor global de R\$ 277.150,00 (duzentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta reais).

Encaminho este termo a comissão de licitação para que cumpra com atos de publicação na imprensa oficial.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE

Olho D'Água -PB, 21 de Fevereiro de 2024

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por: Rossivan de Oliveira Ferreira

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**EE24D5F9

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados as seguintes datas.

Data para cadastro de propostas: 26/02/2024 às 09:00 horas; Data para abertura de propostas: 07/02/2024 às 09:00 horas; Início da sessão pública de lances: 07/03/2024 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço **Situação:** Divulgada no PNCP **Modo de disputa:** Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

R\$ 225.186,66

Duzentos e vinte e cinco mil e cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/. **Informações complementares:** E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 21 de fevereiro de 2024.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**FCAB3A7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

Processo nº: 055/2024.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO

AMBIENTE.

Contratado: ESPÓLIO DE IDELVITO RODRIGUES DE

OLIVEIRA

CPF nº: 009.204.954-00

Objeto: LOCAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO AO ANTIGO LIXÃO DE PATOS PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PATOS/PB.

Valor total: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

Fundamentação: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133.

Ratificação: 05/02/2024.

MANOELLA DE OUEIROZ RODRIGUES LIMEIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador: B586D065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 055/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° : 018/2024 - Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATO Nº: 319/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADO: ESPÓLIO DE IDELVITO RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF Nº: 009.204.954-00

OBJETO: LOCAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO AO ANTIGO LIXÃO DE PATOS PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS);

VALOR MENSAL: R\$ 4.363,63 (QUATRO MIL TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 11 (onze) meses com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, 05 de fevereiro de 2024.

MANOELLA DE QUEIROZ RODRIGUES LIMEIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:8568BA4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 054/2024

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

Contratado: APARECIDA MARIA CARVALHO ALMEIDA

CPF N°: 884.479.284-20

Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOMICIANO VIEIRA, LOCALIZADO À RUA BASTA GOMES, N° 713, BAIRRO MATERNIDADE, PATOS/PB, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

Valor total: R\$ 20.814,48 (VINTE MIL OITOCENTOS E CATORZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

Fundamentação: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133.

Ratificação: 05/02/2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros **Código Identificador:** A2EB7576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 054/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 017/2024 - Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATO Nº: 318/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

PATOS/PB

CONTRATADO: APARECIDA MARIA CARVALHO ALMEIDA

CPF Nº: 884.479.284-20

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOMICIANO VIEIRA, LOCALIZADO À RUA BASTA GOMES, N° 713, BAIRRO MATERNIDADE, PATOS/PB, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.814,48 (VINTE MIL OITOCENTOS E CATORZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS);

VALOR MENSAL: R\$ 1.734,54 (MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 11 (onze)

meses com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, 05 de fevereiro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:0F8F6CB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:041/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:013/2024 - Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATO Nº:245/2024

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB

CONTRATADO:ESPÓLIO DE IDELVITO RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF Nº:009.204.954-00

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ESCRITOR AUGUSTO DOS ANJOS, Nº 463, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, PATOS/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARLEUSA CANDEIA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PATOS-PB.

VALOR GLOBAL:R\$ 45.081,60 (QUARENTA E CINCO MIL OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS);

VALOR MENSAL:R\$ 3.756,80 (TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. n°74, Inciso V, da Lei n° 14.133/21.

Patos/PB, 26 de janeiro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 013/2024 - Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATO Nº: 245/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB

CONTRATADO: ESPÓLIO DE IDELVITO RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF N°: 009.204.954-00

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ESCRITOR AUGUSTO DOS ANJOS, Nº 463, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, PATOS/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARLEUSA CANDEIA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PATOS-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.081,60 (QUARENTA E CINCO MIL OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS);

VALOR MENSAL: R\$ 3.756,80 (TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, 26 de janeiro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros **Código Identificador:** A5F09072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Processo Administrativo nº 039/2024 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NAS QUANTIDADES ABAIXO ESPECIFICADAS E CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, NO ÂMBITO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DAS CRECHES E ESCOLAS, COM DISTRIBUIÇÃO DIRETAMENTE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO E OU CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB

A Secretária Municipal de Educação, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, procede, em nome do Município de Patos/PB e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Administrativo nº 039/2024, na modalidade de CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024, haja vista equívoco na modalidade licitatória para que seja realizado novo certame. Não há prejuízo para o erário público. Não há prejuízo para o interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Patos, 21 de fevereiro de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**D2C650B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 013/2024 - STTRANS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2024 - STTRANS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

INTERESSADO: O MUNDO DACOR CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 41.144.940/0001-31

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 52,350,00 (CINQUENTA E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 15 de fevereiro de 2024.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente do STTRANS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2024 - STTRANS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 013/2024 - STTRANS - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 034/2024

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

CONTRATADO: O MUNDO DACOR CONSTRUCOES LTDA CNPJ N°: 41.144.940/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.350,00 (CINQUENTA E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 15 de fevereiro de 2024.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente do STTRANS

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador: A5D54900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATOS DOS CONTRATO 308/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 009/2024 Pregão Eletrônico nº 006/2024

Contrato nº 308/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ:41.950.966/0001-77

CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA AO ABRIGO DE ANIMAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE QUE SE ENCONTRAM SOB OS CUIDADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 236.491.50 (duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados do assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente. Fundamento Legal: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Patos/PB, 09 de Fevereiro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia Código Identificador: 1D3B4F0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NAS QUANTIDADES ABAIXO ESPECIFICADAS E CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, NO ÂMBITO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DAS CRECHES E ESCOLAS, COM DISTRIBUIÇÃO DIRETAMENTE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OU CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB

APRESENTAÇÃO DE **PROPOSTA** PRAZO PARA DOCUMENTOS: INICIO 22/02/2024, às 09:00, PRAZO FINAL 14/03/2024, às 09:00hs. (Horário local).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o caderno do edital completo deverá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo Tel:Watts: (83) 9 9384-9765 ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através dos

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

PATOS - PB. 21 de fevereiro de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador: CB93A22C

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB, torna púbico, que a sessão para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e de Proposta de Preço, referente a Pregão Eletrônico n º 002/2023, que tem como objeto a Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Pesados Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgadinho-PB, designada para o dia 01/03/2024, às 14:00 horas, fica adiada/prorrogado o prazo para o dia 05/03/2024, às 09:00 horas. Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Salgadinho - PB, 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por: José Leandro Morais

Código Identificador: EA3FB448

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00051/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA, CNPJ: 07.936.090/0001-76.

OBJETIVO: Aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, durante o exercício de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.856,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 16/02/2024 à 31/12/2024.

São Mamede - PB. 16 de fevereiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00052/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 70.104.344/0001-26.

OBJETIVO: Aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, durante o exercício de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.384,45 (quinze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 16/02/2024 à 31/12/2024.

São Mamede - PB, 16 de fevereiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00053/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.160.290/0001-42.

OBJETIVO: Aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, durante o exercício de

VALOR GLOBAL: R\$ 816,40 (oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 16/02/2024 à 31/12/2024.

São Mamede - PB, 16 de fevereiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00054/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 43.463.126/0001-05.

OBJETIVO: Aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, durante o exercício de 2024

VALOR GLOBAL: R\$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 16/02/2024 à 31/12/2024.

São Mamede - PB, 16 de fevereiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00055/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA

MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.778.326/0001-21.

OBJETIVO: Aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, durante o exercício de 2024

VALOR GLOBAL: R\$ 214.228,09 (duzentos e catorze mil, duzentos e vinte e oito reais e nove centavos).

VIGÊNCIA: 16/02/2024 à 31/12/2024.

São Mamede - PB. 16 de fevereiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00056/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.478.023/0001-80.

OBJETIVO: Aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, durante o exercício de

VALOR GLOBAL: R\$ 41.327,65 (quarenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 16/02/2024 à 31/12/2024.

São Mamede - PB, 16 de fevereiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00057/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS,

CNPJ: 32.407.715/0001-50.

OBJETIVO: Aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, durante o exercício de

VALOR GLOBAL: R\$ 30.211,58 (trinta mil, duzentos e onze reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 16/02/2024 à 31/12/2024.

São Mamede - PB, 16 de fevereiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00058/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-

OBJETIVO: Aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, durante o exercício de

VALOR GLOBAL: R\$ 2.848,50 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 16/02/2024 à 31/12/2024.

São Mamede - PB. 16 de fevereiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00059/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: TECNOCENTER MATERIAIS

HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.948.769/0002-01.

OBJETIVO: Aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, durante o exercício de

VALOR GLOBAL: R\$ 1.912,50 (um mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 16/02/2024 à 31/12/2024.

São Mamede - PB, 16 de fevereiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00060/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 44.554.219/0001-08.

OBJETIVO: Aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, durante o exercício de

VALOR GLOBAL: R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 16/02/2024 à 31/12/2024.

São Mamede - PB. 16 de fevereiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -

Prefeito Constitucional

Jose Luiz da Costa Neto **Código Identificador:**20332BAE

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, às 08:30 horas do dia 04 de Março de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIARIAS AO MUNICIPIO DE SERRA REDONDA/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (83) 987215798.

E-mail: cplserraredondapb@gmail.com.Edital: https://serraredonda.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Serra Redonda - PB, 20 de Fevereiro de 2024

SAIONARA LUCENA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Saionara Lucena Ŝilva Código Identificador:7B6F810E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00007/2024

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE A ELETRODOMESTICOS DESTINADOS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de Fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798.

Serra Redonda - PB, 20 de Fevereiro de 2024

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE-Servidor Responsável

> **Publicado por:** Saionara Lucena Silva

Código Identificador:24B4C8D8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

A Pregoeira Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00001/2024, onde se lê: "21 de Fevereiro de 2024"; leiase: "04 de Março de 2024". Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB.Telefone: (083) 996906886.E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.

Site: wcompras.com.br

São João Rio do Peixe - PB, 21 de Fevereiro de 2024

THAMYSE MARTINS SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:**733668DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

A Pregoeira Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00002/2024, onde se lê: "29 de Fevereiro de 2024"; leiase: "04 de Março de 2024". Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB.Telefone: (083) 996906886.E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.

Site: www.portal decompras publicas.com.br

São João Rio do Peixe - PB, 21 de Fevereiro de 2024

THAMYSE MARTINS SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:**491518BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, Convoca as empresas CASA DO ELETRICISTA DO AGRICULTOR LTDA ME - CNPJ: 13.815.373/0001-62, CENTRAL ATACADO LTDA - CNPJ: 46.556.275/0001-07, COSME ARAUJO DE JESUS 29648678871 - CNPJ: 21.224.378/0001-49; DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ: 37.227.550/0001-58 e JOSE DE SOUZA SÁ - CNPJ: 09.103.192/0001-36, para as 09:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2024, para continuidade do certame no mesmo local. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 996906886. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com

São João Rio do Peixe - PB, 21 de fevereiro de 2024

THAMYSE MARTINS SOARES -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:**7DFE60A3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve <u>ADJUDICAR</u> o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024</u>, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO – ME, CNPJ: 41.968.551/0001-20

Valor Global: R\$ 51.096,00 (Cinquenta e Um Mil e Noventa e Seis Reais)

2 - BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA – EPP, CNPJ: 09.323.745/0001-66

Valor Global: R\$ 180.075,50 (Cento e Oitenta Mil Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

3 - COMERCIAL SANMAR LTDA – ME, CNPJ: 50.663.922/0001-57

Valor Global: R\$ 47.412,00 (Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais)

- **4** DARLU Indústria Têxtil Ltda ME, CNPJ: 40.223.106/0001-79 Valor Global: **R\$ 1.941,00 (Hum Mil e Quarenta e Um Reais)**
- 5 NDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA ME, CNPJ: 08.158.664/0001-95 Valor Global: **R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)**
- **6 -** KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 41.836.567/0001-80

Valor Global: R\$ 42.255,00 (Quarenta e Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais)

7 - THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES 09233171477, CNPJ: 36.136.131/0001-48

Valor Global: R\$ 13.757,00 (Treze Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais)

8 - BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ: 14.934.850/0001-71

Valor Global: R\$ 2.925,00 (Dois Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais)

Água Branca – PB, 19 de fevereiro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**E0A0F924

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com

o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO – ME, CNPJ: 41.968.551/0001-20

Valor Global: R\$ 51.096,00 (Cinquenta e Um Mil e Noventa e Seis Reais)

2 - BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA – EPP, CNPJ: 09.323.745/0001-66

Valor Global: R\$ 180.075,50 (Cento e Oitenta Mil Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

3 - COMERCIAL SANMAR LTDA – ME, CNPJ: 50.663.922/0001-57

Valor Global: R\$ 47.412,00 (Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais)

- **4 -** DARLU Indústria Têxtil Ltda ME, CNPJ: 40.223.106/0001-79 Valor Global: **R\$ 1.941,00 (Hum Mil e Quarenta e Um Reais)**
- 5 NDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA ME, CNPJ: 08.158.664/0001-95 Valor Global: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)
- **6 -** KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 41.836.567/0001-80

Valor Global: R\$ 42.255,00 (Quarenta e Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais)

7 - THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES 09233171477, CNPJ: 36.136.131/0001-48

Valor Global: R\$ 13.757,00 (Treze Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais)

8 - BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ: 14.934.850/0001-71

Valor Global: R\$ 2.925,00 (Dois Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais)

Água Branca - PB, 19 de fevereiro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**EF100FCF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ: 14.934.850/0001-71.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 2.925,00 (Dois Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais).

VIGÊNCIA: 19/02/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 19 de fevereiro de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**1DEABB4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 54/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO – ME, CNPJ: 41.968.551/0001-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 51.096,00 (Cinquenta e Um Mil e Noventa e Seis Reais).

VIGÊNCIA: 19/02/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 19 de fevereiro de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:7FDF9D30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 55/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA – EPP, CNPJ: 09.323.745/0001-66.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 180.075,50 (Cento e Oitenta Mil Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 19/02/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 19 de fevereiro de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**25382F52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA COMERCIAL SANMAR LTDA – ME, CNPJ: 50.663.922/0001-57.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 47.412,00 (Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais).

VIGÊNCIA: 19/02/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 19 de fevereiro de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**48612C45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 57/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA DARLU Indústria Têxtil Ltda – ME, CNPJ: 40.223.106/0001-79.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 1.941,00 (Hum Mil e Quarenta e Um Reais).

VIGÊNCIA: 19/02/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 19 de fevereiro de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:** A613346C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 58/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA – ME, CNPJ: 08.158.664/0001-95.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 19/02/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 19 de fevereiro de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:82B11933

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 59/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ: 41.836.567/0001-80.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 42.255,00 (Quarenta e Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 19/02/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 19 de fevereiro de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:** 18E42EF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES 09233171477, CNPJ: 36.136.131/0001-48.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 13.757,00 (Treze Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais).

VIGÊNCIA: 19/02/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 19 de fevereiro de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**684B66A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve <u>ADJUDICAR</u> o objeto, referente ao Processo Licitatório na

modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - COMERCIAL SANMAR LTDA – ME, CNPJ: 50.663.922/0001-57

Valor Global: R\$ 50.571,80 (Cinquenta Mil Quinhentos e Setenta e Um Reais e Oitenta Centavos)

- 2 Iraci Palmeira da Costa Silva ME, CNPJ: 29.133.351/0001-52 Valor Global: R\$ 254.199,40 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos)
- **3 -** MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA ME, CNPJ: 22.570.237/0001-40

Valor Global: R\$ 208.873,20 (Duzentos e Oito Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais e Vinte Centavos)

4 - UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ: 43.392.983/0001-61 Valor Global: R\$ 63.546,50 (Sessenta e Três Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

Água Branca – PB, 19 de fevereiro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**32AAFB13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve HOMOLOGAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024, em favor das empresas:

VENCEDORES:

 $\boldsymbol{1}$ - COMERCIAL SANMAR LTDA – ME, CNPJ: 50.663.922/0001-57

Valor Global: R\$ 50.571,80 (Cinquenta Mil Quinhentos e Setenta e Um Reais e Oitenta Centavos)

- 2 Iraci Palmeira da Costa Silva ME, CNPJ: 29.133.351/0001-52 Valor Global: R\$ 254.199,40 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos)
- **3 -** MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA ME, CNPJ: 22.570.237/0001-40

Valor Global: R\$ 208.873,20 (Duzentos e Oito Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais e Vinte Centavos)

4 - UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ: 43.392.983/0001-61 Valor Global: R\$ 63.546,50 (Sessenta e Três Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

Água Branca - PB, 19 de fevereiro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**DBF1B15D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 62/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA COMERCIAL SANMAR LTDA – ME, CNPJ: 50.663.922/0001-57.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 50.571,80 (Cinquenta Mil Quinhentos e Setenta e Um Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: 19/02/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 19 de fevereiro de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**00C2941D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 63/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA Iraci Palmeira da Costa Silva – ME, CNPJ: 29.133.351/0001-52.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 254.199,40 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos).

VIGÊNCIA: 19/02/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 19 de fevereiro de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**C0C69F5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 64/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA – ME, CNPJ: 22.570.237/0001-40.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 208.873,20 (Duzentos e Oito Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais e Vinte Centavos).

VIGÊNCIA: 19/02/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 19 de fevereiro de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**8D6309B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ: 43.392.983/0001-61.

<u>OBJETO:</u> AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 63.546,50 (Sessenta e Três Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 19/02/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 19 de fevereiro de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: B9F95365

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 05/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA: LOTE I – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIF DELFINO JOSÉ DOS SANTOS; LOTE II -CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS, em favor A Empresa: JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.603.807/0001-33, com sede na Rua Prefeito Joaquim Mariano, n.º 245, Bairro Barroção, Manaíra - PB, CEP: 58.995-000, venceu o lote 01 certame por ter apresentado o menor Global de R\$ 267.029,57 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos) e venceu o lote 02 do certame por ter apresentado o menor Global de R\$ 99.814,11 (Noventa e Nove Mil Oitocentos e Quatorze Reais e Onze Centavos), perfazendo a soma dos Lotes 01 e 02 o Valor Global de R\$ 366.843,68 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil Oitocentos e Quarenta e Três Reais Sessenta e Oito Centavos), de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Água Branca - PB, 19 de fevereiro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**DEA93A1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 05/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA: LOTE I – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIF DELFINO JOSÉ DOS SANTOS; LOTE II -CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS, em favor A Empresa: JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.603.807/0001-33, com sede na Rua Prefeito Joaquim Mariano, n.º 245, Bairro Barroção, Manaíra - PB, CEP: 58.995-000, venceu o lote 01 certame por ter apresentado o menor Global de R\$ 267.029,57 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos) e venceu o lote 02 do certame por ter apresentado o menor Global de R\$ 99.814,11 (Noventa e Nove Mil Oitocentos e Quatorze Reais e Onze Centavos), perfazendo a soma dos Lotes 01 e 02 o Valor Global de R\$ 366.843,68 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil Oitocentos e Quarenta e Três Reais Sessenta e Oito Centavos), de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Água Branca - PB, 19 de fevereiro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: FEB10B2D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PRECO nº 05/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA: LOTE I – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIF DELFINO JOSÉ DOS SANTOS; LOTE II CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS, em favor A Empresa: JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.603.807/0001-33, com sede na Rua Prefeito Joaquim Mariano, n.º 245, Bairro Barroção, Manaíra - PB, CEP: 58.995-000, venceu o lote 01 certame por ter apresentado o menor Global de R\$ 267.029,57 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos) e venceu o lote 02 do certame por ter apresentado o menor Global de R\$ 99.814,11 (Noventa e Nove Mil Oitocentos e Quatorze Reais e Onze Centavos), perfazendo a soma dos Lotes 01 e 02 o Valor Global de R\$ 366.843,68 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil Oitocentos e Quarenta e Três Reais Sessenta e Oito Centavos), de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Água Branca – PB, 19 de fevereiro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:3A097B89

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 05/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12, E A EMPRESA: JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.603.807/0001-33.

<u>OBJETO</u>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA: LOTE I – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIF DELFINO JOSÉ DOS SANTOS; LOTE II – CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS.

Lote 01: R\$ 267.029,57 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos);

Lote 02: R\$ 99.814,11 (Noventa e Nove Mil Oitocentos e Quatorze Reais e Onze Centavos)

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 366.843,68 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil Oitocentos e Quarenta e Três Reais Sessenta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: 20/02/2024 à 20/02/2025

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 20 de fevereiro de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**92FE8C7B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10003/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Quinze de Novembro, 153 - Centro -Alagoa Grande - PB, por meio do site www.licitanet.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de material de limpeza e higiene. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 13 de Março de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 13 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3273-2267.E-mail: cplsaudealgd@gmail.com.Edital: www.alagoagrande.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com; www.gov.br/pncp.

Alagoa Grande - PB, 21 de Fevereiro de 2024

FLÁVIA MEIRELLES ALVES DE ARAÚJO GONÇALVES Pregoeira Oficial

Antônio Soares de Lima **Código Identificador:**1A7F3A89

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

OBJETO: Fornecimento de fardamentos e EPI's para todas as secretarias do município de Alhandra–PB. DOTAÇÃO: 02.010 GABINTE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não Vinc. de Impostos... PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00056/2024 — 01.02.24 até 31.12.24 - BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - R\$ 24.509,66; CT Nº 00057/2024 — 31.01.24 até 31.12.24 - HB PROTECTION LTDA - R\$ 11.835,72; CT Nº 00060/2024 - 31.01.24 até 31.12.24 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - R\$ 41.932,78; CT Nº 00061/2024 — 02.02.24 até 31.12.24 - NUNES DE ALMEIDA LTDA - R\$ 460,00.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**0AB14C34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE N° 00002/2021

Nº do contrato 00002/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Nº do Aditivo 03. Objeto A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato. Fundamento Legal Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Data da Assinatura 29/12/2023

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**C8A57B54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2021

Nº do contrato 00095/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA Nº do Aditivo 06. Objeto A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato. Fundamento Legal Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Data da Assinatura 02/01/2024.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**1DBF73F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Alhandra-PB, no uso de suas atribuições legais, tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, DECIDE: <u>ANULAR</u> o certame licitatório em epígrafe.

Alhandra - PB, 19 de Fevereiro de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**7B47F15E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Alhandra-PB, no uso de suas atribuições legais, tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, DECIDE: <u>ANULAR</u> o certame licitatório em epígrafe.

Alhandra - PB, 19de Fevereiro de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA - Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**E563116C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia fornecendo mão de obra tipo pedreiro, pintor e ajudante de serviços gerais destinado a execução parcelada de pequenos serviços de reparo, recuperação, melhoria de infraestruturas de órgãos públicos à cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 19/02/2024.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia fornecendo mão de obra tipo pedreiro, pintor e ajudante de serviços gerais destinado a execução parcelada de pequenos serviços de reparo, recuperação, melhoria de infraestruturas de órgãos públicos à cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DANIEL ALEXANDRE ALVES 10238511480 - R\$ 118.341,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia fornecendo mão de obra tipo pedreiro, pintor e ajudante de serviços gerais destinado a execução parcelada de pequenos serviços de reparo, recuperação, melhoria de infraestruturas de órgãos públicos à cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 20.300 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 20.500 SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL 20.600 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 20.800 SECRETARIA DA SAÚDE 20.900 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA 04 122 2001 2004 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO 08 122 2001 2011 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL 12 361 1017 1004 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES 12 122 2001 2013 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 361 1017 2040 OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE 12 361 1017 2041 COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB VAAF 12 365 1017 2108 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB - 50% VAAT 12 361 1017 2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB - 15% 12 361 1017 2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 10 122 2001 2047 MANUT. E ADM. DOS SERVIÇOS ESSÊNCIAIS DA SEC SAÚDE 15 452 2001 2051 MANUT. E DA ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00011/2024 - 19.02.24 - DANIEL ALEXANDRE ALVES 10238511480 - R\$ 118.341,00

Aparecida - PB, 19 de Fevereiro de 2024

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto Código Identificador:D5C7C226

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 005/2022

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 005/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ABASTECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL QUE CIRCULAM EM JOÃO PESSOA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00022/2022 - Comercial de Combustível Cajá Ltda - CNPJ: 08.847.410/0001-84 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 77.312,50; e prorroga o prazo por mais 12 meses (03/02/2025). ASSINATURA: 02.02.24.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto **Código Identificador:**C06BC00D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO 002/2023

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PODAÇÃO DE ÁRVORES À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00032/2023 - Joao Leno Gama 08956031444 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 20.000,00; e prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 21.02.24.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO Prefeito

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto **Código Identificador:**DB7D936F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, Chamada Pública de Compra objetivando: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA PNAE DO MUNICIPIO DE APARECIDA. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 08:00 horas do dia 15 de Março de 2024, na sala da referida comissão,

sediada na Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, Aparecida/PB – CNPJ 01613168/0001-35. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.

APARECIDA - PB, 21 de fevereiro de 2024

JUCILÂNIA QUEIROGA PIRES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:2C2FD156

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO PREGÃO 0038/2021 E 0025/2022

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO 0038/2021 e 0025/2022

N°. CONTRATO 000144/2021 E 00140/2022— Contratado DERIVADOS DE PETRÓLEO CHABOCÃO LTDA , com endereço a rua BR 230, KM 454, sn, Jardim Bela Vista, Sousa-PB, CEP n° 58.805-290, fone (83)3522-2787, inscrito no CNPJ sob o n°. 08.320.251/0001-65

Contratante: Prefeitura Municipal de APARECIDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NECESSÁRIO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRA PARA SUBSIDIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE APARECIDA.

- MODIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INCLUINDO A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DO RECURSO: 17000000 Outras Transferências de Convênios 0013/2021 Governo do estado da Paraíba Secretaria do Desenvolvimento e da Articulação Política SEDAM.
- DOS EFEITOS: Fica considerado que o edital e contratos se registra a seguinte dotação 17000000 Outras Transferências de Convênios 0013/2021 Governo do estado da Paraíba Secretaria do Desenvolvimento e da Articulação Política SEDAM.

Fundamentação legal/; artigo 65, parágrafo 8°, da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Aparecida-PB, 20 de fevereiro de 2024.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:5777BF71

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de materiais, conforme Especificações no Termo de Referência, destinados a Secretaria de Educação deste Município de Arara PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Março de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 05 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municial nº 037/23; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00

as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3369–1037. E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br; https://www.arara.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Arara - PB, 20 de Fevereiro de 2024

GERALDO BERNARDINO DA CRUZ NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:657DDE03

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futura aquisição parcelada de materiais de construção para atender as demandas das Secretarias desde Município de Arara PB, para o ano de 2024. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Março de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 06 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília -DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3369licitacao@arara.pb.gov.br.Edital: 1037.E-mail: www.portaldecompraspublicas.com.br; https://www.arara.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Arara - PB, 20 de Fevereiro de 2024

GERALDO BERNARDINO DA CRUZ NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**F10B70A6

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Aguisição parcelada de medicamentos de A a Z da linha farma referência, genérico e similar, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABCFarma, última edição e atualizada, com pronta entrega, para a distribuição com pessoas carentes, através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Março de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 07 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 037/23; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3369-1037.E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br.Edital: www.tce.pb.gov.br; https://www.arara.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Arara - PB, 21 de Fevereiro de 2024

GERALDO BERNARDINO DA CRUZ NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:977E8689

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2024

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículo destinado ao Transporte de Estudantes Especais (AEE) do município de Bernardino Batista. Data e Local: 07 de Março de 2024 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPC, Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, S/N - Centro - Bernardino Batista - PB. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Bernardino Batista-PB, 21 de Fevereiro de 2024.

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**5E1F02B1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO ERRATA AO AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

A PMBV, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que foi realizada correção no aviso de ratificação e adjudicação da inexigibilidade nº 002/2024, assim como se segue:

Onde se lê: "IN00001/2024" Leia-se: "IN00002/2024"

Boa Vista - PB, 21 de fevereiro de 2024.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: B490EDA2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, comunica aos licitantes e interessados, que a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas do processo licitatório Tomada de Preço n.º 004/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO/MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 1082513-33/2022 - SICONV

927233/2022, será realizada no dia 23/02/2024, às 10:00 horas, na sala de reuniões da CPL.

Bonito de Santa Fé - PB, 21 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO ALVES DAMASCENA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:D7BB197A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 111/2024 - CLEITON DE SOUSA LIMA

PORTARIA Nº 111/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Senhor CLEITON DE SOUSA LIMA, portador de CPF nº ***.342.224-** e RG nº *42707* SSDS/PB, para exercer o cargo em confiança de Coordenador de Compras e Serviços, lotado na Secretaria de Administração e Coordenação Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador: DEF6B27F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Construção de uma nova murada para ampliação do Cemitério

Campo Santo Rosilda Diniz, localizado no município de Brejo dos Santos-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00038/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00176/2023 - TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO Ltda - CNPJ: 37.894.604/0001-39 - O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 3 (três) meses, passando para 10/04/2024. ASSINATURA: 10.01.2024.

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:77340D88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: EXECUÇÃO DE UMA AMPLIAÇÃO DO PSF 2, AURI

FERREIRA DA COSTA, na cidade de Brejo dos Santos-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00091/2023 - ALPHA SERVICOS DE Е CONSTRUCOES ENGENHARIA LTDA 39.984.909/0001-67 - 1º Aditivo - O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 27/01/2025. ASSINATURA: 25.01.2024

> Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador: 38E15993

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2024

A Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria Técnica Especializada junto a Secretaria de Saúde do Município de Cacimba de Dentro/PB, no exercício de 2024. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro -Cacimba de Dentro - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de Fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791045.

Cacimba de Dentro - PB, 21 de Fevereiro de 2024.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA -

Servidor Responsável.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor Código Identificador: EE6E40ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2024

A Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Locação de Relógio de ponto REGULAMENTADO PELA PORTARIA 373/2011 MTE SEM IMPRESSORA com leitor de BIOMETRIA DIGITAL e SENHA, com capacidade mínima de 3.000 digitais, comunicação com duas portas USB sendo uma porta fiscal e outra porta para enviar e receber dados, comunicação TCP/IP, armazenamento dos registros permanentemente na memória fiscal do relógio que permite recuperação em caso de perda de dados do software. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro -Cacimba de Dentro - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de Fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário

das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791045.

Cacimba de Dentro - PB, 21 de Fevereiro de 2024.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA -

Servidor Responsável.

Publicado por:Edjailda Vieira Leal e Victor

Código Identificador:6DA3D4F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro Cacimba de Dentro - PB, por meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de Reforma da Praça Perilo de Oliveira, na cidade de Cacimba de Dentro/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791045.E-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cacimba de Dentro - PB. 21 de Fevereiro de 2024.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**21A12B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedos nas Ruas Projetadas 01, 02 e 03 - Bairro Bela Vista, Rua dos Pedros e Rua Projetada 01 - Distrito de Logradouro, na cidade de Cacimba de Dentro/PB. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 08 de Março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791045.E-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com.Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Cacimba de Dentro - PB, 21 de Fevereiro de 2024.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA -

Presidenta da Comissão.

Publicado por: Edjailda Vieira Leal e Victor Código Identificador: BD869E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de Construção de Quadra Poliesportiva em Barreiros, no Município de Cacimba de Dentro/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no supracitado.Telefone: (83)33791045.E-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cacimba de Dentro - PB, 21 de Fevereiro de 2024.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA -

Presidenta da Comissão.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:** DEBF99BC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto, conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 002/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA MESAS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em favor da empresa TORRE FIT INDUSTRIA E COMERCIO PLANEJADOS LTDA, CNPJ: 50.902.051/0001-87, com sede na Rua Celestino Barbosa, N.º 720, Bairro Comercial Norte, Município de Bayeux - PB, CEP: 58.112-560, representado pela Sra. MARIA EDUARDA DA SILVA, portadora do CPF sob o nº 064.135.174-76, residente e domiciliada no Município de João Pessoa – PB, pelo Valor Global de R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

Cacimbas - PB, 21 de fevereiro de 2024.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por: Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**1B244329

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 002/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA MESAS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em favor da empresa TORRE FIT INDUSTRIA E COMERCIO PLANEJADOS LTDA, CNPJ: 50.902.051/0001-87, com sede na Rua Celestino Barbosa, N.º 720, Bairro Comercial Norte, Município de Bayeux — PB, CEP: 58.112-560, representado pela Sra. MARIA EDUARDA DA SILVA, portadora do CPF sob o nº 064.135.174-76, residente e domiciliada no Município de João Pessoa — PB, pelo Valor Global de R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

Cacimbas - PB, 21 de fevereiro de 2024.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**03FCA2D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2024

DISPENSA Nº. 02/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA TORRE FIT INDUSTRIA E COMERCIO PLANEJADOS LTDA, CNPJ: 50.902.051/0001-87.

<u>OBJETO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA MESAS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 21/02/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimbas – PB, 21 de fevereiro de 2024, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:DAA233CB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC RATIF ADESÃO ARP 014 2023

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00014/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00014/2023, que objetiva: Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Caiçara; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Endomed Com e Rep de medicamentos Ltda - R\$ 269.730,50.

Caiçara - PB, 02 de Janeiro de 2024

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES - Prefeito

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**8079DB10

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT CONT ADESÃO ARP 014 2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Caiçara. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00014/2023 - Ata de Registro de Preços nº 009/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 009/2023, realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: FMS, FUS, FPM, ICMS, FMAS e OUTROS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00002/2024 - 02.01.24 - Endomed Com e Rep de medicamentos Ltda - R\$ 269.730,50.

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**7EF93F27

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC RATIF ADESÃO ARP 015 2023

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS $N^{\rm o}$ AD00015/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00015/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PACELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FÁRMACIA BÁSICA DO MUNICÍPIO CAIÇARA; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Endomed Com e Rep de medicamentos Ltda - R\$ 321.309.50.

Caiçara - PB, 02 de Janeiro de 2024

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES - Prefeito

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**133B5024

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT CONT ADESÃO ARP 015 2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PACELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FÁRMACIA BÁSICA DO MUNICÍPIO CAIÇARA. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00015/2023 - Ata de Registro de Preços nº 011/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 011/2023, realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: FMS, FUS, FMAS, FPM, ICMS e OUTROS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00003/2024 - 02.01.24 - Endomed Com e Rep de medicamentos Ltda - R\$ 321.309,50.

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**62FFA9EE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 Processo Administrativo nº 00013/2024 Após veiculada publicação em Jornal oficial (FAMUP) no dia 19/02/2024 e Jornal oficial do município no dia 19/02/2024, foi percebido que houve erro de digitação na numeração de processo administrativo do certame. Por tanto, retifica-se o número de processo administrativo no referido ato. **Onde lê-se**: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0012/2024. **leia –se corretamente:** PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0013/2024.

CATINGUEIRA/PB, 21 de fevereiro de 2024.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:88D5A0A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO ANALISE E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO ANALISE E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

Diante do exposto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, analisado a propostas da licitante, á luz das exigências editalicias e da legislação vigente, DECIDIU por unanimidade, em conformidade com os princípios da licitação, edital e a Lei 8.666/93; e fundamentada com base no parecer técnico do setor jurídico, acostado nas folhas anteriores: classificar a PROPOSTA DA EMPRESA: 1-F.J.CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.284.072/0001-15 a qual apresentou a proposta no valor global de R\$ 1.286.527,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS) tornando — a vencedora da fase de proposta de preço

INFORMAÇÕES: no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro — Catingueira-PB - Estado da Paraíba, deste edital ou por email: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital.

CATINGUEIRA/PB, 09 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DE MEDEIROS CHAGAS

Presidente Da CPL/PMC

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**4CC0F1EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016/2024

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, de higiene pessoal e domiciliar, e descartáveis destinados a manter de todas as secretarias do município de Catingueira/PB. A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 22/02/2024 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 29/02/2024, as 08h29mm, Data Final para envio das Propostas: 05/03/2024, até às 08h29min, Início da Sessão Pública de Lances: 05/03/2024, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 21 de fevereiro de 2024.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**B08054EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017/2024

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviços de examas laboratoriais atendendo a demanda da asecretaria de Saúde do município de Catingueira/PB. A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 22/02/2024 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 04/03/2024, as 08h29mm, Data Final para envio das Propostas: 07/03/2024, até às 08h29min, Início da Sessão Pública de Lances: 07/03/2024, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível portais www.tce.pb.gov.br nos www.catingueira.pb.gov.br www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada Portal de Compras **Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 21 de fevereiro de 2024.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**E4D89E9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 009/2024

Pregão Eletrônico nº 0006/2024

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Catingueira-PB.

VENCEDORES:

1-BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA CNPJ N° 09.323.745/0001-66. COM VALOR GLOBAL DE R\$ 313.206,00 (TREZENTOS E TREZE MIL E DUZENTOS E SEIS REAIS)

2-FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO CNPJ 08.966.895/0001-25 COM VALOR GLOBAL DE R\$ 33.278,20 (TRINTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)

3-J C DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA VIDA VERDE CNPJ 00.248.741/0001-96 COM VALOR GLOBAL DE R\$ R\$ 246.450,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Após concluído os prazos recurso, finalizado o processo, e, estando de acordo com a legalidade, com base no parecer jurídico anexo, venho adjudicar o objeto desta licitação ao licitante acima, nos termos do art. 71°, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Catingueira/PB, 20 de fevereiro de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Autoridade Competente

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**9035E9B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 009/2024

Pregão Eletrônico nº 006/2024

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Catingueira-PB.

VENCEDORES: 1-BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA CNPJ N° 09.323.745/0001-66. COM VALOR GLOBAL DE R\$ 313.206,00 (TREZENTOS E TREZE MIL E DUZENTOS E SEIS REAIS)

2-FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO CNPJ 08.966.895/0001-25 COM VALOR GLOBAL DE R\$ 33.278,20 (TRINTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)

3-J C DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA VIDA VERDE CNPJ 00.248.741/0001-96 COM VALOR GLOBAL DE R\$ R\$ 246.450,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do 71°, inciso IV da Lei 14.133/2021, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei

Catingueira/PB, 20 de fevereiro de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Autoridade Competente

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:** 18126252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 01/2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

R E S O L V E: Art. 1º Nomeia-se o servidor ALISSON NUNES COSTA, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Câmara Municipal de CATINGUEIRA - PB, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações da casa legislativa derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro. Art. 2º Nomeia-se os servidores SEBASTIÃO ANGELIM DA SILVA e GISELA TAVARES DA SILVA para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do

certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

CATINGUEIRA – PB, 01 de fevereiro de 2024.

SHIRLEUDA CARLOS MONTENEGRO DOS SANTOS PIRES

Presidente

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**E097BD45

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 015/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 015/2024, que objetiva escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de recarga gás GLP engarrafado de 13kg para uso doméstico nas diversas secretarias do Município de Coremas/PB, a ser fornecido de forma parcelada, conforme solicitação e as quantidades constante no Termo de Referência, com base no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO o correspondente procedimento, e ADJUDICO o seu objeto a Pessoa Jurídica DARCYLLO DHYAGO CARMO BATISTA, CNPJ 41.715.453/0001-81, com proposta no valor global de R\$ 58.134,90 (cinquenta e oito mil cento e trinta e quatro reais e noventa centavos), juntadas aos autos do Processo Administrativo 043/2024. AUTORIZO a lavratura do correspondente Termo de Contrato.

Publique-se.

Coremas/PB, 21 de fevereiro de 2024

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**61D4DDBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024

Dispensa: 015/2024 **Contrato:** 086/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas – PB.

Contratado: DARCYLLO DHYAGO CARMO BATISTA, CNPJ

41.715.453/0001-81

Valor: R\$ 58.134,90 (cinquenta e oito mil cento e trinta e quatro reais e noventa centavos)

Objeto: Aquisição de recarga gás GLP engarrafado de 13kg para uso doméstico nas diversas secretarias do Município de Coremas/PB, a ser fornecido de forma parcelada, conforme solicitação.

Fundamento Legal: artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação: constante no contrato. **Data da Assinatura:** 21/02/2024 **Vigência:** 10 (dez) meses.

Partes Contratantes: Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e Darcyllo Dhyago Carmo Batista (pela contratada).

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**FA78AB42

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 020/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 020/2024, que objetiva contratação de empresa para prestar serviços de cessão de direito de uso anual de sistemas integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação de Coremas/PB, incluindo serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações da legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico, conforme Termo de Referência, com base no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO o correspondente procedimento, e ADJUDICO o seu objeto a Pessoa Jurídica SISAEDUC SISTEMAS LTDA, CNPJ 37.512.587/0001-28, com proposta no valor global de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), juntadas aos autos do Processo Administrativo 048/2024. AUTORIZO a lavratura do correspondente Termo de Contrato.

Publique-se.

Coremas/PB, 21 de fevereiro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Francieudo Soares da Ŝilva **Código Identificador:**C1D431E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2024

Dispensa: 020/2024 **Contrato:** 087/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas – PB.

Contratado: SISAEDUC SISTEMAS LTDA, CNPJ

37.512.587/0001-28

Valor: R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais)

Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de cessão de direito de uso anual de sistemas integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação de Coremas/PB, incluindo serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações da legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico

Fundamento Legal: artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Dotação: constante no contrato. **Data da Assinatura**: 21/02/2024 **Vigência:** 10 (dez) meses.

Partes Contratantes: Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e

Sarah Raquel da Rocha Silva (pela contratada).

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**FFC957F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 022/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 022/2024, que objetiva escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para, no interesse da administração pública, realizar diversos exames laboratoriais em benefícios de pacientes de baixa renda,

devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Ação Social e à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, com base no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO o correspondente procedimento, e ADJUDICO o seu objeto a Pessoa Jurídica RUBENS AMANCIO DE SOUSA LTDA, CNPJ 26.191.227/0001-55, com proposta no valor global de R\$ 49.378,00 (quarenta e nove mil trezentos e setenta e oito reais), juntadas aos autos do Processo Administrativo 050/2024. AUTORIZO a lavratura do correspondente Termo de Contrato.

Publique-se.

Coremas/PB, 21 de fevereiro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Francieudo Soares da Silva

Código Identificador:2F89B0C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2024

Dispensa: 022/2024 **Contrato:** 088/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas – PB.

Contratado: RUBENS AMANCIO DE SOUSA LTDA, CNPJ

26.191.227/0001-55

Valor: R\$ 49.378,00 (quarenta e nove mil trezentos e setenta e oito

reais)

Objeto: contratação de pessoa jurídica para, no interesse da administração pública, realizar diversos exames laboratoriais em benefícios de pacientes de baixa renda, devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Ação Social e à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência

Fundamento Legal: artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Dotação: constante no contrato. **Data da Assinatura**: 21/02/2024 **Vigência:** 10 (dez) meses.

Partes Contratantes: Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e

Rubens Amâncio de Sousa (pela contratada).

Publicado por: Francieudo Soares da Silva

Código Identificador:4B4B5A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 021/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 021/2024, que objetiva escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para prestar fornecimento de urnas funerárias com assessórios, translado e serviços de higienização do corpo, para pessoas carentes do Município de Coremas, conforme Termo de Referência, com base no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, **RATIFICO** o correspondente procedimento, e **ADJUDICO** o seu objeto a Pessoa Jurídica MANOEL SATORNO DA SILVA – ME, CNPJ: 20.175.847/0001-14, com proposta no valor global de R\$ 51.000,00(cinquenta e um mil reais), juntadas aos autos do Processo Administrativo 049/2024. **AUTORIZO** a lavratura do correspondente Termo de Contrato.

Publique-se.

Coremas/PB. 21 de fevereiro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**10044009

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024

Dispensa: 021/2024 **Contrato:** 089/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas – PB.

Contratado: MANOEL SATORNO DA SILVA - ME, CNPJ:

20.175.847/0001-14

Valor: R\$ 51.000,00(cinquenta e um mil reais)

Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestar fornecimento de urnas funerárias com assessórios, translado e serviços de higienização do corpo, para pessoas carentes do Município de Coremas, conforme

Termo de Referência

Fundamento Legal: artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Dotação: constante no contrato. **Data da Assinatura**: 21/02/2024 **Vigência:** 10 (dez) meses.

Partes Contratantes: Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e

Manoel Satorno da Silva (pela contratada).

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**0E0F2CC6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 028/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO -PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 028/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de material de Expediente destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho – PB, durante o ano de 2024, conforme termo de referência; ADJUDICO o seu objeto a: 22.269.899 ALMIR MENDES DA SILVA JUNIOR - R\$ 80.857,50; P E B MARTINS - R\$ 51.180,00.

Curral Velho - PB, 06 de Fevereiro de 2024

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO Pregoeiro Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 028/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de material de Expediente destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho – PB, durante o ano de 2024, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 22.269.899 ALMIR MENDES DA SILVA JUNIOR - R\$ 80.857,50; P E B MARTINS - R\$ 51.180,00.

Curral Velho - PB, 08 de Fevereiro de 2024

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA

Secretária de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de material de Expediente destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho - PB, durante o ano de 2024, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 028/2023. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 09.000 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1007 2014 (MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE) (1.500.1002) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10 301 1007 2025 (OUTROS PROGRAMAS DO SUS) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 09.001 FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1007 2021 (TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10 302 1007 2026 (INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 09/02/2025.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho e: CT N° 00014/2024 - 09.02.24 - P E B MARTINS - R\$ 51.180,00; CT Nº 10013/2024 - 09.02.24 - 22.269.899 ALMIR MENDES DA SILVA JUNIOR - R\$ 80.857,50.

Curral Velho - PB, 09 de Fevereiro de 2024

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:** 380782FF

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 023/2023 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de material de Expediente destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Curral Velho – PB, durante o ano de 2024, conforme termo de referência; ADJUDICO o seu objeto a: 22.269.899 ALMIR MENDES DA SILVA JUNIOR - R\$ 103.932,80; P E B MARTINS - R\$ 205.027,00.

Curral Velho - PB, 06 de Fevereiro de 2024

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de material de Expediente destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Curral Velho – PB, durante o ano de 2024, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 22.269.899 ALMIR MENDES DA SILVA JUNIOR - R\$ 103.932,80; P E B MARTINS - R\$ 205.027,00.

Curral Velho - PB, 08 de Fevereiro de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de material de Expediente destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Curral Velho - PB, durante o ano de 2024, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2023. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1004 2003 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 03.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA 04 124 1004 2005 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 02 062 1004 2006 (MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 04 1004 2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 20 1004 606 (MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA **SECRETARIA** DE DESENVOLVIMENTO RURAL) (1.500.0000)3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1004 2012 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CIDADANIA 08 244 1008 2028 (MANUT. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 2036 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS) (1.660.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 368 1018 2046 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE) (1.569.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 12 368 1018 2054 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) (1.500.100.1) (MATERIAL DE CONSUMO); 12.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18 541 1004 2059 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE) 1.500.0000 3.3.90.30 CONSUMO); ficando (MATERIAL DE automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 09/02/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e: CT Nº 00023/2024 - 09.02.24 - 22.269.899 ALMIR MENDES DA SILVA JUNIOR - R\$ 103.932,80; CT N° 00024/2024 - 09.02.24 - P E B MARTINS - R\$ 205.027,00.

Curral Velho - PB, 09 de Fevereiro de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**751F1039

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO NOTIFICAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2023 A prefeitura municipal de Emas-PB, por meio da pregoeira oficial vem notificar a empresa ORTOSHOP COMERCIO LTDA – CNPJ 03.965.517/0001-03, para comparecer a sede desta prefeitura ou enviar pelo E-mail para assinar o termo contratual. Foram encaminhados contrato para o correspondente, e-mail da empresa citada, mas não recebemos os arquivos assinados. Concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecimento das empresas. A não manifestação da empresa implica na perda do direito, consequentemente a convocação da empresa calcificada em segundo lugar, bem como na aplicação de penalidades a empresa acima referida.

Emas -PB, 21 de fevereiro de 2024

AMANDA NUNES ALBINO Pregoeira Oficial

> Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:FA51D5B6

AMANDA NUNES ALBINO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2024, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de transporte de estudantes da rede municipal e estadual de ensino do município de Emas-PB.; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FRANCISCO JUNIOR DE OLIVEIRA DELFINO - 26.671.267/0001-02 - R\$ 32.472,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

Emas - PB, 21 de fevereiro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:5B262C37

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA PROCESSO 2023.039.2-011.06/06

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

Retificação do Resultado de Habilitação — Tomada de Preços 00006/2023, publicado na Edição datada de 20/02/2024 com objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PARALELEPÍPEDO TANTO NA ZONA URBANA, QUANTO NA ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB"

Processo: 2023.039.2-011.06/06

RETIFICAÇÃO: Na publicação acima mencionada, onde lê-se "LICITANTES HABILITADOS: - AJCL CONSTRUÇÕES EIRELI -CNPJ 42.509.997/0001-50; - RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA EIRELI - CNPJ 42.992.260/0001-30; - ANTONIO GOMES LTDA -27.743.003/0001-71; **CNPJ** DUARTE MARTINS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 42.733.975/0001-79; - DEA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 38.374.079/0001-93. LICITANTES INABILITADOS: -CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE LTDA - CNPJ 10.744.571/0001-94; - JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME -CNPJ 26.951.460/0001-99; - LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ 24.621.931/0001-75; - PACTO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 33.666.569/0001-40 - SOLAR ENERGIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 47.239.698/0001-66; - SMARTLAR ENGENHARIA - CNPJ 42.015.076/0001-30; WJX CONSTRUÇÕES

E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ 13.408.085/0001-93; - LG CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 10.734.981/0001-54; -PARAÍBA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 40.988.463/0001-28; - GBN CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ 17.644.916/0001-87; - BSR CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - CNPJ 31.162.496/0001-23; - MONTEIRO CONSTRUÇÕES CNPJ 47.918.526/0001-19; - URANO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ 47.539.216/0001-93; - LIDER CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 15.386.505/0001-03; - CONSTRUTORA ARANTES EIRELI EPP - CNPJ 34.884.695/0001-33; - APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ 08.317.848/0001-50; - RTS ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ 04.672.369/0001-00; - ICON CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 48.870.962/0001-28; - AL ENGENHARIA LTDA - CNPJ 50.213.386/0001-98; - ESTRUTURAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES - CNPJ 05.881.170/0001-46; - GL ENGENHARIA LTDA - CNPJ 39.330.633/0001-01; - DK CONSTRUÇÕES - CNPJ 23.916.946/0001-06";

Leia-se "LICITANTES HABILITADOS: - AJCL CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 42.509.997/0001-50; - RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA EIRELI - CNPJ 42.992.260/0001-30; - ANTONIO GOMES LTDA - CNPJ 27.743.003/0001-71; - DUARTE MARTINS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 42.733.975/0001-79; - DEA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 38.374.079/0001-93; e, WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA CNPJ 13.408.085/0001-93. LICITANTES INABILITADOS: - CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE LTDA - CNPJ 10.744.571/0001-94; - JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME - CNPJ 26.951.460/0001-99; - LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ 24.621.931/0001-75; - PACTO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 33.666.569/0001-40 -SOLAR ENERGIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 47.239.698/0001-66; - SMARTLAR ENGENHARIA - CNPJ 42.015.076/0001-30; - LG CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 10.734.981/0001-54; - PARAÍBA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 40.988.463/0001-28; - GBN CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ 17.644.916/0001-87; - BSR CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - CNPJ 31.162.496/0001-23; - MONTEIRO CONSTRUÇÕES - CNPJ 47.918.526/0001-19; - URANO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ 47.539.216/0001-93; - LIDER CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 15.386.505/0001-03; CONSTRUTORA ARANTES EIRELI EPP - CNPJ 34.884.695/0001-33; - APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ 08.317.848/0001-50; - RTS ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ 04.672.369/0001-00; - ICON CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 48.870.962/0001-28; - AL ENGENHARIA 50.213.386/0001-98; CNPJ LTDA ESTRUTURAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES **CNPJ** 05.881.170/0001-46; - GL ENGENHARIA LTDA **CNPJ** DK CONSTRUÇÕES 39.330.633/0001-01; 23.916.946/0001-06"

As demais disposições da publicação mencionada permanecem inalteradas.

Data da assinatura da retificação: 21/02/2024

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa **Código Identificador:**FE3FB0AC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA; CONTRATADO (A): MANOEL MISSIAS PEREIRA; SIGNATÁRIOS: ILDEAN RODRIGUES DA SILVA E MANOEL

SIGNATÁRIOS: ILDEAN RODRIGUES DA SILVA E MANOEI MISSIAS PEREIRA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA MOTORISTA À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA;

VALOR: VALOR GLOBAL – 8.472,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA; 01.031.2001.2001, MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – PESSOAL/ENCARGOS, 3190.04 99 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO;

VIGÊNCIA: 21/02/2024 A 21/08/2024;

ASSINATURA: 21/02/2024

Publicado por: Charles Corcino da Silva Código Identificador:18F24336

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 035, DE 10 DE SETEMBRO DE
2021. * TEXTO DE LEI REPUBLICADO EM CUMPRIMENTO
AO DISPOSTO NO DECRETO N°. 236 DE 20 DE FEVEREIRO
DE 2024.

Altera dispositivos da Lei Complementar Nº 01/1995 que criou o Código de Posturas do Município de Itaporanga-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1°, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Modifica o Parágrafo Segundo do art. 128 da Lei Complementar n°. 01/1995, passando a ter a seguinte redação: *Art. 128. (...)*

Parágrafo Segundo: O lixo resultante da limpeza dos quintais deverá ser colocado para coleta em dia da semana pré-determinado pela prefeitura. Já o entulho proveniente de terrenos e edificações deverá ser depositado em contêiner e retirado a expensas de seu proprietário, sendo terminantemente proibido mantê-lo no passeio público.

Art. 2º. Altera o art. 170 da Lei Complementar nº. 01/1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 170. A ocupação de vias públicas com mesas e cadeiras ou outros objetos somente será permitida, se reservar uma faixa de passeio livre com largura não inferior a 80 cm, para o trânsito público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga-PB, 10 de setembro de 2021.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:CDC7D31C

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA Nº 035/2023

Processo Licitatório nº 050/2023. Contrato nº 060/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM GFIP, DIRF, RAIS e DCTF. Contratado: RAMONIZA BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 41.009.365/0001-64. Data da assinatura: 08 de fevereiro de 2024. Vigência: 11 (onze) meses.

Itaporanga-PB, 08 de fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito.

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**D7CA093D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 236 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza a republicação do texto sancionado da Lei Complementar nº 035 de 10 de setembro de 2021, (oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 04/2021, que altera dispositivos da Lei Complementar Nº 01/1995 que criou o Código de Posturas do Município de Itaporanga-PB, e dá outras providências), em razão de erro material decorrente da ausência de inclusão no texto sancionado da Proposta de Emenda nº 01/2021 aprovada pela Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal do Município e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 120/2023 da lavra do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga, em que informa incorreção contida no texto publicado da Lei Complementar nº 035/2021, pois não consta a Emenda 01/2021 ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2021 que foi aprovada em Sessão Ordinária desta Casa Legislativa realizada dia 12 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a republicação do texto sancionado da Lei Complementar nº 035, de 10 de setembro de 2021, oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 04/2021, que altera dispositivos da Lei Complementar Nº 01/1995 que criou o Código de Posturas do Município de Itaporanga-PB e dá outras providências, em razão de erro material decorrente da ausência de inclusão no texto sancionado da Proposta de Emenda nº 01/2021 aprovada pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Onde se lê no Art. 2º a expressão "Art. 170. A ocupação de vias públicas com mesas e cadeiras ou outros objetos somente será permitida, se reservar uma faixa de passeio livre com largura não inferior a 1,10m (um metro), para o trânsito público.", conforme Publicação Oficial de 17/09/2021, deve ser corrigida para "Art. 170. A ocupação de vias públicas com mesas e cadeiras ou outros objetos somente será permitida, se reservar uma faixa de passeio livre com largura não inferior a 80 cm, para o trânsito público.", a fim de se incluir o texto aprovado por meio da Proposta de Emenda nº 01/2021 ao texto da Lei Complementar nº 035 de 10 de setembro de 2021.

Art. 2°. Fica o Setor de Atos e Publicações autorizado a proceder a correção no texto da legislação complementar e a sua devida publicação e registro.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 20 de fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues **Código Identificador:**D7BEE73E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº.768/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Lei Orgânica

do Município, Lei Municipal Nº 1.053/2022 e os Termos do Processo Administrativo nº 043/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária a servidora **DENISE SERAFIM NUNES HENRIQUES,** ocupante do Cargo de enfermeira, Matrícula nº 4481, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A redução será em percentual de 40% (quarenta por cento), deduzida da Carga Horária da Servidora, não podendo resultar em uma Carga Horaria inferior a 20 horas semanais, nos termos que dispõe os arts. 1º e 2º da Lei nº 1.053 de 22 de julho de 2022 e § 1º, art. 229 da Lei Complementar nº 04/1996.

Art. 3º A redução da carga horária será aplicada de forma a assegurar a presença do servidor, diariamente, ao posto de trabalho, de acordo com o horários e jornada estabelecido pela Secretaria de Saúde.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 21 de fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues **Código Identificador:**63C07214

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE PAVILHÃO PARA EVENTOS TRADICIONAIS A SEREM ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ARTHUR ANDRADE LIMA - R\$ 41.000,00.

Jacaraú - PB, 20 de Fevereiro de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS Prefeito

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva **Código Identificador:**411A6C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00010/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE PAVILHÃO PARA EVENTOS TRADICIONAIS A SEREM ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB; DESIGNO os servidores Maria Rafaela Soares Teixeira, Secretária de Cultura e Turismo, como Gestora; e Alindemon Severino da Silva, Assessor, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00010/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 20 de Fevereiro de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS Prefeito

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva **Código Identificador:**F4403292

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 LEI Nº 14.133/2021 - PROCESSO LICITÁTORIO Nº 017/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 002/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO LICITÁTORIO Nº 017/2024

Eu, Antônio Maroja Guedes Filho, Prefeito, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, RATIFICO a DISPENSA de Licitação nº 002/2024, que objetiva: Contratação de empresa para serviços de planejamento operacional, apoio logístico e organização da tradicional festa de São Sebastião do Município de Juripiranga-PB, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, por dispensa de licitação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a empresa: DENISE MOURA DO NASCIMENTO, com seu nome fantasia (DNA PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS). inscrito no CPF/MF 17.886.274/0001-22, sediada na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 29, centro, São Sebastião de Lagoa de Roca, CEP: 58.119-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada por Roberto Moura do Nascimento, CPF: 039.086.974-09. No valor total da contratação é de R\$ 45.519,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e dezenove reais). Conforme proposta da contratada.

E autorizo o empenho da despesa.

JURIPIRANGA - PB, 21 de Fevereiro de 2024.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:DB4D66F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 LEI Nº 14.133/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: 017/2024 - CONTRATO Nº 016/2024.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PR

CNPJ: 08.865.933/0001-53

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento e

Administração.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 LEI Nº 14.133/2021.

Processo Licitatório: 017/2024.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de planejamento operacional, apoio logístico e organização da tradicional festa de São Sebastião do Município de Juripiranga-PB. CONTRATO Nº 016/2024.

Contratada: DENISE MOURA DO NASCIMENTO, com seu nome fantasia (DNA PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS). inscrito no CPF/MF n° 17.886.274/0001-22, sediada na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 29, centro, São Sebastião de Lagoa de Roca, CEP: 58.119-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada por Roberto Moura do Nascimento, CPF: 039.086.974-09.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ 45.519,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e dezenove reais).

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios, sob a Dotação Orçamentaria:

02.030 Secretaria Municipal de Planejamento e Administração 04 122.0003.2004 Manutenção das Atividades da sec. de Planejamento e Administração

3390.39 99 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Juripiranga, 22 de Fevereiro de 2024.

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:C2ACA016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB, REFERENTE A DISPENSA 14.333 N°. 002/2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 - DISPENSA Nº 002/2024

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Sr. Prefeito do Município de Juripiranga-PB, referente a Dispensa 14.333 nº. 002/2024, que tem como objeto: Contratação de empresa para serviços de planejamento operacional, apoio logístico e organização da tradicional festa de São Sebastião do Município de Juripiranga-PB, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09:15 hr (nove horas e quinze minutos), na sala de licitações, localizada no endereço a Rua São Paulo, nº 67 - Centro -Juripiranga – PB, CEP: 58.330-000, reuniu-se a Agente de contratação junto com a comissão de contratação, composta pelos servidores, Camila Cavalcante de Melo Rocha (Agente de contratação), Albéryc da Silva Souza, Thamires Paulino de Assis Rebelo e Edilson Freire de Morais (comissão de contratação), designados pela Portaria nº. 010/2024 e 011/2024, de 10 de janeiro de 2024, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. Iniciado os trabalhos, foi constatado o recebimento da proposta da empresa: DENISE MOURA DO NASCIMENTO, com seu nome fantasia (DNA PRODUÇÕES, LOCAÇÕES SERVIÇOS). inscrito Ε no 17.886.274/0001-22, sediada na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 29, centro, São Sebastião de Lagoa de Roca, CEP: 58.119-000.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

N° DE PARTICIPANTE S		PROTOCOL O	JULGAMENT O	RESULTAD O	PROPOST A
01	DNA PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS (17.886.274/0001 -22)	licitação às		HABILITAD A	R\$ 45.519,00

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes à proposta de preços, na qual a empresa **DNA PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.886.274/0001-22, foi a única empresa que apresentou proposta com o menor preço compatível com o mercado, no valor global de **R\$ 45.519,00** (quarenta e cinco mil quinhentos e dezenove reais), referente a Dispensa nº. 002/2024, Em seguida a Agente de contratação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos da Comissão.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA

Agente De Contratação

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**F9E4E43E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE 001/2024 .

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE 001/2024

Na matéria publicada na Famup no dia 20/02/2024, ed. 3556 cujo código identificador é o 68B9C7F7, referente a publicação ATA DE REALIZAÇÃO DA CHAMAMENTO Nº 001/2024

Leia-se

ATA DE REALIZAÇÃO DA CHAMAMENTO Nº 001/2024

Processo	:	002/2024.
Objeto	:	Chamamento público visa permitir que todos os interessados ofereçam uma proposta comercial para uso temporário de área localizada no município de Juripiranga-PB, para a montagem e exploração comercial de camarote, evento da Tradicional Festa de São Sebastião do município de Juripiranga-PB, a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2024.

1 - Abertura da Sessão

Às 10:45 horas do dia 16 de fevereiro de 2024, reuniram-se o Agente de Contratação e a Equipe de Contratação, composta por: Camila Cavalcante de Melo, Albéryc da Silva Souza, Edilson Freire de Morais e Thamires Paulino de Assis Rebelo designados conforme Portaria nº 011/2024. O extrato de publicação foi publicado no Diário Oficial deste Município, com base na Lei nº 14.133/201 e no TCE/PB, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Chamamento Nº 001/2024, tipo MAIOR VALOR OFERTADO. Inicialmente a Agente de Contratação declarou aberta a sessão.

2 – Dos participantes

Declarado aberta a sessão do processo em tela o Agente de Contratação e a Equipe de Contratação solicitou os representantes presentes que apresentasse os documentos exigidos no Edital. Foram consideradas participantes as empresas abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESA	CNPJ	ME/EPP	REPRESETANTE
DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EPP	17.886.274/0001-22	SIM	Denise Moura do Nascimento – EPP.

3 - Entrega dos Envelopes.

Em seguida o Agente de Contratação e a Equipe de Contratação solicitou ao interessado que apresentasse aos membros da Contratação, os **envelopes nº 01 contendo a habilitação e o nº 02 contendo a proposta.** Aberto pelos membros o primeiro envelope contendo a habilitação.

4 - Da Habilitação

Após a abertura dos envelopes nº 1 documentações, a Agente de Contratação informou que o proponente está habilitada, ao qual foram verificados os atendimentos dos requisitos estabelecidos no Edital. Foram realizadas diligências no tocante a validação dos documentos

de habilitação, sendo, que ficam comprovados que todas as documentações foram diligenciadas e aprovadas.

Em seguida, o Agente de Contratação e a Equipe de Contratação franqueou o uso da palavra ao licitante presente sob a possibilidade de lavrar qualquer observação ou manifestar a intenção de recorrer da decisão da primeira fase do certame. Não havendo qualquer manifestação a ser constatada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, passou-se em seguida à segunda fase do certame com a abertura do envelope contendo a proposta de preço.

5 - Da Habilitação das propostas

Após a classificação provisória do licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de proposta, analisados os documentos de propostas.

A Âgente de Contratação franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, a Agente de Contratação e a comissão de contratação passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerou que a propostas estavam adequadas.

Passou-se, então, à classificação da proposta de menor valor ficando assim classificadas:

Item 1:

CLAS.	EMPRESA	CNPI	MENOR VALOR TOTAL GLOBAL
1°	DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EPP	17.886.274/0001-22	R\$ 1.500,00

A Sra. Agente de Contratação franqueou o uso da palavra ao licitante presente. Não houve manifestação a ser constada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso.

Ato contínuo, depois de analisada, conferida e avaliada a Proposta de Preço apresentada pelo mais bem colocado, constatou-se que atende ao Edital do Chamamento nº 001/2024, e está apta a submeter-se ao julgamento. Utilizando dos critérios previstos no Edital, o tipo Menor Preço Global, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juripiranga DECLARA vencedora a empresa DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EPP, por apresentar proposta no valor global de de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) referente ao Chamamento público visa permitir que todos os interessados ofereçam uma proposta comercial para uso temporário de área localizada no município de Juripiranga-PB, para a montagem e exploração comercial de camarote, evento da Tradicional Festa de São Sebastião do município de Juripiranga-PB.

6 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva do vencedor, o participante não manifestou a intenção de recorrer.

7 - Da Adjudicação

Sem o manifesto de interesse em recorrer a Agente de Contratação adjudicou os objetos do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

Item 1:

I	CLAS.	EMPRESA	CNPJ	MENOR VALOR
	1	DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EPP	17.886.274/0001-22	R\$ 1.500,00

8 - Da Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrências dignas de nota.

9 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar a Agente de Contratação encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Agente de Contratação, membros e pelos licitantes.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO

Agente de Contratação

ALBÉRYC DA SILVA SOUZA

EDILSON FREIRE DE MORAIS

THAMIRES PAULINO DE ASSIS REBELO

Licitante Presente:

DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EPP

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**E041C1A1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00008/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 00008/2024, cujo objeto é a aquisição parcelada de Medicamentos (Psicotrópicos), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro.

EMPRESAS VENCEDORAS: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52 – itens: 01,02,09,19,20,32,33,34,35,38,45 ,46 ,47 ,54 ,55 ,57 e 58, no valor total de R\$ 42.613,50 (Quarenta e dois mil seiscentos e treze reais e cinquenta centavos); KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.685.649/0001-24 - itens: 03,08,22,48 e 61, no valor total de R\$ 15.147,50 (Quinze mil centos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40 - itens: 04 ,05 ,06 ,07 ,10 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,21 ,27 ,28 ,29 ,36 ,37 ,39 ,40 ,42 ,43 ,44 ,49 ,50 ,51 ,52 ,56 ,59 e 62, no valor total de R\$ 80.550,00 (Oitenta mil quinhentos e cinquenta reais); 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP, CNPJ nº 29.043.834/0001-66 - itens: 23 e 53, no valor total de R\$ 8.819,00 (Oito mil oitocentos e dezenove reais); CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 12.418.191/0001-95 - itens: 24 e 30, no valor total de R\$ 3,200,00 (Três mil e duzentos reais); DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 16.970.999/0001-31 - item 25, no valor total de R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais); NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.772.843/0001-28 – itens: 26 e 41, no valor total de R\$ 4.160,00 (Quatro mil cento e sessenta reais); MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 07.294.636/0001-32 - itens: 31 e 60, no valor total de R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).

Lagoa de Dentro, 21 de fevereiro de 2024.

FÁBIO CARLOS GONÇALVE S DE BRITO Pregoeiro

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito **Código Identificador:**3515B349

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00007/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 00007/2024, cujo objeto é a aquisição parcelada de Medicamentos (Farmácia Básica), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro. EMPRESAS VENCEDORAS: APS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.568.688/0001-04 – itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25,

26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 50,

51, 52, 53, 54, 56, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76,

108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 131, 133, 134, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 165, 166, 167, 171, 176, 177, 178, 180, 181, 183, 184, 185, 187, 188, 190, 191, 192, 193 e 194 no valor total de R\$ 256.576, 64 (Duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40 - itens: 07, 37, 55, 68, 80, 82, 97, 102, 118, 120, 143 e 169, no valor total de R\$ 10.607, 50 (Dez mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos); HOSPITALMED EIRELI, CNPJ nº 29.868.059/0001-88 – itens: 09, 10, 22, 23, 30, 33, 43, 57, 58, 59, 60, 77, 84, 85, 91, 100, 101, 111, 130, 146, 163, 174 e 186, no valor total de R\$ 19.395, 00 (Dezenove mil trezentos e noventa e cinco reais); DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, 05.382.899/0001-78 - itens: 46, 49, 70, 106, 107, 117, 135, 139, 164, 168, 179 e 182, no valor total de R\$ 5.115, 00 (Cinco mil cento e quinze reais); KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.685.649/0001-24 – itens: 83, 125, 132, 161, 170 e 172, no valor total de R\$ 2.784, 80 (Dois mil setecentos e oitenta e quatro reais); e MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 07.294.636/0001-32 – itens: 173, 175 e 189, no valor total de R\$ 847, 50 (Oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

78, 79, 81, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 103, 104, 105,

Lagoa de Dentro, 21 de fevereiro de 2024.

FÁBIO CARLOS GONÇALVE S DE BRITO

Pregoeiro

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito Código Identificador:9FFC5263

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00006/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 00006/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas), destinadas ao atendimento das necessidades dos munícipes carentes do Município de Lagoa de Dentro.

EMPRESA VENCEDORA: KELSON XAVIER, CNPJ n° 38.087.485/0001-75 – Valor Total: R\$ 528.471,00 (Quinhentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e um reais).

Lagoa de Dentro(PB), 21 de fevereiro de 2024.

FÁBIO CARLOS GONÇALVE S DE BRITO Pregoeiro

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito **Código Identificador:**69B30433

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 00005/2024, cujo objeto é a aquisição parcelada de materiais de limpeza, saneantes e descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais e Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro.

EMPRESAS VENCEDORAS: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 40.061.199/0001-82 – itens: 01, 02,

03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85 e 86, no valor total de R\$ 476.645,29 (Quatrocentos e setenta e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos); e SANIGRAN LTDA, CNPJ n° 15.153.524/0001-90 – itens: 24 e 40, no valor total de R\$ 23.880,00 (Vinte e três mil oitocentos e oitenta reais).

Lagoa de Dentro(PB), 21 de fevereiro de 2024.

FÁBIO CARLOS GONÇALVE S DE BRITO Pregoeiro

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito **Código Identificador:**82416138

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00007/2024

A Prefeitura Municipal de Massaranduba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, ou acessando: www.massaranduba.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de Fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e pelo poderão ser encaminhadas também publicacaodiarios@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105.

Massaranduba - PB, 20 de Fevereiro de 2024

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO -Pregoeira Oficial

> Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador:3BC10CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00008/2024

A Prefeitura Municipal de Massaranduba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISICÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, ou acessando: www.massaranduba.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de Fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e poderão ser encaminhadas também pelo publicacaodiarios@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário

das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399–1105.

Massaranduba - PB, 20 de Fevereiro de 2024

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO -Servidor Responsável

> Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador:BFA3A9E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00009/2024

A Prefeitura Municipal de Massaranduba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PISCOTROPICOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, ou acessando: www.massaranduba.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de Fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: publicacaodiarios@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105.

Massaranduba - PB, 20 de Fevereiro de 2024

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO -Servidor Responsável

> Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador:4A10E810

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00010/2024

A Prefeitura Municipal de Massaranduba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA DIVERSAR SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, ou acessando: www.massaranduba.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de Fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: publicacaodiarios@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105.

Massaranduba - PB, 20 de Fevereiro de 2024

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO -Servidor Responsável

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:**4AD45782

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00011/2024

A Prefeitura Municipal de Massaranduba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA DIVERSAS **SECRETARIAS** DESTINADOS A MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro -Massaranduba - PB, ou acessando: www.massaranduba.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de Fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: publicacaodiarios@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105.

Massaranduba - PB, 20 de Fevereiro de 2024

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO -Servidor Responsável

> **Publicado por:** Saionara Lucena Silva

Código Identificador: B0531FDB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00009/2022 DE 04.04.2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00009/2022 DE 04.04,2022

OBJETO: Execução dos serviços de transportes diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00009/2022, que fica aditado por mais 12 (doze) meses a partir da data de vencimento que é 28/02/2024, passando dessa forma, o prazo contratual total para 36 (trinta e seis) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 21.02.2024

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e JOÃO BATISTA ALVES FILHO

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**92B49E3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00008/2022 DE 31.03.2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00008/2022 DE 31.03,2022

OBJETO: Execução dos serviços de transportes diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme prevista na Cláusula Sétima

do contrato 00008/2022, que fica aditado por mais 12 (doze) meses a partir da data de vencimento que é 02/03/2024, passando dessa forma, o prazo contratual total para 36 (trinta e seis) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 21.02.2024

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e VANILDO ALVES DA SILVA

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**EF650889

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: Execução de serviço de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R\$ 48.300,00.

Mataraca - PB, 21 de Fevereiro de 2024

EGBERTO COUTINHO MADRUGA -

Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**BBFE0273

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00001/2024. OBJETO: Execução de serviço de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5°, da Lei Federal nº 14.133/21: Ecosolo Guarabira Gestao Ambiental de Residuos Ltda - CNPJ 30.366.238/0001-04. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Tosacano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (0..) ...

Mataraca - PB, 21 de Fevereiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Servidor Responsável

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**FA516A11

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00003/2023 do município de Caldas Brandão que objetiva Aquisição de Medicamentos Diversos e Materiais médicos, para o município de Mato Grosso conforme pregão Presencial nº 00001/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2024 - Ata de Registro de Preços nº 00003/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023,

realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Ordinários: 500 Recursos Próprios 04 122 0002 2002 0000 MANUT DAS ATIV DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000-100 000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUM 1.500.0000-100 000 12 361 0006 2015 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUM 1.500.0000-100 000 QUOTA SALARIO EDUCACAO – QSE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.0000-200 001 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.571.0000-200 006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUM 1.500.0000-100 000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000-300 00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.604.0000-300 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00026/2024 - 23.01.24 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES -R\$ 135.310,00.

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:**C6D07191

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2024, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00003/2023 do município de Caldas Brandão que objetiva Aquisição de Medicamentos Diversos e Materiais médicos, para o município de Mato Grosso conforme pregão Presencial nº 00001/2023; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES - R\$ 135.310,00.

Mato Grosso - PB, 22 de Janeiro de 2024

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:**7050E778

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EDITALNº 002/2024 CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITALNº 002/2024

CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

O Município de Mogeiro - PB, conforme disposições constantes do Edital de Abertura nº 001/2020, no uso de suas atribuições, torna público por este Edital a data, hora e local de realização de EMPOSSAMENTO, para aqueles candidatos que já concluíram a fase de entrega de documentação e estão aptos a assumir o cargo.

DATA DE INÍCIO: A partir da data da publicação nos Diários do Estado e do Município, com prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação.

HORÁRIO: Das 08:00hrs às 13:00hrs, horário de expediente.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Mogeiro – PB, localizada na Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro-PB, CEP: 58375-000.

Mogeiro - PB, 19 de Fevereiro de 2024

GILVAN FERREIRA DE LIMA -

Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por: Luis Francisco da Silva Melo

Código Identificador:C4426A5C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE BUCAL, BEM COMO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNCIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA - R\$ 4.400,00; MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA - R\$ 12.720,00; P D S DE ALMEIDA - R\$ 49.081,00; R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI - R\$ 13.782,00.

Mogeiro - PB, 25 de Janeiro de 2024

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -

Prefeito

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo **Código Identificador:**18D3C092

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE BUCAL, BEM COMO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNCIPIO; ADJUDICO o seu objeto a: AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA - R\$ 4.400,00; MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA - R\$ 12.720,00; P D S DE ALMEIDA - R\$ 49.081,00; R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI - R\$ 13.782,00.

Mogeiro - PB, 25 de Janeiro de 2024

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo Código Identificador:421939AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE BUCAL, BEM COMO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNCIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogeiro: PROPSOTA Nº 10664.047000/1220–02 LEI MUNICIPAL 384/2022 02.010–GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.2002.2003 — MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO

PREFEITO 02.020-SEC.DE ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO 02020.04.122.2003.1096 - AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP.PARA SEC.DE ADM E PLANEJAM 4.4.90.52.00.00 **EQUIPAMENTOS** E MATERIAL **PERMANENTE** 02020.04.122.2003.2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC DE ADM E PLANEJAM 02.030-SEC.DE EDUCACAO, CULTURA, ESP. LAZER Ε **TURISMO** MANUTENÇÃO 02030.12.122.2006.2948 SEC.EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISM 02.040 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 02040.10.122.0004.2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS MATERIAL **PERMANENTE** 632 4.4.90.52.00.00 EOUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 659 02040.10.301.1012.2035 - MANUT. DAS ATIVID. EST. DA FAMILIA-ESF 02040.10.301.1012.2037 DA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600 02040.10.301.2007.1041 - AQUISICAO DE EQUIP. **PARA** DE MOVEIS SEC. **SAUDE** 02040.10.301.2007.2042 - MANUT DAS ATIVIDADES DO **FUNDO** MUNICIPAL DE SAUDE 4.4.90.52.00.00 **EQUIPAMENTOS** E MATERIAL PERMANENTE 02040.10.302.1013.2943 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES 02.050-SEC.DE ACAO SOCIAL 02050.08.244.2008.2040 - MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE 02.060-SE.DE ACAO SOCIAL IND.COM.COMPRAS TRANSPORTES 02060.11.122.2012.2950 - MANUT. DAS ATIV. DE SEC. DE IND.COM COMPRAS E TRAN 02.070-SEC.AGRIC.,MEIO AMBIENTE, PESCA Ε 02070.20.122.2010.2066 - MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE E MEIO AMBIENTE 02.080-SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA 02080.15.452.2009.2073 -ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MANUTENCAO 02.140-SECRETARIA DE **FINANCAS** 02140.04.123.0004.2088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00016/2024 - 26.01.24 - AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA - R\$ 4.400,00; CT Nº 00017/2024 - 26.01.24 - R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI - R\$ 13.782,00; CT N° 00018/2024 -26.01.24 - MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA - R\$ 12.720,00; CT N° 00019/2024 - 26.01.24 - P D S DE ALMEIDA - R\$ 49.081,00.

Publicado por: Luis Francisco da Silva Melo Código Identificador:1C112D78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCICIO 2024; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: POSTO DE COMBUSTIVEIS RIACHAO LTDA - R\$ 2.468.960,00.

Mogeiro - PB, 17 de Janeiro de 2024

ANTONIO JOSÉ FERREIRA Prefeito

> Publicado por: Luis Francisco da Silva Melo Código Identificador:D3E581E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCICIO 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL 409/2023 02.010 GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.2002.2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02.020 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02020.04.122.2003.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM 02.030 SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP, LAZER Ε 02030.12.122.2006.2948 MANUTENCAO DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISM 02.040 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE-FMS 02040.10.122.0004.2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA DE SAÚDE 02.050 SEC. DE ACAO SOCIAL/FMAS 02050.08.243.2008.2940 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CONSELHO 02050.08.244.2008.2040 MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE ACAO SOCIAL 02.070 SEC. AGRIC. MEIO AMBIENTE, PESCA E PECU 02070.20.122.2010.2066 MANUT. ATIV. ADM. DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE02.080 SEC. DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA 02080.15.452.2009.2073 ATIVIDADES MANUTENCAO **ADMINISTRATIVAS SEINFRA** 02.140 **SECRETARIA** DE **FINANCAS** 02140.04.123.0004.2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00013/2024 - 18.01.24 - POSTO DE COMBUSTIVEIS RIACHAO LTDA - R\$ 2.468.960,00.

> Publicado por: Luis Francisco da Silva Melo Código Identificador:F5B905FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCICIO 2024; ADJUDICO o seu objeto a: POSTO DE COMBUSTIVEIS RIACHAO LTDA - R\$ 2.468.960,00.

Mogeiro - PB, 17 de Janeiro de 2024

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO - Pregoeiro Oficial

Publicado por: Luis Francisco da Silva Melo Código Identificador:E94C2FE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES LABORATÓRIAIS DE ANALISES CLINICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL 409/2023 02.040-SEC. MUNICIPAL DE SAUDE 02040.10.122.0004.2920 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA 500 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA 632 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA 659 02040.10.301.1012.2014 - MANUT DAS ATIV ATENCAO BASICA A SAUDE - PAB FIXO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA 600 02040.10.301.1012.2035 - MANUT. DAS ATIVID. EST. DA SAUDE DA FAMILIA-ESF 02040.10.301.2007.2042 - MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA 500 600 632. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00015/2024 - 25.01.24 - LABFESPE LABORATORIO CLINICO LTDA - R\$ 48.737,00.

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo **Código Identificador:**5B5884E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES LABORATÓRIAIS DE ANALISES CLINICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LABFESPE LABORATORIO CLINICO LTDA - R\$ 48.737,00.

Mogeiro - PB, 24 de Janeiro de 2024

ANTONIO JOSÉ FERREIRA - Prefeito

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo **Código Identificador:**CAC0DDBD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EOUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANAS DE EXAMES LABORATORIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL 409/2023 02.040-SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 02040.10.122.0004.2920 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 02040.10.301.1012.2035 – MANUT. DAS ATIVID. DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA 02040.10.302.1013.2031 -MANUT. ATIV.HOSP.E MATERN. MARIA HERMINIA SILVEIRA 02040.10.302.1013.2946 – TETO MUNIC MEDIA E ALTA COMP.AMB HOSP – MAC 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA 500 600 632. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00014/2024 - 25.01.24 -LABFESPE LABORATORIO CLINICO LTDA - R\$ 37.200,00.

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo **Código Identificador:**3CDDAFB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANAS DE EXAMES LABORATORIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LABFESPE LABORATORIO CLINICO LTDA - R\$ 37.200,00.

Mogeiro - PB, 23 de Janeiro de 2024

ANTONIO JOSÉ FERREIRA - Prefeito

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo Código Identificador:3F07544E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 003, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 - FÉRIAS - CONSELHEIROS TUTELARES

PORTARIA Nº 003, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal N° 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de **férias** e a **conversão de 1/3 (um terço) de férias** aos Conselheiros Tutelares devidamente lotado na Secretaria Municipal Assistência Social, nomeados pela Portaria nº 07/2024.

Art. 2º O gozo de férias observará a seguinte escala temporal:

I – Rozimere da Silva Mota – de 10 a 29 de março;

II - Antônio Carlos da Silva - de 09 a 28 de maio; e

III – Maria Eduarda Rodriguês da Silva – de 29 de maio a 17 de iulho.

Parágrafo único. As alusivas férias são referentes ao período aquisito de 2023/2024.

Art. 3º Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social dar ciência para convocação do(a) referido(a) suplente que deverá ocupar temporariamente as funções de conselheiro tutelar no período de 10 de março a 17 de junho de 2024.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antonio Verissimo de Souza Segundo Código Identificador: F34814C8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. AO PE 0.10.07/2023 CONTRATO Nº 07.1.02/2023

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07.1.02/2023. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a A COSTA COMERCIO ATACADISTA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **02.977.362/0001-62**. OBJETO CONTRATUAL: **SISTEMA DE** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS** \mathbf{EM} **GERAL CONFORME** ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 14 de fevereiro de 2024 à 14 de 2024 a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Primeira do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 57, §1°, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde – PB, 14 De Fevereiro De 2024

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**3AC0D512

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro -Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: EXAMES LABORATORIAIS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Março de 2024. Valor estimado R\$ 473.634,51. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital:

https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 21 de Fevereiro de 2024

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO - Pregoeira Oficial

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**D3BAA2A0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 00043/2023

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 00043/2023

ERRATA- Publicação do dia 26 de janeiro de 2024 no Jornal A União, pág. 25.

ONDE SE LÊ: SERTAO AUTO PECAS LTDA -CNPJ: 07.840.219/0001-48, CT N° 22/2024, com o valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

LÊ-SE CORRETAMENTE: SERTAO AUTO PECAS LTDA - CNPJ: 07.840.219/0001-48, CT N° 22/2024, com o valor de R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais)..

Informações à Rua Antônio Vieira, nº 01 – Centro, Nazarezinho-PB.

MARILDA SARMENTO LUIS

Pregoeira

Publicado por:

Jose Higino Lins

Código Identificador:0E4DDBAD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade

Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS, RUA SEBASTIÃO CORDEIRO, S/N, ZONA URBANA, OLIVEDOS/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Março de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 08 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991052133. E-mail: molivedos@gmail.com.Edital: www.olivedos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Olivedos - PB, 21 de Fevereiro de 2024

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:7F37300A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 625, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 625, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Tipo Especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	4001	Secretaria Municipal de Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-Função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	0009	Encargos Especiais do Município
Ação de Governo	0.6	Devolução de saldo de Convênios da União
Elemento Despesa	339093	Indenizações e Restituições
Valor R\$	242.776,76	
Fonte de Recurso	1510	Outras Transferências de Convênios
Valor R\$	109,58	
Fonte de Recurso	1001	Recursos Ordinários

Total Geral do Crédito: R\$ 242.886,34 (Duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º. Constitui como fonte de recursos para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, anulação de dotações do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2024 no montante de R\$ 109,58 e R\$ 242.776,76 de superávit financeiro na fonte de recursos 1510-Outras transferências de convênios, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma prevista no Art. 43 Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 611/2023 (LOA 2024).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 21 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**416F13B0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA № 029/2024 – **GP**

Dispõe sobre: Concessão de Licença Maternidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no art. 104;

CONSIDERANDO a recomendação médica pelo o afastamento da servidora pública de suas atividades funcionais, em face da maternidade, bem como a orientação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora pública FERNANDA DA SILVA LIMA, matrícula nº 01069-3, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, com lotação da Secretaria de Administração, integrante da estrutura administrativa e organizacional desta municipalidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 13 de fevereiro de 2024 e término em 11 de junho de 2024, em conformidade aos normativos legais vigentes, servindo-lhe a presente como título.

Parágrafo Único – Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento de demais providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada – Paraíba, 21 de fevereiro de 2024

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

PORTARIA№ 030/2024 – **GP**

Dispõe sobre: Concessão de Licença Maternidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no art. 104;

CONSIDERANDO a recomendação médica pelo o afastamento da servidora pública de suas atividades funcionais, em face da maternidade, bem como a orientação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora pública FRANCIEDNA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 0849-4, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, com lotação da Secretaria de Educação, integrante da estrutura administrativa e organizacional desta municipalidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 19 de fevereiro de 2024 e término em 17 de junho de 2024, em conformidade aos normativos legais vigentes, servindo-lhe a presente como título.

Parágrafo Único – Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento de demais providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada – Paraíba, 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Publicado por: Osvaldo Januario de Lima Código Identificador:28F184E2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO" PORTARIA Nº 014/2024-CMP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

O Presidente da Câmara Municipal de Picuí, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Câmara, atendendo requerimento da parte interessada e considerando o interesse dos serviços administrativos da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor da Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Auxiliar de Expediente, **ARQUILES DA SILVA ALMEIDA**, suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, na seguinte forma:

a) Conversão em pecúnia de 10 (dez) dias;

b) 20 dias de férias a partir do dia 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Picuí-PB, em 19 de fevereiro de 2024.

ATAÍDE DANTAS XAVIER

Presidente

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** 38B064A1

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.009/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: CRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, O PAGAMENTO POR DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA À SAÚDE - APS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente lei visa regulamentar o pagamento por desempenho da saúde bucal na Atenção Básica Primária à saúde no âmbito do município de Picuí-PB.

Parágrafo único - O pagamento por desempenho de que trata esse artigo será aplicado às equipes de Saúde Bucal - eSB, modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

 $\bf Art.~2^{o}$ - O conjunto de indicadores referente ao pagamento por desempenho, que deverá ser observado na atuação das eSB, será aquele previsto na Portaria GM/MS n° 960, de 17 de julho de 2023, ou outra que a substituir.

Parágrafo único - Os conjuntos dos indicadores do pagamento por desempenho e as regras de apuração poderão ser alteradas após o monitoramento, avaliação e repactuação tripartite, nos termos da Portaria GM/MS nº 960/2023.

- **Art. 3º** A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente, conforme os requisitos e regras disciplinados pelo Ministério da Saúde, e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.
- **Art. 4º** No que se refere ao desempenho do ano de 2023, o pagamento por desempenho de que trata esta lei será devido, conforme dispõe o art. 3º, I e II da Portaria GM/MS nº 960/2023, a todas as equipes de Saúde Bucal, de modo que, a partir do exercício financeiro de 2024, o pagamento por desempenho das eSB ocorrerá de acordo com o alcance dos resultados do quadrimestre anterior, conforme as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
- **Art.** 5° Os valores recebidos pelo município de Picuí referente ao "Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal" serão distribuídos aos trabalhadores em efetivo exercício das equipes de Saúde Bucal eSB vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família ESF, na seguinte proporção:
- I- 60% (sessenta por cento) serão destinados aos odontólogos;
- II 40% (quarenta por cento) destinados para auxiliares de consultório dentário.
- $\S 1^\circ O$ pagamento de que trata esta lei será pago quadrimestralmente, no mês subsequente à publicação dos respectivos resultados.
- $\S~2^\circ$ No que tange ao pagamento dos valores referentes ao exercício financeiro de 2023, este se dará até o final do mês subsequente à publicação desta lei.
- **Art.** 6º O incentivo de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Parágrafo único - O repasse será interrompido ou cancelado caso o programa do Ministério da Saúde seja desativado/extinto.

- **Art. 7**° Eventuais alterações normativas pelo Ministério da Saúde quanto ao incentivo, ora instituído, serão regulamentadas, no que couber, por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- **Art. 8º** O Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Básica Primária à Saúde APS correrá por conta das dotações orçamentárias já existentes oriundas de recursos federais originados do Ministério da Saúde, suplementadas se necessário por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, sem necessidade de nova autorização legislativa.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 1° de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 14132C58

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 041/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Nomear **JOSEILDA MARCOLINO DA SILVA** para ocupar o cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a partir de 07/02/2024.

Picuí-PB, 21 de fevereiro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**D052F0BE

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE REFORMULAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

Torna público a reformulação do termo de referência e do valor de referência dos itens 179 e 180 do pregão eletrônico nº 00008/2024, visando formar: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE FORMA PARCELADA, PARA A DISPENSAÇÃO COM PESSOAS DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.. Data de abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br. www.licitapicui.com.br; www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Motivo: Reformulação do termo de referência e valor de referencia dos itens 179 e 180. Mais informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone/WhatsApp: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 21 de Fevereiro de 2024

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**62EE31A9

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE REFORMULAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Torna público a reformulação do termo de referência do pregão eletrônico nº 00009/2024, visando formar: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS DE ALTO CUSTO, DE FORMA PARCELADA, PARA A DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data de abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de março de 2024. Referência: horário de Brasília -DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371–2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.licitapicui.com.br; www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Motivo: Reformulação do termo de referência. Mais informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone/WhatsApp: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 21 de Fevereiro de 2024

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**CAA206DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 094/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **28 de janeiro de 1991** e que entrou em **exercício no cargo em 28 de janeiro de 1991**, a cada dia 28 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **28 de janeiro de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 0141/2024 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor GILDO DE SOUSA FARIAS, matrícula nº 0000058, ocupante do cargo de Auxiliar

Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/03/2024 a 02/04/2024.

Picuí-PB, 21 de fevereiro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**35A312D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 095/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **02 de janeiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 02 de janeiro de 2008**, a cada dia 02 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **02 de janeiro de 2024**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0150/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **NEUMA DANTAS DE LIMA CÂNDIDO**, matrícula nº 0000615, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/03/2024 a 02/04/2024.

Picuí-PB, 21 de fevereiro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**8A5DD583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 096/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **03 de** março de **2008** e que entrou em **exercício no cargo em 03 de março** de **2008**, a cada dia 03 de março de cada ano ocorre a conclusão do

período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **03 de março de 2024**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0149/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MOACY FERNANDES FERREIRA** matrícula nº 0064973, ocupante do cargo de Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/03/2024 a 01/04/2024.

Picuí-PB, 21 de fevereiro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**9770E498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 097/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **16 de fevereiro de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 16 de fevereiro de 1999**, a cada dia 16 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **16 de fevereiro de 2024**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0145/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROBERTINO ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 0000545, ocupante do cargo de Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 26/02/2024 a 26/03/2024.

Picuí-PB, 21 de fevereiro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: A048DDCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 098/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **16 de fevereiro de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 16 de fevereiro de 1999**, a cada dia 16 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **16 de fevereiro de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0143/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ VITÓRIO DA SILVA**, matrícula nº 0000556, ocupante do cargo de Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/03/2024 a 02/04/2024.

Picuí-PB, 21 de fevereiro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**A121AB4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 099/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01** de agosto de 1991 e que entrou em **exercício no cargo em 01 de agosto de 1991**, a cada dia 01 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **01 de agosto de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0144/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ FERNANDES DANTAS**, matrícula nº 0000073, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/03/2024 a 02/04/2024.

Picuí-PB, 21 de fevereiro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:927A4DA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 100/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **09 de janeiro de 2002** e que entrou em **exercício no cargo em 09 de janeiro de 2002**, a cada dia 09 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **09 de janeiro de 2024**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0147/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0000618, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/03/2024 a 02/04/2024.

Picuí-PB, 21 de fevereiro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**E2802B15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 101/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias":

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **14 de fevereiro de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 14 de fevereiro de 1995**, a cada dia 14 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **14 de fevereiro de 2024**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0148/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FÁBIO FERREIRA**, matrícula nº 0000446, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/03/2024 a 02/04/2024.

Picuí-PB, 21 de fevereiro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS Secretário de Administração

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:708C9C42

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, que objetiva: Contratação de bandas para apresentação no dia 29 de Abril de 2024, em comemoração a emancipação política do Município de Poço Dantas—PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 100.000,00; JONAS QUEIROZ DA SILVA - R\$ 20.000,00.

Poço Dantas - PB, 22 de Fevereiro de 2024

MARDONIO FERREIRA DA SILVA - Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2024. OBJETO: Contratação de bandas para apresentação no dia 29 de Abril de 2024, em comemoração a emancipação política do Município de Poço Dantas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Esporte, cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 22/02/2024.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de bandas para apresentação no dia 29 de Abril de 2024, em comemoração a emancipação política do Município de Poço Dantas—PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024. DOTAÇÃO: 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

IMPOSTOS 2003 3390.39 99 15000000. VIGÊNCIA: até 22/05/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT N° 00034/2024 - 22.02.24 - JONAS QUEIROZ DA SILVA - R\$ 20.000,00; CT N° 00035/2024 - 22.02.24 - ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 100.000,00.

Publicado por:

Abimael Alves Diniz **Código Identificador:**116993AF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decreto Municipal Nº 2.447/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 05 de março de 2024 às 09h01min. Objetivo: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNE **BOVINA MOÍDA**. Mais informações e aquisição do edital completo https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 21 de fevereiro de 2024.

JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:** ACCF3903

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 032/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Processo Administrativo nº 145/2024, o parecer da PGM constante dos autos;

CONSIDERANDO ainda que os autos demonstram a ocorrência de erro durante a solicitação de pleito de servidora, onde ali se fez lançar, por ato de servidor responsável por cadastro, benefício diverso do requerido;

CONSIDERANDO, por fim que, sob o princípio da autotutela, à Administração Pública resta assegurado o poder de ter o controle dos atos e revê-los objetivando trazer à regularidade, anulando-os quando demonstrada a dissonância entre o benefício concedido e o que verdadeiramente se buscava;

RESOLVE:

Art. 1º -REVOGAR, por este ato, os termos da Portaria GP nº 195, de 20 e dezembro de 2023, que concedeu pedido de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS), formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal DEBORA FELINTO PEREIRA MOURA, ocupante do cargo público efetivo deProfessor da Educação Básica II (MAG II) – Mat.: 0127, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, deste município, por até 03 anos, em face do demonstrado equívoco

praticado no ato de cadastro do pleito, que era diverso do concedido, anulando assim seus efeitos.

Art. 2º- Registre-se a revogação da mencionada portaria no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de cópia deste ato, restabelecimento de vencimentos, retroativos a janeiro de 2024, e entrega de via à servidora interessada.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**E7A62604

GABINETE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2024 AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n.º 001/2024 de 03 de janeiro de 2024, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada, julga CREDENCIADA: RVT SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.380.160/0001-54; IMPLANTEX SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 29.080.282/0001-66. NÃO CREDENCIADA: NENHUMA. Mais informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Pombal, situada à Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário: 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min.

Pombal/PB, 21 de fevereiro de 2024

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**D7180AC9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 0203009/2024

Pregão Eletrônico nº 084/2023.

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB.

Contratada: O Imperador Comercio Varejista de Água Mineral Ltda-ME, CNPJ: 41.809.080/0001-08.

Valor total contratado: R\$ 329.500,00 (trezentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), referente aos itens de 1 a 3.

Objeto: Prestar o fornecimento parcelada de água mineral destinados as diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência. **Fonte de recurso:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Fonte de recurso: 540 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos;

Fonte de recurso: 541 - Transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF;

Fonte de recurso: 542 - Transferências do Fundeb Complementação da União – VAAT;

Fonte de recurso: 543 - Transferências do Fundeb Complementação da União – VAAR;

Fonte de recurso: 550 - Transferência do Salário Educação;

Fonte de recurso: 551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escolar;

Fonte de recurso: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal;

Fonte de recurso: 632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados;

Fonte de recurso: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência. Social – FNAS;

Fonte de recurso: 569 - Outras Transferências de Recursos do ENDE

Dotação: QDD/2024. **Vigência:** 01 (um) ano.

Partes contratantes: Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e

Sra. Maria José Gomes do Nascimento (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 08 de fevereiro de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:776FD5A7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PE 006 2024

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa (posto de combustível) para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados aos veículos da frota pública e locada da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 006/2024. VIGÊNCIA: 31/12/24. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Quixaba/PB e GIPAGEL AUTOPEÇAS LTDA – EPP, CNPJ nº 35.588.102/0001-54; POSTO DE COMBUSTIVEL NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA, CNPJ nº 27.604.386/0001-05; Valor global: R\$ 1.094.750,00.

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**098B61A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 028 2024

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 028/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de complementação do ginásio do município de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

PARTICIPANTE: SILVACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 31.900.447/0001-40, situada na rua da caixa, SN, Zona Rural, Passagem /PB.

FundamentADO: art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

FONTE DE RECURSO: Ordinários e Programas/Outros.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.729,32 (quarenta e oito mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)

RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 21 de fevereiro de 2024.

CLAUDIA MACÁRIO LOPES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**F5AEBF8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DISPENSA 028 2024

RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2024

A Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, através de seu Agente de Compras, informa que a empresa vencedora da cotação de preços da DISPENSA 028/2024 foi: SILVACON CONSTRUÇÕES SERVIÇOS \mathbf{E} LTDA, **CNPJ** 31.900.447/0001-40, situada na rua da caixa, SN, Zona Rural, Passagem /PB, totalizando o valor de R\$ 48.729,32 (quarenta e oito mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos) por ter apresentado as proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos para contratação de empresa para prestação de serviço de complementação do ginásio do município de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **CONVOCA-SE** desde já a empresa vencedora para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB para assinar contrato de prestação de serviços.

Quixaba/PB, 21 de fevereiro de 2024

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Agente de Compras

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**DF2C773E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - IN 00001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS DURANTE O ANO/EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00001/2023. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00001/2023 - Clair & Leitão Contabilidade Pública Ltda - 1º Aditivo - acréscimo médio de 4,73%; e prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2024. ASSINATURA: 29.12.23

Publicado por:

Alana Raquel de Lima Silva **Código Identificador:**48D28152

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - PE 00029/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, ENTRE OUTROS PRODUTOS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB DURANTE O ANO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos

Cavalos e: CT Nº 00004/2023 - Lff Comercial de Alimentos Eireli - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 29.12.23

Publicado por:

Alana Raquel de Lima Silva **Código Identificador:**8CE2746D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - IN 00002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ADVOGADAS PARA PROMOVER/REALIZAR DEFESA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, MINISTÉRIO PÚBLICO E DEMAIS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DO ESTADO E UNIÃO CONFORME ELENCADOS NA PROPOSTA APRESENTADA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00002/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00009/2022 - Alves Moreira Sociedade Individual de Advocacia - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 19.01.24

Publicado por:

Alana Raquel de Lima Silva **Código Identificador:**8C2539D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro por do Riacho dos Cavalos - PB. meio www.portaldecompraspublicas.com.br. licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empreza do ramo da construção civil para ampliação da Escola Municipal Manoelo Cardoso Filho, no municipio de Riacho dos Cavalos/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 1º de Abril de 2024. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 1º de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0037/2022/22; Decreto Municipal nº 0002/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@riachodoscavalos.pb.gov.br.Edital:

https://riachodoscavalos.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Riacho dos Cavalos - PB, 21 de Fevereiro de 2024

ITALO RAFAEL DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Alana Raquel de Lima Ŝilva **Código Identificador:**F70AB1B8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN - Centro - Santa Cruz - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA DE CONSERVAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS

DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ/PB. Abertura da sessão pública: 10:40 horas do dia 06 de Março de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 26 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 981881693.E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com.Edital: http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Santa Cruz - PB, 21 de Fevereiro de 2024

MARIA GERLANE GERMANO

Pregoeira Oficia

Publicado por:

Maria Gerlane Germano Código Identificador: E9B26B1A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE RECURSO INTERPOSTO

FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Cruz/PB, vem a público, para conhecimento dos interessados, COMUNICAR o recebimento do recurso administrativo interposto pela empresa COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI -ME - CNPJ: 11.170.603/0001-58, por determinação da autoridade superior, o Senhor Paulo Cesar Ferreira Batista - Prefeito Municipal, recurso este, protocolado por meio do e-mail desta comissão às 08:36 horas, do dia 13/12/2023, contra a decisão desta comissão que a inabilitou no processo de licitação Tomada de Preços nº 00003/2023, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada para Construção de Creche, Tipo Padrão "Integra Paraíba", no Município de Santa Cruz/PB. Abre-se prazo, a partir da data da publicação deste aviso, aos demais licitantes para, caso queiram, apresentar contrarrazões, nos termos do § 3º do Art. 109, da Lei 8.666/93. Dessa forma, a abertura dos envelopes "Proposta Comercial" datada para o dia 18/12/2023, ficará suspenso até a tomada de decisão sobre as razões e contrarrazões do recurso interposto. Os autos deste processo estão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão, localizada a Comissão Permanente de Licitação, Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN - Centro - Santa Cruz - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 981881693. E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com.

Santa Cruz - PB, 21 de fevereiro de 2024.

MARIA GERLANE GERMANO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria Gerlane Germano **Código Identificador:**2E44C77E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Muniz de Brito, 142 - Centro - Santa Helena - PB, por meio do site www.bllcompras.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DIVERSOS. Abertura da

sessão pública: <u>08:30 horas do dia 11 de Março de 2024</u>. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 11 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 35421055.E-mail: CPLSANTAHELENA.PB@GMAIL.COM.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.bllcompras.com.br; www.gov.br/pncp.

Santa Helena - PB, 21 de Fevereiro de 2024

JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO -Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jonielson Dantas de Figueiredo **Código Identificador:** 39F89133

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A) EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2023. VIGÊNCIA: até 16/02/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00014/2024 - 16.02.24 - PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 226.923,03.

Publicado por:

Monica Pereira Dos Santos **Código Identificador:**024C2581

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMSD/GP/N.º 030/2024 - VERSÃO RETIFICADA

PORTARIA PMSD/GP/N.º 030/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei:

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar RODRIGO JOSE DA NOBREGA ROCHA, CPF n.º 012.112.234-42, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE SANIDADE ANIMAL, ficando revogado expressamente o ato de nomeação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, em 31 de janeiro de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Rafaella Franklin de Queiroga **Código Identificador:**4ABAC0E7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR

PARA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4° TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DE VALOR

CONTRATO N° 109/2021, CHAMADA PÚBLICA N° 004/2021, INEXIGIBILIDADE N° 05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO.

CONTRATADO: CENTER DENT SERVIÇO DE PROTESES DENTÁRIA LTDA, CNPJ Nº 20.627.681/0001-20

OBJETO: Reajuste contratual de 50% por força de Portaria do Ministério da Saúde (Portaria nº 1.924/2023) valor unitário passa de R\$ 150,00 a R\$ 225,00. O valor do contrato passa a ser R\$ 67.500,00, houve um acréscimo de R\$ 22.500,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93. **DATA ASSINATURA**: 09/02/2024

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:** A4C4B993

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR

PARA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4° TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DE VALOR

CONTRATO N° 108/2021, CHAMADA PÚBLICA N° 004/2021, INEXIGIBILIDADE N° 05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CONTRATADO: TIAGO FERREIRA LICARIÃO ME,CNPJ nº 22.212.188/001-74

OBJETO: Reajuste contratual de 50% por força de Portaria do Ministério da Saúde (Portaria nº 1.924/2023) valor unitário passa de R\$ 150,00 a R\$ 225,00. O valor do contrato passa a ser R\$ 67.500,00, houve um acréscimo de R\$ 22.500,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, II, d, da Lei n° 8.666/93. **DATA ASSINATURA**: 09/02/2024

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**1444B4B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00087/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00087/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00087/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AURIVAN DE SOUSA BRAGA - R\$ 319.327,00

São Francisco - PB, 21 de Fevereiro de 2024

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**27209759

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00089/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00089/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00089/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOAO INACIO DA SILVEIRA – EPP - R\$ 951.200,00.

São Francisco - PB, 21 de Fevereiro de 2024

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR - Prefeito

Publicado por: Francisco Lopes de Lima Código Identificador:0BA5B2FF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, que objetiva: Locação de um imóvel localizado no sítio Carrasquinho, na cidade de São José da Lagoa Tapada—PB, "corpo ativo" espaço físico com toda estrutura necessária (piscina, banheiro, área livre, com instalação elétrica e sanitária, em bom estado de conservação, entre outros), com a finalidade de realizar as atividades complementares (aulas de natação) da educação integral dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São José da Lagoa Tapada—PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GILDO AFONSO DE CARVALHO - R\$ 30.000,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 21 de Fevereiro de 2024

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA - Prefeito

Publicado por: Jose Macio de Andrade Código Identificador:708B0A3E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS 00013/2023

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de São José de Espinharas/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Tomada de Preços Nº 00013/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para Adequação de Estradas Vicinais no Município de São José de Espinharas/PB, através do Contrato de Repasse nº 939382/2022/MAPA/CAIXA, o Resultado do Julgamento de Preços do referido processo realizado pela comissão de licitação e o Setor Técnico de engenharia. Considerações da Comissão: Após análise técnica do setor de engenharia, após diligência para correção de quantitativo errado, mantido o preço global da proposta a comissão fez as seguintes considerações: Empresas Classificadas: 1. SOMOS CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 35.042.630/0001-03 - Valor: R\$ 591.771,95; 2. DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - CNPJ: – Valor: R\$ 597.140,81; 3. 27.083.541/0001-87 CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 40.714.462/0001-95 - Valor: R\$

636.587,21; 4. SABUGI CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 42.354.190/0001-95 - Valor: R\$ 639.344,02; 5.AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA - CNPJ: 29.828.673/0001-16 - Valor: R\$ 681.403,06; 6.COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.170.603/0001-58 - R\$ 681.550,56. Informa ainda aos licitantes que as propostas estão a disposição dos mesmos e que a partir da publicação da análise deste julgamento está aberto o prazo recursal mediante o que o preceitua o artigo 109, Inciso I, da Lei 8.666/93. Maiores Informações, na sala da comissão de licitação situada na Praça Bossuet Wanderley, S/N - Centro - São José de Espinharas - PB.

São José de Espinharas/PB, 21 de Fevereiro de 2024.

MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS SOUTO LÔBO Presidenteda CPL

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Morais **Código Identificador:**3117F512

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS 00014/2023

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de São José de Espinharas/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Tomada de Preços Nº 00014/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma da EMEF Tenente Titico Gomes e Ampliação da EMEIF Luís Gomes de Sousa Costa no Município de São José de Espinharas/PB, através do Convênio Estadual nº 293/2022, o Resultado do Julgamento de Preços do referido processo realizado pela comissão de licitação e o Setor Técnico de engenharia. Considerações da Comissão: Após análise técnica do setor de engenharia, após diligência para correção de quantitativo errado, mantido o preço global da proposta a comissão fez as seguintes considerações: Empresas Classificadas: 1. E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.560.794/0001-40 – Valor: 822.112,64; 2. MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - CNPJ: 31.094.999/0001-09 - Valor: 899.979,97; 3. AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA - CNPJ: 29.828.673/0001-16 - Valor: 919.174,86; 4. DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - CNPJ: 27.083.541/0001-87 -Valor: 944.038,64; 5. B2 CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 27.944.573/0001-20 - Valor: 956.248,17. Informa ainda aos licitantes que as propostas estão a disposição dos mesmos e que a partir da publicação da análise deste julgamento está aberto o prazo recursal mediante o que o preceitua o artigo 109, Inciso I, da Lei 8.666/93. Maiores Informações, na sala da comissão de licitação situada na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB.

São José de Espinharas/PB, 21 de Fevereiro de 2024.

MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS SOUTO LÔBO Presidenteda CPL

> Publicado por: Jose Matheus Paulo Morais Código Identificador:73CF7D17

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 00003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2024 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Locação de Veículo para ficar a disposição do gabinete da presidência da Câmara Municipal de São José do Bonfim/PB.

PARTES: Câmara Municipal de São José do Bonfim-PB e a empresa WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO, CNPJ Nº 10.245.308/0001-50.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CAMARA MUNICIPAL - 01 031 2001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

São José do Bonfim - PB, 21 de Fevereiro de 2024.

ANTONIO SOARES DE LIMA

Presidente

Publicado por: Leonardo Martins Alves Código Identificador:4261461C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO **CRUZ**

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 483/2024

LEI Nº 483/2024

Institui a politica municipal de Programa de Busca Ativa Escolar e o Programa de Recuperação das Aprendizagens para estudantes da educação básica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I Do Objeto e Princípios Gerais

- Art. 1º Institui a Política municipal de Busca Ativa das crianças e jovens em idade própria para a educação básica obrigatória, com os seguintes objetivos:
- I assegurar o acesso universal das crianças e jovens de 6 (seis) a 17 (dezessete anos) à educação básica obrigatória, compreendendo a educação pré-escolar, o ensino fundamental e o ensino médio;
- II promover a cooperação entre os entes federados para garantir a frequência à escola das crianças e jovens que a ela ainda não têm acesso ou que dela se evadiram;
- III promover a cooperação intersetorial das áreas do Poder Público relacionadas com a busca ativa das crianças e jovens para a frequência à educação básica obrigatória, especialmente em razão do estado de pandemia:
- IV elevar a frequencia escolar e reduzir os índices de evasão e de abandono escolar;
- V diminuir a distorção idade-série.
- Art. 2º Fica criado e instituido o Programa de Recuperação das Aprendizagens, destinado a atender educandos da educação básica, objetivando:
- I recuperar as perdas de aprendizagem ocasionadas pelo fechamento das escolas devido a pandemia de covid-19;
- II oferecer oportunidades de aprendizagem para alavancar os estudos e fortalecer a aprendizagem para o sucesso na continuidade dos estudos e permanência na escola;
- III sanar dificuldades e lacunas de aprendizagem;
- IV alicerçar o processo de alfabetização;
- V promover a alfabetização e letramento na idade certa;
- V melhorar o letramento, principalmente nas séries mais avançadas.

Art. 3º Fica autorizada a realização de convênios, parcerias, acordos de cooperação técnica e contratação de serviços especializados para a execução dos Programas.

CAPITULO II

Programa de busca ativa

- Art. 4º A política de busca ativa utilizará as seguintes estratégias:
- I recenseamento anual das crianças e jovens na idade própria para a educação básica obrigatória e a respectiva chamada pública;
- I- formação de comitês intersetoriais para a busca ativa, integrados por representantes das áreas da Educação, Assistência Social e Saúde e de garantias dos direitos da criança e do adolescente;
- II elaboração de diretrizes e metodologias para a busca ativa:
- III formação e qualificação de equipes, integradas por profissionais das áreas referidas no inciso I, tendo como base de atuação a escola ou conjunto próximo de escolas do município;
- IV criação de base de dados e mapas de geoprocessamento que orientem a busca ativa nas diversas localidades do município;
- V identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão;
- VI utilização de instrumentos de tecnologia digital para acesso contínuo e atualizado das equipes aos dados necessários;
- VII sensibilização, mobilização e comunicação que envolvam a sociedade local, especialmente as comunidades mais vulneráveis em que a infrequência ou a evasão escolar mais se manifestam;

Programa de Recuperação das Aprendizagens

- Art. 5° Devem ser priorizados, preferencialmente, dois componentes curriculares: Matemática e Língua Portuguesa, por serem considerados de maior deficiência entre os estudantes brasileiros e por serem básicos para outras áreas do conhecimento.
- **Art.** 6° A duração do Programa poderá abarcar vários períodos letivos, até o alcance de médias satisfatórias nas avaliações nacionais de proficiência.
- Art. 7º O tempo determinado ao Programa poderá ser computado como carga horária letiva desde que as aulas sejam oferecidas a todos os alunos, dentro do mesmo semestre letivo.
- Art. 8º Todos os alunos participarão das classes de recuperação, partindo do pressuposto da necessidade de reparar perdas de aprendizagem, em razão das escolas públicas na Paraíba terem fechado, sem oferta do ensino presencial, durante quatro semestres letivos
- Art. 9º O Programa poderá atender outros componentes do currículo básico além da Língua Portuguesa e Matemática, dependendo das necessidades de aprendizagens de cada etapa, especialmente dos alunos do ensino médio, sem prejuízo para a carga horária dos dois componentes básicos.
- Art. 10° O Poder Executivo Municipal, regulamentará esta Lei, no que couber.
- Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de fevereiro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador:05DC4106

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº. 484/2024

Lei nº. 484/2024

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender às necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei e que ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado.

Artigo 2º - Define-se como situação de urgência os seguintes casos:

I -a não existência de concursados aprovados nas funções especificadas;

II-cargos não previstos e vagas insuficientes na estrutura administrativa;

III – licença gestante, licença paternidade e auxilio doença;

IV – licença sem vencimentos e readaptação de função;

V – férias de cargos em comissão e efetivos;

VI – implantação de novos serviços ou programas;

VII – licença para aperfeiçoamento.

VIII – nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado ou em função gratificada.

Parágrafo 2º - O instrumento do contrato temporário deverá conter necessariamente o cargo e a justificativa de contratação.

Parágrafo 3º A contratação de servidores que já estejam desempenhando a função prevista, se dará sem interrupção dos serviços e consequente remuneração.

Artigo 3º - Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso especifico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.

Artigo 4º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade, salvo se existir convênio firmado entre o outro órgão ou entidade com a edilidade;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Artigo 5º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á: **I** – pelo término do prazo contratual;

II – a pedido do contratado;

 III – por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV – quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

§ 1º - A extinção do contrato, em razão do inciso II e III, deste artigo, deverá ser comunicado pelas partes que der origem, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sob pena de indenização equivalente ao mês de trabalho.

§ 2º - A extinção do contratado, em razão do inciso IV, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.

Artigo 6º - Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couber, as normas ínsitas no regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais.

Artigo 7º - O pessoal contratado poderá, a critério da administração municipal, prestar serviços em qualquer unidade da administração pública municipal, dentro do território do município.

Artigo 8^{\rm o} - O pessoal contratado por força da presente Lei, serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 9º - As contratações a que se refere esta Lei vigorarão até a data de 31 de dezembro de 2024, podendo os contratos serem renovados, com apresentação de nova justificativa. Os contratos também poderão ser rescindidos unilateralmente, por conveniência administrativa a qualquer tempo.

§ 1º - Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados os padrões de vencimentos do plano de carreira do Poder Executivo Municipal, salvo acordo firmado entre as partes.

 \S 2º - Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo.

 $\S~3^{\rm o}$ - As contratações serão feitas por tempo determinado, por período de seis meses, podendo ser prorrogados por um único período.

Artigo 10 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 12 – Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB. Gabinete da Prefeita, em 21 de fevereiro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas **Código Identificador:** ADEEF47D

GABINETE DA PREFEITA LEI COMPLEMENTAR NO 055/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei Complementar no 055/2024, de 21 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre atribuições, competências e criação de cargos comissionados na Lei Municipal n° 51/2022, que trata da Reforma Administrativa do Município de São José do Brejo do Cruz – Paraíba, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ – ESTADO DA PARAIBA, no uso das suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelos artigos 48 e 49 incisos II e IV e 56 da Lei Orgânica do Município encaminha a Câmara Municipal, para apreciação e aprovação, o presente projeto de lei Complementar:

<u>CAPÍTULO I</u> <u>DA CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</u>

Art. 1º - Ficam criados, no quadro de cargos e funções públicas do Município de São José do Brejo do Cruz, Lei Municipal nº 51/2022, os cargos de assessoramento, conforme disciplinado a seguir:

I – Secretaria Especial de Apoio ao Gabinete do Chefe do Executivo

Assessor para Assuntos operacionais;

II - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

a) Diretor do Departamento de Protocolo;

b) Diretor Geral de Arquivo e documentação.

III - Secretaria Municipal de Educação

Diretor de Censo, Bolsa Família e Frequência Escolar.

IV - Secretaria Municipal de Saúde

a) Diretor do Departamento da Saúde da Mulher;

b) Diretor do Departamento da Criança, do Adolescente e do Idoso.

V - Secretaria Municipal de Assistência Social

Diretor do Departamento de Política temática dos direitos da pessoa com deficiência;

Assessor para assuntos operacionais.

VI - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

- a) Diretor de Esporte;
- b) Diretor de Turismo;
- c) Diretor de Cultura;
- d) Assessor para assuntos operacionais.

VII – Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura

Assessor para assuntos operacionais.

VIII - Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos

Assessor para assuntos operacionais.

IX - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assessor para assuntos operacionais.

X - Secretaria de Finanças e Tributos:

- a) Assessor para assuntos operacionais.
- §1°. A sigla, discriminação e vencimento dos cargos criados neste artigo estão especificados no ANEXO ÚNICO, que é parte integrante desta Lei.
- **§2º.** Os cargos contidos na presente lei, que tenham funções de assessoramento, serão classificadas sob a sigla FC (Função Comissionada), seguindo-se a hierarquia dos cargos de acordo com os anexos e regulamentos de cada órgão

<u>CAPÍTULO II</u> DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES INDIVIDUAIS

- **Art. 2°.** Ficam designadas as seguintes competências individuais aos cargos criados no artigo 1° desta lei:
- I Compete ao Diretor do Departamento de Protocolo receber e processar os documentos e requerimentos encaminhados a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- II Compete ao Diretor Geral de Arquivo e Documentação, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

organizar e zelar pela documentação e arquivo, sob sua guarda;

planejar e executar a gestão documental, promovendo procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos;

registrar e arquivar em pasta correspondente todos os atos oficiais; zelar pela correspondência recebida pelo Prefeito;

disponibilizar o acesso ao acervo documental quando solicitado pelos cidadãos ou autoridades;

III – Compete ao Diretor de Censo, Bolsa Família e Frequência Escolar da Secretaria de Educação:

coordenar o preenchimento dos dados do censo escolar no sistema do EDUCACENSO;

acompanhar o cadastro da Bolsa Família e informar no sistema a frequência escolar.

IV – Compete ao Diretor do Departamento da Saúde da Mulher, ao Diretor do Departamento da Criança, do Adolescente e do Idoso da Secretaria da Saúde, respectivamente:

promover as ações de atendimento à mulher previstas nas competências da Secretaria, notadamente no que se refere ao cumprimento das leis específicas ministeriais;

promover as ações de atendimento a esses grupos previstas nas competências da Secretaria, notadamente no que se refere ao cumprimento do ECA e leis específicas e ministeriais inerentes a cada grupo.

- V Compete ao Diretor do Departamento de Política Temática dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Secretaria Municipal de Assistência Social:
- o assessoramento o Governo Municipal nos assuntos relativos às pessoas com deficiência e a suas famílias;
- a formulação de políticas públicas e a proposição de diretrizes voltadas às pessoas com deficiência e a suas famílias;

a coordenação da implementação das ações governamentais dirigidas às pessoas com deficiência e a suas famílias, atuando de maneira harmônica com as demais Secretarias do Município e outros órgãos e entidades da Administração Pública para a realização de objetivos comuns:

a articulação com entidades da sociedade civil vinculadas à causa da pessoa com deficiência, apoiando suas iniciativas destinadas à melhoraria da qualidade de vida desse segmento e de suas famílias;

- a formulação e a execução, direta ou indiretamente, em parceria com instituições públicas ou privadas, de programas, projetos e atividades para pessoas com deficiência e suas famílias;
- o estímulo e o apoio à implementação de melhorias nas áreas básicas de atendimento à pessoa com deficiência e a seus familiares;
- a promoção e o incentivo de intercâmbios e entendimentos com organizações e instituições afins, de caráter nacional ou internacional; a promoção da realização de estudos, debates e pesquisas sobre a vida e a realidade da pessoa com deficiência e de seus familiares;
- o fomento à capacitação e ao treinamento de recursos humanos para atendimento da pessoa com deficiência e de seus familiares;
- a conscientização dos diversos setores da sociedade sobre problemas, necessidades, potencialidades e direitos das pessoas com deficiência, abordando, também, as questões ligadas a seus familiares.

VI – Compete ao Diretor de Esporte da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo:

representar o esporte, ativa ou passivamente, em conjunto com as demais equipes do esporte;

promover o convívio, a integração e o bom entendimento entre os moradores, estimulando atividades de caráter esportivo, lazer e recreação;

fazer cumprir as normas regulamentadoras das atividades esportivas, visando zelar pela ética e disciplina;

desenvolver juntamente com o esporte a vinculação com a saúde humana, educacional e social;

sugerir, idealizar, planejar, dirigir e orientar a prática de diferentes modalidades esportivas;

elaborar calendário de atividades eventos e competições esportivas.

VII - Compete ao Diretor de Turismo da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo:

dirigir os trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Turismo; representar a Secretaria em reuniões de órgãos de outras esferas de governo e em eventos relacionados ao turismo, no impedimento do Secretario e do Subsecretário;

promover a divulgação de todo material relativo às possibilidades, recursos e eventos turísticos do Município;

promover estudos para a ampliação e diversificação dos segmentos turísticos, com ênfase no turismo ecológico e de aventura, aproveitando o potencial dos atrativos naturais do Município, e no turismo de eventos;

assessorar a Subsecretaria de Turismo na coordenação dos Trabalhos do Conselho Municipal de Turismo;

manter o sistema de informação básicas sobre o Município para visitantes e para a população local;

organizar e manter atualizado o cadastro de fontes de divulgação do turismo do Município e o arquivo de publicação relativas ao assunto; detectar os desajustes entre a oferta e a demanda e serviços turísticos;

desenvolver estudos específicos sobre áreas de atividades de especial interesse turístico, propondo medidas para seu melhor aproveitamento, bem como das necessidades do turismo receptivo no município;

fornecer subsídios para programação do planejamento e pesquisa, indicando projetos cuja realização seja de interesse do órgão municipal;

programar a execução de pesquisa necessárias para o desenvolvimento dos estudos e projetos;

definir e desenvolver o programa de incentivos ao turismo do âmbito municipal, bem como outras formas de estímulos à expansão quantitativa e qualitativa;

elaborar relatórios mensais ao Secretário sobre suas atividades e seus subordinados;

formular e implantar sistema de estatísticas criando indicadores para o estudo do fenômeno turístico sob o ponto de vista econômico e social.

VIII - Compete ao cargo de Assessor para Assuntos Operacionais as seguintes atribuições:

respectivamente, assessorar e assistir, tecnicamente aos órgãos unidades e subunidades administrativas;

prestar assessoria e assistência especializada, na medida de suas atribuições em matéria de interesse público, compatíveis com sua formação e de acordo com as especificidades necessárias da Secretaria Municipal a que estiver vinculado;

desempenho de atividades designadas pela coordenadoria ou secretariado;

controle de fluxograma de documentos afetos ao expediente do Gabinete do Secretário e Secretário Adjunto da respectiva pasta; demais tarefas designadas, dentro das competências da secretaria.

Parágrafo único. As competências designadas no inciso VIII deste artigo abrangerão todas as Secretarias Municipais que irão dispor do cargo de assessor para assuntos operacionais, conforme disposto no artigo 1º desta lei, devendo ser desenvolvidas no âmbito de atuação de cada área específica.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal promoverá a implantação gradativa, a medida em que se fizer necessário à Administração Municipal.

Art. 4º. O provimento dos cargos estabelecidos na presente lei não é imperativo, devendo ser realizados de acordo com a conveniência e necessidade da administração municipal, além das condições do erário público.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município e das transferências voluntárias e constitucionais a que faz jus.

Art. 6°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento das dotações das unidades constantes no orçamento em vigor, para cobertura das despesas das assessorias criadas nesta lei, cujo desdobramento será feito conforme os programas, projetos e atividades detalhadas no orçamento e, se necessário, suplementar de acordo com os percentuais outorgados na lei orçamentária vigente.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Brejo do Cruz, 21 de fevereiro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita

Lei Complementar no 055/2024, de 21 de fevereiro de 2024

ANEXO ÚNICO

SIGLA	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VENCIMENTOS
FC	Assessor para assuntos operacionais	07	R\$ 1.412,00
FC	Diretor do Departamento de Protocolo	01	R\$ 1.412,00
FC	Diretor de censo, Bolsa Família e frequência Escolar	01	R\$ 1.412,00
FC	Diretor Geral de Arquivo e documentação	01	R\$ 1.412,00
FC	Diretor do Departamento da Saúde da Mulher	01	R\$ 1.412,00
FC	Diretor do Departamento da Criança, do Adolescente e do Idoso	01	R\$ 1.412,00
FC	Diretor do Departamento de Política temática dos direitos da pessoa com deficiência	01	R\$ 1.412,00
FC	Diretor de Esporte	01	R\$ 1.412,00
FC	Diretor de Turismo	01	R\$ 1.412,00
FC	Diretor de Cultura	01	R\$ 1.412,00

São José do Brejo do Cruz, 21 de fevereiro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador:0880EDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023 – PROC. LICITATÓRIO N° 038/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - PROC. LICITATÓRIO N° 038/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: BOM JESUS COMERCIO DE **COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ n° 12.231.572/0001-60; OBJETO: lubrificantes, aditivos e água destilada; VALOR GLOBAL: R\$ 108.171,00 (cento e oito mil cento e setenta e um reais); VIGENCIA: 19 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; - MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - Pelo Contratante e Paulo Cesar Galdino dos Santos -Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 19 de janeiro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira Código Identificador:00E70B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023 – PROC. LICITATÓRIO N° 038/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023 – PROC. LICITATÓRIO N° 038/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: TOP PEÇAS LTDA EPP, CNPJ nº 01.184.984/0001-70; OBJETO: lubrificantes, aditivos e água destilada; VALOR GLOBAL: R\$ 211.205,00 (duzentos e onze mil e duzentos e cinco reais); VIGENCIA: 19 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; - MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - Pelo Contratante e João Batista - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 19 de janeiro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira

Código Identificador:DCA0B820

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL 005/2024

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL 005/2024

Ementa: Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de São Miguel de Taipu, dispões sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente em atenção ao disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021:

CONSIDERANDO a nova Lei de Licitações e Contratos administrativos promulgada nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021:

CONSIDERANDO a necessidade de expedição de regulamento para aplicação da referida legislação no âmbito da administração Pública Municipal de São Miguel de Taipu, consoante determinam dispositivos nelas contidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos do presente Decreto, a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de São Miguel de Taipu, dispões sobre licitações e contratos administrativos.

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º Nas licitações e contratações, promovidas pela Administração Públicas Municipal envolvidos, serão observados pelos agentes públicos envolvidos e particulares os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único - Serão observadas ainda as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 3º A licitação de desenvolverá em duas fases, uma interna e outra externa.
- **Art. 4º** A fase interna da licitação será de responsabilidade da Secretaria ou Órgão requisitante até o momento da apresentação do pedido de contratação ao Agente de Contratação, instruído com os documentos exigidos para formalização do processo administrativo.
- § 1º São documentos cuja padronização poderá ser feita pela Secretaria Demandante.

Documento de Formalização de Demanda (DFD);

Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Mapa de Risco (MP);

Termo de Referência (TR) para compras e serviços;

Projeto Básico (para obras e Serviços de engenharia)

- § 2º O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que seja elaborado por profissional engenheiro ou equivalente, mediante competente ART Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos no que trata o inciso V do § 1º deste artigo.
- $\S\ 3^o$ Compete a Secretaria requisitante:
- I Planejamento, Coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações;
- II Promover os atos necessários á formalização do pedido de contratação;
- III Realizar pesquisa de preços;
- IV Elaborar o Plano de Contratação Anual (PCA):

- V Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- VI Elaborar o Termo de Referência (TR) para compras e serviços;
- VII Elaborar Projeto Básico (para obras e Serviços de engenharia)
- VIII Promover a análise de riscos e elaborar o competente Mapa de Riscos (MR);
- IX Controlar os prazos dos contratos quanto à sua vigência e execução;
- \boldsymbol{X} Abrir processo administrativo para acompanhamento, pelo fiscal do contrato, da execução contratual.
- II Setores requisitantes, unidades responsáveis por identificar necessidades e requerer ao setor de licitações da Secretaria a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.
- § 4º Cada Órgão ou entidade poderá definir de forma diversa a divisão de atribuições de que tratam os incisos I e II do § 3º, quando contemplar áreas específicas em sua estrutura.

CAPÍTULO III DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- **Art.** 5º A licitação será conduzida por Agente de Contratação, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública designado pelo Chefe do Poder para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
- § 1º Poderá ser designado tantos agentes de contratação quanto forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setorizada por tipo ou natureza de objeto.
- § 2º O Agente de Contratação nos processos de pregão poderá ser designado como pregoeiro.
- § 3º Caso não haja servidor efetivo com expertise suficiente para ser Agente de Contratação ou Pregoeiro, poderá, excepcionalmente, ser designado um servidor comissionado ou haver contratação para tal finalidade.
- **Art.** 6º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
- I Conduzir a sessão pública;
- II Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso:
- V Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII Indicar o vencedor do certame;
- IX Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

- X Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- § 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.
- § 2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta, a partir de elementos e subsídios que requerer das Secretarias requisitantes ou por atuação própria.
- § 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos Órgãos de assessoramento jurídico para o desempenho das suas funções.
- § 4º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, a qual exercerá a coordenação, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
- § 5º O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
- § 6º A substituição do Agente de Contratação pela Comissão de Contratação ocorrerá somente nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, sendo esses considerados aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como bens e serviços comuns e que se exige a justificativa prévia do contratante para sua aquisição ou contratação, e no Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI).
- § 7º São bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO IV

DO FISCAL DO CONTRATO

- Art. 7º Para atuar como Fiscal de contratos deverá ser observado:
- I Designação do fiscal do contrato será feita mediante portaria do Prefeito e recairá sobre agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades;
- II A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- III A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
- IV A designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
- § 1º O Fiscal de contratos contará com o apoio dos Órgãos técnicos, de assessoramento jurídico para o desempenho das funções essenciais ao desempenho de suas atribuições, sempre que entender necessário.
- § 2º O apoio dos Órgãos de assessoramento jurídico restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal de contratos, que as encaminhará para parecer do Órgão de assessoramento jurídico.
- § 3º Em nenhuma hipótese poderá haver o pagamento de despesa sem o devido atestado de cumprimento das condições de quantidade e

qualidade do produto ou serviço pelo Fiscal do contrato, exigido este na fase de liquidação da despesa.

§ 4º No âmbito da respectiva Secretaria ou Órgão, a cargo do setor de licitações que trata o artigo 3º, § 3º, inciso I, deste Regulamento, abrir processo administrativo para registro de todas as ocorrências durante a execução do contrato, juntando-se aos respectivos autos do processo os documentos de fiscalização, necessariamente cópia do contrato e da portaria de designação, relatórios periódicos estabelecidos por atos normativos da Administração, bem como as notificações encaminhadas ao contratante para regularização das pendências ou irregularidades constatadas pela fiscalização.

CAPÍTULO V

DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 8º Será elaborado o Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações das respectivas Secretarias e demais Órgãos e entidades da Administração Municipal, a fim de garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.

Parágrafo único - Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo as instruções elaboradas pelo Setor de Administração.

Art. 9º. O Plano de Contratações Anual (PCA) será elaborado no âmbito de cada Secretaria e no âmbito de cada Órgão, pelos seus dirigentes, e será enviado para unificação e consolidação no Setor de Compras ou outro departamento responsável que funcionará como o Órgão da Administração Municipal que promoverá a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços e onde atua o Agente de Contratação e demais servidores designados.

CAPÍTULO VI

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 10°. Em todas as licitações a Secretaria ou Órgão requisitante da compra ou contratação deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), exceto nos casos previstos neste regulamento.

Parágrafo único - O Estudo Técnico Preliminar será elaborado em conformidade com o modelo padrão fornecido pela Administração.

- **Art. 11º**. O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico os quais serão elaborados apenas caso se conclua pela viabilidade da contratação que se pretende.
- **Art. 12º**. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes caso:
- I Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites que trata § 2º do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II Dispensas de licitação previstas nos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; II Contratação de licitantes remanescentes ou de remanescente de obra, conforme previsão dos § 2º a § 7º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
- IV Aquisição de licenciamento temporária de uso de softwares para gestão pública municipal, por período não superior a 12 (doze) meses, renováveis ou não, quando a descrição do software possa ser executada mediante especificações técnicas padronizadas e usuais no

mercado, e que possam ser objetivamente definidas em termo de referência ou projeto básico;

- V Nos demais casos de contratação direta por inexigibilidade e de dispensa de licitação, caberá ao Prefeito a decisão sobre a dispensa do Estudo Técnico Preliminar, bem como a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
- **Art. 13º**. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) conterá os seguintes elementos:
- I Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (elemento obrigatório);
- II Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III Requisitos da contratação;
- IV Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (elemento obrigatório);
- V Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (elemento obrigatório);
- VII Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (elemento obrigatório);
- IX Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (elemento obrigatório).

Parágrafo único - São elementos obrigatórios os constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, os demais podem ser dispensados mediante a devida justificativa.

CAPÍTULO VII

DOS ARTIGOS DE LUXO

Art. 14º. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

- **Parágrafo único** Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
- **Art. 15º**. São considerados artigos de luxo os bens de consumo que se revelarem, sob os aspectos de qualidade e preço, superiores ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal e que sejam identificados por meio de características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.
- I Bem de qualidade comum bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
- II Bem de consumo todo material que atenda, no mínimo, um dos seguintes critérios:
- a) Durabilidade em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) Fragilidade facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) Perecibilidade sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) Incomparabilidade destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) Transformabilidade adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
- f) Elasticidade-renda da demanda razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.
- Art.16°. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que:
- I For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
- $\rm II$ Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do Órgão ou da entidade.

CAPÍTULO VIII

DA PESQUISA DE PREÇOS

- **Art. 17º**. Para as licitações deverá ser realizada pesquisa de preços pela Secretaria requisitante devendo ser observados os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o presente regulamento.
- **Art. 18**°. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- I Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
- II Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, podendo referida

consulta e os dados de acesso ser certificada pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;

- IV Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
- V Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou sistema notas do Governo Estadual, conforme pesquisa certificada pelo servidor responsável com indicação de dia e horária do acesso;
- VI Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da Municipalidade.
- **Art. 19**°. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
- I Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia;
- II Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, ou através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificado pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
- III Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- IV Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;
- V Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- VI Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da Municipalidade.
- § 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semiintegrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
- § 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
- § 3º Metodologia paramétrica é aquele que se vale de custo por metro quadrado (R\$/m2) através de uma analogia com custo praticado em uma obra similar, aplicada quando o projeto se contra em estágio mais avançado, contudo sem os elementos exigidos em um projeto básico.
- § 4º Metodologia expedita, também denominada de avaliação de ordem de grandeza, é aquela realizada de modo estimado e preparada

- sem dados detalhados da obra e baseada em custo estimado de investimento por unidade de capacidade, tal como $R\mbox{\sc R}/m2$, $R\mbox{\sc R}/mW$, $R\mbox{\sc R}/m3$ /s, entre outros.
- § 5º Orçamento sintético é o mais detalhado e exigido na fase de projeto básico, é composto pela descrição, unidade de medida, preço unitário e quantidade de todos os itens e serviços da obra, sendo a planilha orçamentária propriamente dita a qual, conjuntamente com o cronograma físico-financeiro da obra, são os principais instrumentos de referência para medição e pagamento dos serviços contratados.
- **Art. 20°**. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 17° e 18°, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- **Art. 21**°. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se comprove a restrição de mercado fornecedor.
- **Art. 22º**. Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, inclusive via aplicativo de mensagens, devendo constar dados da empresa emitente, nome do funcionário responsável pela elaboração do orçamento e endereço de e-mail.
- **Art. 23º**. Caberá a cada Secretaria designar um ou mais servidores para a realização da apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.
- § 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados;
- § 2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;
- § 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
- **Art. 24º**. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar obrigatoriamente o contido no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **Art. 25**°. A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no Art. 95, § 2°, da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no caso de registro de preços que trata este regulamento.
- § 1º A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais do Estado ou juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 06 (seis) meses anterior à contratação ou registro de preço.
- § 2º Referidas compras somente serão solicitadas pelo Secretário ou Prefeito ou agente com delegação expressa de referidas autoridades, sendo esses considerados os agentes contratantes.
- § 3º O agente contratante é pessoalmente responsável caso comprovada aquisição por preço incompatível com valor de mercado e que cause danos ao Erário.
- § 4º Os pagamentos de referidas compras e serviços somente serão efetivados mediante solicitação prévia formal dos agentes que tratam o § 2º devidamente encaminhadas ao Agente de Contratação,

mediante formulário cujo modelo padrão é elaborado pela Administração.

 \S 5º As compras que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

CAPÍTULO IX

DO LEILÃO

- **Art. 26º**. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
- I Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
- II Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 3º do Art. 6º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
- III Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
- IV Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
- V Homologação do certame somente após a verificação do pagamento integral pelo licitante vencedor.
- § 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes bem como não se exigirá registro cadastral prévio.
- § 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
- § 3º Os bens arrematados somente poderão ser entregues à disposição dos arrematantes após comprovação do pagamento integral do valor, conforme comprovação a ser juntada nos autos do processo de leilão, e homologado pela Autoridade Administrativa.
- **Art. 27º**. Para avaliação dos bens a serem leiloados, a fim de ser fixado o preço mínimo para arrematação, o servidor ou comissão designada para proceder à avaliação, deverá valer-se de conhecimentos técnicos específicos ou, não os havendo, de tabelas oficiais ou pesquisa de mercado.

CAPÍTULO X

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

- **Art. 28°.** Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
- § 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do termo de referência.
- § 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

- **Art. 29**°. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.
- § 1º Em âmbito Municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos § 3º e § 4º do Art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.
- § 2º Será implantado o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, para fins de registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, igualdade, isonomia, publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.
- § 3º O fiscal do contrato deve emitir documento atestando o regular cumprimento da obrigação pelo licitante contratado e apontando os pontos atribuídos, o qual será inserido no cadastro pelo Agente de Contratação.
- § 4º Para fins de pontuação da empresa licitante, haverá previsão no edital regulamentando os critérios, fatores e pontos respectivos a serem atribuídos ou perdidos pela empresa para cada conduta positiva ou negativa da empresa na execução do contrato.
- § 5º O cadastro de atesto de cumprimento de obrigação será elaborado através da tecnologia de informação junto ao próprio sistema informatizado de compras e cadastramento de fornecedores, funcionando em conjunto com o sistema de registro cadastral.
- **Art. 30º**. Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

CAPÍTULO XII

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

- **Art. 31º**. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
- **Art. 32º**. A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar as seguintes diretrizes:
- I Levantamento periódico de despesas relacionadas a grandes fabricantes de softwares, a fim de identificar possíveis discrepâncias de precos;
- II Prestígio às contratações centralizadas, a partir de acordos prévios com os grandes fornecedores, em que serão estabelecidos referências e preços, além de levar em consideração a escala de compras como um todo;
- III Vinculação das compras descentralizadas aos acordos realizados pelo Órgão central e aos parâmetros por ele definidos e negociados, salvo casos devidamente justificados;
- IV Especificação de lista de preços máximos aceitáveis para as contratações descentralizadas, com as respectivas taxas de desconto;
- V Estabelecimento de acordo de níveis de serviços e percentuais padrões de multa que sejam compatíveis com as especificidades dos softwares de uso disseminado;
- VI Definição de soluções padronizadas baseadas em softwares e serviços agregados, desonerando os Órgãos e entidades contratantes

- de levantar, entender e utilizar modelos de comercialização dos grandes fabricantes de softwares;
- VII Planejamento de soluções alternativas de modo a diminuir a dependência entre o serviço público e as soluções contratadas;
- § 1º Os acordos prévios referidos no inciso II do caput deste artigo devem levar em conta licenças e serviços agregados, quando for o caso.
- § 2º Poderão ser utilizados os parâmetros insertos em acordos feitos no âmbito da União ou do Estado, para os fins do inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente aferida sua adequação ao contexto das contratações do Município.
- § 3º A partir dos acordos de que trata o inciso II do caput e o § 1º deste artigo poderá a Administração elaborar Catálogo de Soluções de TIC, que aglutine preços máximos de compra, especificações técnicas, níveis de serviços, percentuais de multa, códigos de catalogação e outros aspectos padronizáveis, a fim de uniformizar o tratamento das contratações de softwares de uso disseminado.
- § 4º Na ausência de acordos corporativos, a Administração poderá elaborar o Catálogo de Soluções de TIC de forma unilateral, podendo utilizar como parâmetro o mecanismo tratado no § 2º deste artigo, os dados oriundos de contratações feitas no âmbito da União, do Estado ou do Município, pesquisas de mercado e outros elementos.
- § 5º Os preços máximos a que se refere o § 3º deste artigo só poderão ser desconsiderados caso a pesquisa de preços revele valor inferior ao estabelecido no Catálogo de Soluções de TIC.
- § 6º As diretrizes expostas no caput deste artigo e as regras delas decorrentes não se aplicam às soluções de TIC baseadas em softwares de uso disseminado que já estejam contratadas, ressalvada a possibilidade de aplicação na análise da viabilidade e vantajosidade da prorrogação no caso de serviços ou fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO XII

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

- **Art. 33º**. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o Agente de Contratação ou a Comissão classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
- § 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Agente de Contratação poderá negociar com as licitantes condições mais vantajosas à Administração Pública.
- § 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, manter sua proposta superior ao orçamento estimado.
- § 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.
- **Art. 34**°. Encerrada a negociação será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

CAPÍTULO XIII

DA HABILITAÇÃO

Art. 35º. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do Art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- Parágrafo único Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
- Art. 36°. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.
- **Art. 37°**. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CAPÍTULO XIV

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **Art. 38°**. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, nas seguintes hipóteses:
- I Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um Órgão ou entidade da Administração, diversas Secretarias ou para atender diversos programas; ou
- IV Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser efetivamente demandado pela Administração.
- **Art. 39°**. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras e serviços de engenharia nas seguintes hipóteses:
- I Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- II Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
- **Art. 40°**. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
- § 1º Na licitação sob sistema de registro de preços será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- § 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
- **Art. 41º**. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um Órgão ou entidade.

- § 1º Em um processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, observadas as demais exigências legais e regulamentares, poderá ser elaborada uma ata de registro de preços para fornecimento de materiais ou serviços.
- § 2º O sistema de registro de preços através de dispensa ou inexigibilidade será adotado unicamente para aquisição de bens ou para contratação de serviços cujo valor estimado de contratação anual não ultrapassar o valor estabelecido no artigo 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Art. 42º. Nos casos de licitação para registro de preços, o Agente de Contratação, ao recepcionar pedido da Secretaria requisitante, analisando que seja vantajoso por viabilidade técnica e econômica, fará divulgar aviso de intenção de registro de preços IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros Órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
- § 1º O procedimento previsto no caput somente ocorrerá mediante justificativa, considerando que, geralmente, todos os registros de preços serão feitos de modo unificado pela Central de Compras onde funciona o Agente de Contratação, sendo o Município único contratante.
- § 2º Cabe ao Agente de Contratação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
- § 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da intenção de registro de preços, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
- **Art. 43°**. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, devendo estar em compatibilidade com os preços de mercado.
- § 1º Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua validade independente da validade da ata, sendo de até 1 (um) ano prorrogável nos termos do que autorizar a Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 2º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços deverá ser observado o saldo remanescente e os gastos mensais para estabelecer o prazo da prorrogação.
- § 3º O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
- § 4º Nos casos previstos na Lei e neste regulamento, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho.
- **Art. 44º**. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.
- Art. 45°. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I Descumprir as condições da ata de registro e preços;
- II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Parágrafo único O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa.
- Art. 46°. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força

- maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I Por razão de interesse público; ou
- II A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XV

DO CREDECIAMENTO

Art. 47°. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

Parágrafo único - Será objeto de credenciamento, quando:

- I For viável e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II Quando a seleção do contratado ficar a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III Para compras em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, o que induz a aceitação de preços dinâmicos pela Administração.
- **§ 1º** O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace e e-commerce).
- § 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, sendo dispensáveis a apresentação de certidões e outras exigências habilitatórias.
- § 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos ou taxa de administração máxima sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
- § 4º A Administração poderá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo ou aplicação de taxa de administração máxima, conforme previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
- **Art. 48**°. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido edital.
- \S 1º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
- § 2º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
- § 3º Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
- § 4º O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto ao recebimento de novos interessados que poderão se credenciar a qualquer tempo, exceto os credenciamentos que pela sua natureza ou em virtude de lei seja necessário a designação de abertura e encerramento de recebimento dos envelopes de credenciamento.

CAPÍTULO XVI

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

- **Art. 49º**. A Administração Municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.
- Art. 50°. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse PMI deverá obedecer às disposições deste capítulo, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
- **Art. 51º**. O PMI será conduzido, por meio de Comissão de Contratação, formada na forma deste Regulamento, a quem caberá elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.
- **Art. 52º**. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
- I Demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
- II Delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
- III Definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
- IV Exclusividade da autorização, se for o caso;
- V Prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
- VI Prazo para análise e eventual formalização de autorização;
- VII Prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
- VIII Proposta de cronograma de reuniões técnicas;
- IX Valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
- X Definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
- a) Consistência das informações que subsidiaram sua realização;
- b) Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- c)Compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do Órgão ou entidade demandante;
- d) Atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

- e) Atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
- f) Demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
- g) Critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
- § 1º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
- § 2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial e em jornais de circulação regional, estadual ou nacional, a critério da Comissão
- **Art. 53º**. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.
- **Art.54º**. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.
- **Art.55°**. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.
- **Art. 56°**. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do Município e informará:
- I O empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
- II A indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
- § 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
- § 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
- § 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.
- **Art. 57°**. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.
- **Art. 58º**. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Comissão, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.
- **Art. 59º**. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.
- Parágrafo único A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.
- Art. 60°. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se

reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

- I A pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
- II A proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.
- Art. 61º. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.
- **Art. 62º**. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do Órgão ou entidade demandante:
- I De ofício, pela Comissão de Contratação, mediante suficiente motivação;
- II A requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.
- Art. 63°. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela Comissão de Contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado. § 1° As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
- § 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.
- **Art. 64º**. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.
- **Art. 65º**. A Comissão de Contratação poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
- **Parágrafo único** A Comissão de Contratação poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.
- **Art. 66°**. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:
- I Não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
- II Não obrigará o poder público a realizar licitação;
- III Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
- IV Será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
- **Art. 67º**. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a Comissão de Contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades

- da Administração e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.
- **Art. 68º**. O edital de chamamento estabelecerá a forma que Comissão de Contratação fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

CAPÍTULO XVII

DO REGISTRO CADASTRAL

- **Art. 69**°. Será utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para fins de cadastro unificado de licitantes.
- **Art. 70º**. Em nenhuma hipótese as licitações serão restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.
- **Art. 71º**. Enquanto não for possível a plena utilização do cadastro unificado de licitantes através do PNCP, a Administração manterá registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar e válidos por, no máximo, um ano.
- **Art. 72º**. O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
- **Parágrafo único** Compete à Divisão de Licitações manter os registros cadastrais e emitir os certificados que trata o presente artigo.
- **Art. 73º**. Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências de habilitação e qualificação, conforme exigências constantes da Lei.
- **Art. 74º**. Os inscritos serão classificados por categorias, de acordo com sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômico—financeira, avaliadas pelos elementos constantes da documentação de habilitação e qualificação.
- § 1º Aos inscritos será fornecido certificado renovável no mínimo anualmente ou sempre que atualizarem o registro.
- § 2º A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral após a implantação do sistema de atesto de cumprimento de obrigações.
- \S 3º O certificado de registro cadastral substitui os documentos exigidos em edital de licitação, podendo, inclusive, ser diretamente consultado quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta, desde que previsto no edital tal possibilidade.
- § 4º Deverá constar nos editais que os licitantes ficam obrigados a apresentar, caso vencedores do processo licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do certificado de registro cadastral.
- § 5º O certificado de registro cadastral poderá ser utilizado em substituição aos documentos exigidos em habilitação nos processos de dispensa e inexigibilidade, desde que dentro do prazo de validade, ficando sujeito, o contratante, à obrigatoriedade de manutenção de suas condições de regularidade durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral.
- **Art. 75°**. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências previstas nesta seção, facultada ao interessado a ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- **Art. 76°**. Todas as compras e contratações de serviços em que seja possível a contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, serão efetivadas por meio do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
- **Art. 77°**. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, deverão ser observados:
- I O somatório do que for despendido no exercício financeiro por unidade gestora, caso a execução orçamentária seja descentralizada, ou no caso de centralização orçamentária será considerado o somatório do que for despendido no exercício pelo Município;
- II O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, enquadrado pelo Agente de Contratação para fins de controle conforme inciso I deste artigo.
- **Art. 78º**. O Agente de Contratação providenciará para que nas contratações diretas sejam elas precedidas de publicação de aviso preferencialmente no sítio da Prefeitura, no local destinado às licitações, bem como no Diário Oficial Eletrônico, contendo a especificação do objeto pretendido, valor da contratação e abertura de prazo de 03 (três) dias úteis para que qualquer interessado possa encaminhar proposta mais vantajosa à Administração.
- § 1º Tal procedimento não se aplica às contratações diretas cujo valor esteja compreendido no limite que trata o § 2º, do Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 2º O prazo que trata o caput do presente artigo tem início no primeiro dia útil seguinte à publicação.
- § 3º O Agente de Contratação certificará no processo a ausência de novas propostas ou a apresentação de proposta.
- § 4º Recebidas eventuais propostas caberá ao Agente de Contratação selecionar a que for mais vantajosa para a Administração.
- § 5º Na tomada de decisão deverá o Agente de Contratação analisar sob o aspecto econômico, quantitativo e qualitativo do objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado.
- \S $6^{\rm o}$ Os proponentes não terão acesso às propostas enviadas pelos demais interessados.

CAPÍTULO XIX

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 79°. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.

CAPÍTULO XX

DA SUBCONTRATAÇÃO

- **Art. 80°**. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar, sendo o caso, o percentual máximo permitido para subcontratação.
- § 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

- ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- § 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
- § 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.
- § 4º No caso de subcontratação autorizada, o contratado deve apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

CAPÍTULO XXI

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- Art. 81º. O objeto do contrato será recebido:
- I Em se tratando de obras e serviços:
- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução;
- b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
- II Em se tratando de compras:
- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;
- b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;
- § 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
- § 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 3º O único responsável pelo recebimento é o fiscal do contrato, que deverá atestar a regularidade e conformidade do item, serviço, obra ou produto com o que licitado, verificando sua qualidade, podendo valerse do auxílio técnico de profissionais tecnicamente habilitados para emitir parecer.
- § 4º A Administração poderá expedir normativas visando disciplinar em casos específicos o fluxo de trabalho no recebimento de materiais, produtos, obras e serviços.

CAPÍTULO XXII

DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

- **Art. 82º**. Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo elas:
- I Advertência;

- II Multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **Art. 83º**. Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:
- I A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II As peculiaridades do caso concreto;
- III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de controle.
- **Art. 84º**. São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração Municipal:
- I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.
- **Art. 85°**. A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30%, conforme dispuser o edital.
- **Art. 86°**. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- **Art. 87º**. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.
- **Art. 88º**. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

- Art. 89º São autoridades competentes para aplicação de sanções administrativas os titulares das Secretarias, Secretários adjuntos e o Prefeito
- Art. 90°. O procedimento deve observar as seguintes regras:
- I O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor ou órgão para a formalização e instrução do processo;
- II O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- III O acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;
- IV Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- V Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;
- VI Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- VII Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou órgão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o parecer e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria do Município que emitirá seu Parecer:
- VIII Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- Parágrafo único No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pelo Prefeito Municipal composta de 02 (dois) servidores efetivos.
- Art. 91º. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- § 1º O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- § 2º Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CAPÍTULO XXIII

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES E DA GESTÃO DE RISCO

- Art. 92º. É da responsabilidade da alta administração implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
- **Art. 93º.** As contratações públicas no âmbito da Administração Municipal deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar

subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

- I Primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança;
- II Segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico
- III Terceira linha de defesa, integrada pelo Tribunal de Contas.
- **Art. 94º**. As Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
- I Obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
- II Evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos da contratação e prejudicar o interesse público;
- III Evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
- IV Prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
- V Garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
- VI Realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
- VII Reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
- a) Identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
- b) Descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
- c) Erros na elaboração do orçamento estimativo;
- d) Definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
- e) Estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
- f) Decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
- g) Definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
- h) Defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto;
- Parágrafo único O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do caput deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.
- **Art. 95º**. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
- § 1º O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:

- I Aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
- II Fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
- III Atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
- IV Facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
- V Prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
- VI Aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
- VII Estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
- VIII Alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
- IX Aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.
- § 2º O gerenciamento dos riscos será dispensado nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor e quando for o caso nas dispensas de valor previstos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 3º Considera-se de baixo valor a contratação cujo valor não ultrapasse os limites fixados pelo Art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **Art. 96°**. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
- § 1º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
- $\S\ 2^o$ Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
- I Raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
- II Pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
- III Provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
- IV Muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte:
- V Praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
- § 3º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
- I Muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
- II Baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

- III Médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
- IV Alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
- V Muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
- § 4º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
- I Identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
- II Levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
- III Avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custobenefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc.);
- IV Decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
- V Elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
- § 5º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
- I Ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
- II Ao final da elaboração do projeto básico ou do termo de referência;
- III Após a fase de seleção do fornecedor; e
- IV Após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
- § 6º A Administração poderá elaborar o modelo padrão do Mapa de Riscos para utilização pelas Secretarias e Órgãos da Administração.
- **Art. 97º**. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação junto à Secretarias requisitantes.

CAPÍTULO XXIV

DA ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, DO PARECER JURÍDICO

- **Art. 98º**. Cabe à Procuradoria do Município a atividade consultiva e de assessoramento jurídico da Administração Municipal.
- § 1º Caberá à Procuradoria do Município a interpretação e o saneamento de dúvida quanto à aplicabilidade dos dispositivos legais e regulamentares atinentes às licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal.
- § 2º Os pareceres da Procuradoria do Município são vinculativos em relação aos Agentes de Contratação, Comissão de Licitações e Fiscais de Contratos, e opinativo em relação aos Agentes Políticos.
- § 3º Para emissão de seus pareceres a Procuradoria do Município requisitará informações e diligências das Secretarias e demais Órgãos da Administração Municipal.
- § 4º A critério da Administração Pública poderá ser contratada assessoria jurídica especializada na área de licitações e contratos para emissão de parecer jurídico, assessoria e consultoria.

- **Art. 99°**. Ficam dispensados de parecer jurídico as situações de compras por dispensa nos valores até o limite do § 2° do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado no Art. 25° e 45° deste Regulamento, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelo respectivo Órgão jurídico.
- Parágrafo único Poderá ainda ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador do Município em função de direção do Órgão ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e das instruções normativas específicas que tratarem de minutas padronizadas.
- **Art. 99°**. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade e moralidade da contratação.
- § 1º Caberá à Procuradoria do Município a fixação de critérios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.
- § 2º Em caso de urgência ou tratamento prioritário, poderá o Procurador em função de direção do Órgão determinar a alteração da ordem estabelecida para apreciação dos processos licitatórios.
- § 3º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
- § 4º Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá a Procuradoria aprovar o prosseguimento do seu trâmite condicionado ao atendimento das solicitações ou recomendações contidas no Parecer para que surta efeitos legais.
- § 5º Após a manifestação jurídica ao final da fase preparatória não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas no Parecer Jurídico, sendo ônus da Autoridade ou servidor a que tenha sido dirigida eventual solicitação ou recomendação a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir a manifestação da Autoridade ou servidor.
- **§ 6º** A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões, bem como no caso em que seja solicita diligências aos órgãos ou servidores da Administração.
- § 7º A análise levada a efeito pela Procuradoria do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.
- § 8º A Procuradoria do Município realizará o controle prévio de legalidade nas dispensas e inexigibilidades, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
- **Art. 100º** Sempre que o parecer do órgão de assessoramento necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas, deverá fazê-lo de forma fundamentada, preferencialmente de forma remissiva a pareceres ou informações técnicas anteriores, publicações especializadas ou orientações técnicas oficiais.

CAPÍTULO XXV

DAS POLÍTICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 101°. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação

- exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.
- $\mathbf{Art.}\ 102^o.$ Poderá ainda ser observada as seguintes margens de preferência:
- I Até 20% de margem de preferência para fins de contratação de bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;
- II Até 20% para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.
- **Art. 103°.** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais terão tratamento privilegiado nos termos do que autorizar a Lei.
- **Art. 104°**. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será considerado para fins de desempate, nos termos do inciso III do Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 1º Consideram-se ações de equidade:
- I Ações afirmativas de gênero:
- a) Nas etapas de seleção e recrutamento;
- b) Em programas de capacitação;
- c) Em programas de ascensão profissional;
- II Medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;
- III Política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;
- IV Práticas na cultura organizacional:
- a) Programas de disseminação de direitos das mulheres;
- b) Práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;
- c) Práticas de combate à violência doméstica e familiar;
- d) Programas de educação voltada à equidade de gênero;
- e) Práticas de disseminação e educação em direitos humanos.
- V Estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
- VI Medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
- VII Reserva de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho na empresa licitante para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar.
- § 2º Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento ao tempo da apresentação da proposta.
- § 3º Em caso de empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar maior tempo de desenvolvimento de tais ações.
- § 4º A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.

- **Art. 105º**. As compras e contratações no âmbito da Administração Municipal devem se basear em critérios e especificações que considere critérios ambientais, visando o estabelecimento de processos licitatórios inteligentes e que valorizem o componente de preservação ambiental.
- **Art. 106°**. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.
- § 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
- § 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

CAPÍTULO XXVI

DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- **Art.** 107°. Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
- I Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV Maior geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local;
- V Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- VI Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.
- § 1º A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.
- § 2º No planejamento das licitações os órgãos técnicos e as Secretarias devem prever a aquisição de produtos da mais alta eficiência disponível no mercado que importem em redução ou menor uso de recursos energéticos, naturais e hídricos.
- § 3º É proibida a aquisição de produtos ou equipamentos que poluem o meio ambiente quando houver a possibilidade de substituição por outros equipamentos ou produtos que atinja o mesmo uso e utilidade, conforme parecer técnico indicar, ainda que tal providência represente em aumento de custos.
- **Art. 108º**. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
- I Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT:

- II Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; IV Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil—polibromados (PBDEs).
- § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- § 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
- § 3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
- **Art. 109°**. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
- I Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- III Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- V Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- VI Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- VII Que respeite as Normas Brasileiras NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- VIII Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.
- Art. 110°. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, quando assim for exigido em edital para produtos e serviços específicos.

Parágrafo único — Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

CAPÍTULO XXVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 111º**. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o Art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observado:
- I Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
- II Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no site e Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
- III Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos § 2º e § 3º do Art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que o Município adotará as funcionalidades que forem efetivamente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
- § 1º Todos os documentos e a íntegra do processo de licitação deverão estar disponibilizados no site oficial do Município, cabendo ao Agente de Contratação a observância de tal providência.
- § 2º Até 31 de dezembro de 2023 deverá ainda ser realizada divulgação complementar dos extratos dos editais de licitações em jornal com circulação regional ou local.
- **Art.** 112º As contratações serão realizadas através de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito público, sendo o compras.gov.br do Governo Federal ou o que vier a substituí-lo, vedada a utilização de sistema fornecido por pessoa jurídica de direito privado.
- Art. 113º. Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato qualquer relação direta com os trabalhadores que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- **Art. 114º**. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:
- I Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
- II Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
- III Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas

daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

- IV Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio Órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- VI Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e
- VII Conceder aos trabalhadores da contratada, direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Parágrafo único - Haverá um preposto representante da empresa contratada a quem a Administração deve se dirigir para fins de encaminhamento de solicitações relativa à execução do contrato.

- Art. 115°. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. Parágrafo único É vedado ao Órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
- **Art. 116º**. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em tabelionato de notas, salvo aqueles de valor abaixo do estabelecido no Art. 108 do Código Civil Brasileiro, sendo que o teor deles deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
- **Art. 117º.** A Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizará informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de formulários padrão e demais documentos necessários à contratação.

Art. 118º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

São Miguel de Taipu-PB, 19 de fevereiro de 2024

*LAELSON ALBUQUEQUE*Prefeito

Publicado por: João Gabriel Rocha Vital Código Identificador:2ADEB730

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GAPRE Nº 015, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº 015, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa os servidores aptos no desempenho da função de Agente de Contratação e Pregoeiro, bem como a Presidência da Comissão de Contratação, no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU, ESTADO DA PARAIBA no uso de suas atribuições legais e regimentais em vigor, resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor ELIEL BRITO SILVA para desempenho da função de Agente de Contratação, apto a tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Fica designado o funcionário JOSE FERNANDO MEIRELES DE MELO como pregoeiro.

Art. 3º Ficam designados os servidores, ELIEL BRITO SILVA E JOÃO GABRIEL ROCHA VITAL como integrantes da equipe de apoio do Pregoeiro.

Art. 4º Ficam designados os servidores, JOÃO GABRIEL ROCHA VITAL e JOSE FERNANDO MEIRELES DE MELO como integrantes da equipe de apoio do Agente de Contratação.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 5º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por no mínimo 3 (três) membros dentre os nomeados no art. 1º, que responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que houver sido tomada a decisão.

Art. 6º O agente de contratação, equipe de apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 7º O agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação poderá convocar funcionários que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou contratação direta, para auxiliarem quanto às especificidades de propostas e documentos de habilitação.

Art. 8º O agente de contratação e a equipe de apoio deverão adotar o Decreto nº 005/2024, de 19 de fevereiro de 2024, Estabelece regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contrato no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU.

Art. 9° A presente portaria regula as contratações sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Art. 10° A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Gabriel Rocha Vital Código Identificador:8ABC3574

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Implantação de melhorias sanitárias domiciliares (MSD) no município de SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO- PB, conforme Projeto Básico de Engenharia. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: J P S de Lima Construções - CNPJ: 03.338.440/0001-41 - CT Nº 00010/2019 - 4º Aditivo, prorroga o prazo por mais 11 meses, passando para 31/12/2024. ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**4A2754AE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1551/2024 SAPÉ, 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo conceder parcela de complementação do vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legilativo aprovou e eu sanciono a eguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos e verbas de caráter permanente dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município: enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, destinadas a equiparar a remuneração desses servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Art. 2°. As parcelas de que trata o artigo anterior são referentes ao exercício de 2024, condicionadas ao recebimento dos recursos do Governo Federal.

Parágrafo único. Os valores de cada parcela complementar terão obrigatoriedade de acordo com o limite dos recursos recebidos por meio da assistência financeira prestada pela União para essa finalidade.

Art. 3°. Os valores definidos na Lei n° 14.434/2022, no âmbito do Município de Sapé/PB, são destinados à jornada de trabalho de, no máximo, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, admitindo-se adequação referente à carga horária proporcional.

Art. 4°. Os recursos necessários ao cumprimento dos termos desta Lei serão definidos em legislação específica.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 21 de fevereiro de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**21237859

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 028/2024 SAPÉ, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ.

no uso de suas atribuições legais, confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé,

CONSIDERANDO que o estágio probatório é um lapso temporal necessário para a atenção das condições de ordem subjetiva do servidor em relação as funções inerentes ao cargo em que foram investidos, sem qualquer direito a estabilidade, sem antes decorrer o período mínimo de três, necessários à sua efetivação.

CONSIDERANDO a redação dada ao item II, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 pela Emenda Constitucional nº 20 de 1998, estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público e no Art. 41 que dispõe "São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de Concurso Público"

CONSIDERANDO análise e parecer favorável da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, através do Decreto nº 3137/2024, diante das avaliações apresentadas, nos moldes do art. 33 da Lei Municipal nº 796/2000 (Estatuto dos Servidores), art. 25 da Lei Municipal de 1.157/2013 e art. 14 da Lei Municipal de 1.158/2013.

R E S O L V E, reconhecer a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, aos servidores, lotados na Secretaria de Desenvolvimento Social, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome do servidor	Nome do cargo	Admissão
2122840	Maria Luiza da Silva Querino	Assistente Social	01/01/2021
2122868	Diego Araújo de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2021
2122872	Marielly Barbosa da Cunha Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2021
2122873	Marcyllene Mayállida de Lima e Silva	Cuidador	01/01/2021
2122861	Alcides João dos Santos	Motorista B	01/01/2021
2122862	Carolina Lira Avelino da Silva	Motorista B	01/01/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:959DA819

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 030/2024 SAPÉ, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso de suas atribuições legais, confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé,

CONSIDERANDO que o estágio probatório é um lapso temporal necessário para a atenção das condições de ordem subjetiva do servidor em relação as funções inerentes ao cargo em que foram investidos, sem qualquer direito a estabilidade, sem antes decorrer o período mínimo de três, necessários à sua efetivação.

CONSIDERANDO a redação dada ao item II, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 pela Emenda Constitucional nº 20 de 1998, estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público e no Art. 41 que dispõe "São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de Concurso Público"

CONSIDERANDO análise e parecer favorável da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, através do Decreto nº 3137/2024, diante das avaliações apresentadas, nos moldes do art. 33 da Lei Municipal nº 796/2000 (Estatuto dos Servidores), art. 25 da Lei Municipal de 1.157/2013 e art. 14 da Lei Municipal de 1.158/2013.

RESOLVE, reconhecer a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, aos servidores, lotados na Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura, abaixo relacionados:

ı	Matrícula	Nome do servidor	Nome do cargo	Admissão
	2123434	Gabriel dos Santos Pessoa	Técnico em Edificações	01/01/2021

2123430	Jaqueline Carla Roque Vicente	Agente Fiscal do Meio Ambiente	01/01/2021
2123440	Josenildo Pereira dos Santos	Motorista B	01/01/2021
2123342	Shirley Trajano de Souza	Motorista B	16/12/2020
2123431	Joysse Gomes da Silva	Agente Fiscal do Meio Ambiente	01/01/2021
2123432	Lucimara do Nascimento Paiva	Agente Fiscal do Meio Ambiente	01/01/2021
2111773	Ramom Gomes de Araújo	Recepcionista	01/01/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:47F7E85B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 031/2024 SAPÉ, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

no uso de suas atribuições legais, confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé,

CONSIDERANDO que o estágio probatório é um lapso temporal necessário para a atenção das condições de ordem subjetiva do servidor em relação as funções inerentes ao cargo em que foram investidos, sem qualquer direito a estabilidade, sem antes decorrer o período mínimo de três, necessários à sua efetivação.

CONSIDERANDO a redação dada ao item II, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 pela Emenda Constitucional nº 20 de 1998, estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público e no Art. 41 que dispõe "São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de Concurso Público"

CONSIDERANDO análise e parecer favorável da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, através do Decreto nº 3137/2024, diante das avaliações apresentadas, nos moldes do art. 33 da Lei Municipal nº 796/2000 (Estatuto dos Servidores), art. 25 da Lei Municipal de 1.157/2013 e art. 14 da Lei Municipal de 1.158/2013.

RESOLVE, reconhecer a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, a servidora, lotada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome do servidor	Nome do cargo	Admissão
2123520	Thamyris Tágila Monteiro	Recepcionista	16/12/2020

 $\mathbf{Art.}~\mathbf{2^o}$ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**024A24F4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 032/2024 SAPÉ, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTAGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

no uso de suas atribuições legais, confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé,

CONSIDERANDO que o estágio probatório é um lapso temporal necessário para a atenção das condições de ordem subjetiva do servidor em relação as funções inerentes ao cargo em que foram investidos, sem qualquer direito a estabilidade, sem antes decorrer o período mínimo de três, necessários à sua efetivação.

CONSIDERANDO a redação dada ao item II, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 pela Emenda Constitucional nº 20 de 1998, estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público e no Art. 41 que dispõe "São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de Concurso Público"

CONSIDERANDO análise e parecer favorável da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, através do Decreto nº 3137/2024, diante das avaliações apresentadas, nos moldes do art. 33 da Lei Municipal nº 796/2000 (Estatuto dos Servidores), art. 25 da Lei Municipal de 1.157/2013 e art. 14 da Lei Municipal de 1.158/2013.

R E S O L V E, reconhecer a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, aos servidores, lotados na Controladoria Geral do Município, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome do servidor	Nome do cargo	Admissão
2123417	Demétrius Alexandre Diniz Mendes Felizardo	Auditor Interno	17/12/2020
2123423	Francisca Clara Pereira Ferreira	Técnico de Controle Interno	16/12/2020
2123427	Marcela Souza Cabral Ribeiro	Auditor Interno	01/01/2021
2123415	Márcia Rafaela Santos do Nascimento	Auditor Interno	17/12/2020
2123425	Sabrina Barbosa Paiva	Técnico de Controle Interno	01/01/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza

Código Identificador:063BA236

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 033/2024 SAPÉ, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso de suas atribuições legais, confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé,

CONSIDERANDO que o estágio probatório é um lapso temporal necessário para a atenção das condições de ordem subjetiva do servidor em relação as funções inerentes ao cargo em que foram investidos, sem qualquer direito a estabilidade, sem antes decorrer o período mínimo de três, necessários à sua efetivação.

CONSIDERANDO a redação dada ao item II, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 pela Emenda Constitucional nº 20 de 1998, estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público e no Art. 41 que dispõe "São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de Concurso Público"

CONSIDERANDO análise e parecer favorável da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, através do Decreto nº 3137/2024, diante das avaliações apresentadas, nos moldes do art. 33 da Lei Municipal nº 796/2000 (Estatuto dos Servidores), art. 25 da Lei Municipal de 1.157/2013 e art. 14 da Lei Municipal de 1.158/2013.

R E S O L V E, reconhecer a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, aos servidores, lotados na Procuradoria Geral do Município, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome do servidor	Nome do cargo	Admissão
2123420	Mayanne Bezerra Gomes	Advogado de terceira Entrância	18/12/2020
2124082	Renata Carvalho Neiva Coelho	Advogado de terceira Entrância	10/01/2021
2123422	Zeina Rassi Nóbrega	Advogado de terceira Entrância	18/12/2020
2123424	Ibérica Medeiros dos Santos	Recepcionista	16/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**71513B8C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 03, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO MARINALDO CASTELO BRANCO MELO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-Prefeito, Marinaldo Castelo Branco Melo, deixando um legado de inestimáveis serviços prestados à comunidade soledadense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político municipal, recebendo de nossa gente o mais elevado reconhecimento e gratidão; e

CONSIDERANDO que o poder público deve render homenagens àqueles que com o seu trabalho e dedicação contribuíram muito para o bem-estar de nossa gente.

DECRETA:

Art. 1ºÉ decretado luto oficial de três dias em todo o Município, contado da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-Prefeito Marinaldo Castelo Branco Melo.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo o expediente no Centro Administrativo Mestre Manoel Rozil, órgãos e repartições da Administração Municipal com funcionamento no centro, no dia 22 de FEVEREIRO de 2024, pelo falecimento do ex-Prefeito Marinaldo Castelo Branco Melo

 $\bf Art.~3^\circ$ Todos os outros serviços deverão ser preservados, cabendo às Secretarias Municipais garantir o funcionamento normal durante a data.

Art. 4ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Soledade, Paraíba, 21 de fevereiro de 2024.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**54B39A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL RESOLUÇÃO 001/2024 CMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2024- CMAS

Dispõe sobre a aprovação do plano de ação do cofinanciamento do Governo Federal para o Sistema único de Assistência Social 2024, aprovação da prestação de contas do cofinanciamento do Governo Federal do 2022 e a reprogramação dos recursos do Co financiamento do Governo Federal referente a Serviços e Programas para o exercício 2023: Proteção Básica, SCFV, Programa Criança Feliz, BPC nas escolas e Ações do COVID - 19; Proteção Especial, Gestão: IGD PBF e IGD SUAS referente ao ano de 2022 e os recursos das emendas parlamentar. Reprograma os saldos das contas do cofinanciamento Governo Federal para o exercício 2023 e as emendas parlamentar para o exercício 2023. Aprovação da prestação de contas do cofinanciamento estadual do exercício 2023 e a reprogramação dos saldos do cofinanciamento Estadual e Federal para o exercício 2024, incluindo os recursos das emendas parlamentar do exercício 2023 para o exercício do ano 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Soledade – CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de fevereiro de 2024, no uso de suasatribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 089 de Dezembro de 1995.E reformulado pela Lei nº 735/2017 de 22 de março de 2017, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/93.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Plano de Ação 2024 para o Cofinanciamento do Governo Federal do sistema Único da Assistência Social:

Artigo 2º. Aprova a prestação de contas dos recursos executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social referentes aos recursos oriundos do Co financiamento Federal referente a Serviços e Programas: Proteção Básica, SCFV, Programa Criança Feliz, BPC nas escolas e Ações do COVID — 19; Proteção Especial e Gestão: IGD PBF e IGD SUAS referente ao exercício do ano de 2022 e das emendas parlamentar.

Artigo 3º. Reprograma os saldos referentes aos recursos oriundos do Co financiamento do Governo Federal referente a Serviços e Programa: Proteção Básica, SCFV, Programa Criança Feliz, BPC nas escolas e Ações do COVID – 19; Proteção Especial, Gestão: IGD PBF e IGD SUAS referente ao exercício do ano de 2022 e das emendas parlamentar, para serem executados no ano de 2023.

Artigo 4°. Aprova a prestação de contas do cofinanciamento estadual do exercício 2023;

Artigo 5°. Reprograma os saldos do cofinanciamento Estadual para o exercício 2024.

Artigo 6°. Reprograma os saldos do cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social do exercício 2023 para o exercício de 2024.

Artigo 7º. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Soledade, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO TRIGUEIRO CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:

Janaína Maria Barros de Araujo Moura Ramos Código Identificador:280A99E9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA

No aviso de Licitação CHAMADA PÚBLICANº 00001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municipios do Estado da Paraíba

(FAMUP) No dia 21 de fevereiro de 2024, onde lê-se: **12/03/2024**, leia-se **14/03/2024**.

Taperoá-PB, 21 de Fevereiro de 2024.

REJANIO CAMPOS FERNANDESPresidente CPL

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior **Código Identificador:**7F34880B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES. Estado da Paraíba. usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 002/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E **EQUIPAMENTOS** DE INFORMÁTICA TELECOMUNICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS DA 'PREFEITURA DE TAVARES -PB, em favor da empresa qual seja: DAMIÃO PORFIRIO CARNEIRO 06880221467, inscrita no CNPJ sob o nº 40.404.877/0001-62, sediada na Rua São Roque, S/N, Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **DAMIÃO PORFIRIO** CARNEIRO, portador do CPF: 068.802.214-67, residente e domiciliada na Cidade de Tavares - PB, pelo valor global de R\$ 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).

TAVARES - PB, 09 de fevereiro de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador:2C656ABB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 002/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E INFORMÁTICA DEMAIS EOUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES -PB, em favor da empresa qual seja: DAMIÃO PORFIRIO CARNEIRO 06880221467, inscrita no CNPJ sob o nº 40.404.877/0001-62, sediada na Rua São Roque, S/N, Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **DAMIÃO PORFIRIO** CARNEIRO, portador do CPF: 068.802.214-67, residente e domiciliada na Cidade de Tavares - PB, pelo valor global de R\$ 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).

TAVARES - PB, 09 de fevereiro de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador:916B4B6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 63/2024

DISPENSA Nº. 02/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ n° 08.944.092/0001-70 **E A EMPRESA DAMIÃO PORFIRIO CARNEIRO 06880221467**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.404.877/0001-62.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Ouatrocentos Reais).

VIGÊNCIA: 09/02/2024 à 09/02/2025

<u>DATA E ASSINATURA</u>: TAVARES – PB, 09 de fevereiro de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador: D0039B7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 003/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM COLETA EM BOMBONAS DE 200 LITRO E DE 50 LITRO, em favor da empresa qual seja: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.474.613/0001-78, sediada no Sítio Mão D'água, S/N, Zona Rural, Sousa – PB, CEP: 58.814-000, representada pelo Sr. Márcio Giovanni Rodrigues Cavalcante, RG Nº 1.809.152 SSP PB e CPF n° 977.680.494-20, pelo valor global de **R\$** 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

TAVARES - PB, 09 de fevereiro de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:** A2139529

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 003/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM COLETA EM BOMBONAS DE 200 LITRO E DE 50 LITRO, em favor da empresa qual seja: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.474.613/0001-78, sediada no Sítio Mão D`água, S/N, Zona Rural, Sousa – PB, CEP: 58.814-000, representada pelo Sr. Márcio Giovanni Rodrigues Cavalcante, RG Nº 1.809.152 SSP PB e CPF nº 977.680.494-20, pelo valor global de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

TAVARES - PB, 09 de fevereiro de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**080B1A13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 64/2024

DISPENSA Nº. 03/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 20.474.613/0001-78.

<u>OBJETO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM COLETA EM BOMBONAS DE 200 LITRO E DE 50 LITRO.

VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 09/03/2024 à 09/02/2025

<u>DATA E ASSINATURA</u>: TAVARES – PB, 09 de fevereiro de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador:FFB1E494

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 004/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES – PB, em favor da

empresa qual seja: **JORGE F MARTINS/MANOS GRAFICA,** inscrita no CNPJ sob o n° 25.322.068/0001-18, sediada na Rua Presidente Kennedy, N.° 265, Bairro Canção, Princesa Isabel — PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. Jorge Florentino Martins, portador do CPF n° 009.810.684-80, pelo valor global de **R\$** 58.146,66 (Cinquenta e Oito Mil Cento e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

TAVARES - PB, 09 de fevereiro de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador: D6BD63DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 004/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES – PB, em favor da empresa qual seja: JORGE F MARTINS/MANOS GRAFICA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.322.068/0001-18, sediada na Rua Presidente Kennedy, N.º 265, Bairro Canção, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. Jorge Florentino Martins, portador do CPF nº 009.810.684-80, pelo valor global de R\$ 58.146,66 (Cinquenta e Oito Mil Cento e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

TAVARES - PB, 09 de fevereiro de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador: 3F031886

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2024

DISPENSA Nº. 04/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ n° 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA JORGE F MARTINS/MANOS GRAFICA, inscrita no CNPJ sob o n° 25.322.068/0001-18.

<u>OBJETO:</u> AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.146,66 (Cinquenta e Oito Mil Cento e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: 09/02/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: TAVARES – PB, 09 de fevereiro de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador: A045F8E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 005/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES - PB, em favor da empresa qual seja: JOSE MURILO DE MEDEIROS SILVA - ME, CNPJ: 29.883.721/0001-79, com sede na Rua Antônia Diniz Maia, n.º 277, Bairro Centro, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. JOSE MURILO DE MEDEIROS SILVA, portador do CPF: 068.694.134-95 e RG: 7280309 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel, pelo valor global de R\$ 57.800,49 (Cinquenta e Sete Mil Oitocentos Reais e Quarenta e Nove Centavos).

TAVARES - PB, 09 de fevereiro de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador: E559D5C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 005/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES – PB, em favor da empresa qual seja: **JOSE** MURILO DE MEDEIROS SILVA - ME, CNPJ: 29.883.721/0001-79, com sede na Rua Antônia Diniz Maia, n.º 277, Bairro Centro, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. JOSE MURILO DE MEDEIROS SILVA, portador do CPF: 068.694.134-95 e RG: 7280309 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel, pelo valor global de R\$ 57.800,49 (Cinquenta e Sete Mil Oitocentos Reais e Quarenta e Nove Centavos).

TAVARES - PB, 09 de fevereiro de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador:6C9D7AD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2024

DISPENSA Nº. 05/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES. CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA JOSE MURILO DE MEDEIROS SILVA - ME, CNPJ: 29.883.721/0001-79.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.800,49 (Cinquenta e Sete Mil Oitocentos Reais e Quarenta e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: 09/05/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: TAVARES - PB, 09 de fevereiro de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador: C7B3E4B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 006/2024, objetivando a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em favor da empresa qual seja: LUZIA PEREIRA DA SILVA 58211071487 - ME, CNPJ: 24.066.165/0001-24, com sede na Rua CICERO BEZERRA, n.º 200, Bairro Maia, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, por intermédio de sua representante legal a Sra. LUZIA PEREIRA DA SILVA, portadora do RG: 1.933.006 SSP/PB e CPF: 582.110.714-87, residente e domiciliada na Cidade de Princesa Isabel - PB, pelo valor global de R\$ 59.012,15 (Cinquenta e Nove Mil Doze Reais e Quinze Centavos).

TAVARES - PB, 09 de fevereiro de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador:1217AD35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 006/2024, objetivando a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em favor da empresa qual seja: LUZIA 58211071487 PEREIRA DA SILVA ME, CNPJ: 24.066.165/0001-24, com sede na Rua CICERO BEZERRA, n.º 200, Bairro Maia, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, por intermédio de sua representante legal a Sra. LUZIA PEREIRA DA SILVA, portadora do RG: 1.933.006 SSP/PB e CPF: 582.110.714-87, residente e domiciliada na Cidade de Princesa Isabel - PB, pelo valor global de R\$ 59.012,15 (Cinquenta e Nove Mil Doze Reais e Quinze Centavos).

TAVARES - PB, 09 de fevereiro de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador:BB4B221C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 66/2024

DISPENSA Nº. 06/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ n° 08.944.092/0001-70 **E A EMPRESA LUZIA PEREIRA DA SILVA 58211071487** – ME, CNPJ: 24.066.165/0001-24.

<u>**OBJETO:**</u> AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.012,15 (Cinquenta e Nove Mil Doze Reais e Quinze Centavos).

VIGÊNCIA: 09/06/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: TAVARES – PB, 09 de fevereiro de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**75627219

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO RESULTADO DAS PROPOSTAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO RECLASSIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição Parcelada e Gradual de Carne Bovina e Suína, Frango, Lingüiças e Peixe para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tavares – PB para exercício de 2024.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

VENCEDORES:

1 - JOSÉ CARNEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – ME CNPJ: 02.349.762/0001-23

Valor Global: de R\$ 454.750,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

 ${\bf A}$ relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Tavares – PB, 06 de fevereiro de 2024.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO Pregoeiro

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**EB9C6A57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO RECLASSIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição Parcelada e Gradual de Carne Bovina e Suína, Frango, Lingüiças e Peixe para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tavares – PB para exercício de 2023.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve <u>ADJUDICAR</u>, o Processo Licitatório na modalidade <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023</u>, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - JOSÉ CARNEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – ME CNPJ: 02.349.762/0001-23

Valor Global: de R\$ 454.750,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Ouatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

Tavares – PB, 06 de fevereiro de 2024.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO

Pregoeiro

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**CD639C94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO RESULTADO DAS PROPOSTAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Refeições para atender as necessidades da Casa de Apoio na Prefeitura de Tavares na Cidade de João Pessoa - PB para o exercício financeiro de 2024.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

VENCEDORES:

1 - PATRICIA FONTES DE OLIVEIRA - ME/BISTRO FLOR DO ROSÁRIO, CNPJ: 18.433.363/0001-86

Valor Global: R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Tavares - PB, 15 de fevereiro de 2024.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO

Pregoeiro

Publicado por:

74

Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador: 30F40D38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Refeições para atender as necessidades da Casa de Apoio na Prefeitura de Tavares na Cidade de João Pessoa - PB para o exercício financeiro de 2024

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve <u>ADJUDICAR</u>, o Processo Licitatório na modalidade <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023</u>, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - PATRICIA FONTES DE OLIVEIRA - ME/BISTRO FLOR DO ROSÁRIO, CNPJ: 18.433.363/0001-86

Valor Global: R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).

Tavares - PB. 15 de fevereiro de 2024.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO Pregoeiro

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**E10C73D6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0009/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇO DE BORRACHARIA DESTINADO A FROTA MUNICIPAL A CARGO DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), in verbis: Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133 de 2021).

AUTORIZAÇÃO: Prefeita Constitucional

RATIFICAÇÃO: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - Prefeita Constitucional, em 21/02/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 28/2024.

CONTRATADOS: Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB e a empresa FRANCISCO JOAQUIM CARDOSO SOBREIRA - ME, CNPJ nº 53.796.566/0001-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇO DE BORRACHARIA DESTINADO A FROTA MUNICIPAL A CARGO DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 32.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; 32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA

10 301 1002 2090 MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS. 10 301 1002 2093 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMSPMU.

 $10\ 302\ 1002\ 2096$ MANUT. DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA VALOR: R\$ 52.400,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) VIGÊNCIA: 21/02/2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**8D6302CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA SERVIÇOS DE COLETA, SEPARAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RURAIS RECICLÁVEIS OU REUTILIZAVÉIS, EM ÁREAS DA ZONA URBANA E RURAL DA CIDADE DE UIRAÚNA COM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), in verbis: Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133 de 2021).

AUTORIZAÇÃO: Prefeita Constitucional

RATIFICAÇÃO: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - Prefeita Constitucional, em 21 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0027/2024.

CONTRATADOS: Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB e a empresa ASSOSSIAÇÃO DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS DE RECICLÁVEIS DE UIRAÚNA – ASCAMARU, CNPJ 17.678.991/0001-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE COLETA, SEPARAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RURAIS RECICLÁVEIS OU REUTILIZAVÉIS, EM ÁREAS DA ZONA URBANA E RURAL DA CIDADE DE UIRAÚNA COM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.400 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICOS: 18 514 1007 2062 — APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES — ASCAMARU. Fonte: 15001000 recursos livres ordinário. 3330.00 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL.

VALOR: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil) reais VIGÊNCIA: 21/02/2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**BF44E634

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDAS GERAIS E TORNEARIA PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL, CARTEIRAS ESCOLAR E ETC A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA. OBS.: EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO SERÁ CUSTEADO PELO PRÓPRIO CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Redação dada pela Lei nº 14.133 de 2021).

RATIFICAÇÃO: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - Prefeita Constitucional, em 21/02/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024

CONTRATADOS: Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB e a empresa FRANCISCO PESSOA GONZAGA, CNPJ N° 31.441.052/0001-27 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDAS GERAIS E TORNEARIA PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL, CARTEIRAS ESCOLAR E ETC A CARGO DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE UIRAÚNA. OBS.: EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO SERÁ CUSTEADO PELO PRÓPRIO CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100;20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 20.800; 21.100; 21.200; 21.400; 21.500; 21.600; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 1008 2002; 04 121 1008 2004; 04 122 1008 2005; 04 123 1008 2006; 15 122 1008 2010; 12 361 100 2025; 12 361 1001 2026; 12 361 1001 2028; 12 361 1001 2032; 12 361 1001 2033; 12 365 1001 2035; 12 365 1001 2037; 12 366 1001 2038; 12 36 1001 2039; 12 365 1001 2041; 12 361 1001 2042; 12 361 1001 2043; 08 122 1003 2044; 08 243 1003 2047, 04 122 1008 2051; 13 392 1005 205 13 392 1008 2058; 27 812 1004 2059; 20 122 1008 2063; 08 244 1003 1041; 08 122 1003 2068; 08 244 1003 2076; 04 122 1007 2078; FONTERECURSO 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE; 15401030 Transferências do FUNDEB; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde; 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais); VIGÊNCIA:21/02/2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:0402FDBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA N° 1154/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a implantação e implementação da Política de Educação Integral da rede municipal de ensino de Uiraúna/PB.

- A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, sanciona a seguinte Lei:
- Art. 1°. Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral PMEI da Rede Municipal de Ensino de Uiraúna PB, conforme exigem a Lei n° 14.640 de 31 de julho de 2023 que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral e, a Portaria do Ministério da Educação n° 1.495 de 2 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e, com base na Lei n° 789 de 19 de junho de 2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação e definiu metas (meta 1 e meta 6), e prazos para implementação da educação em tempo integral.

Parágrafo único. A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

- **Art. 2º.** A política Municipal de Educação Integral reconhece as crianças e os jovens como seres potentes, sujeitos de direito, atores sociais com expressão e linguagens singulares, e são criadores e produtores de culturas próprias construídas na interação com seus próprios pares e no intercâmbio entre idades e gerações e conectados com seu entorno e o mundo.
- § 1º A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.
- § 2º A jornada escolar diária será ampliada com o desenvolvimento das atividades de Acompanhamento Pedagógico, Cultura e Artes, Esporte e Lazer, Cultura Digital, Projetos Integradores, Meio

- Ambiente, Promoção da Saúde e da alimentação Saudável, dentre outras atividades.
- § 3º As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola e sob a orientação pedagógica da mesma, ou fora dele, mediante o uso de equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições locais
- **Art. 3º** A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino terá como principais objetivos:
- I Contribuir para a melhoria da aprendizagem através da ampliação do tempo, do espaço, e das oportunidades educativas;
- II Oportunizar tempo e espaço para livre criação e difusão de suas culturas, valorizar e reconhecer saberes, fazeres e sentimentos expressados por meio do universo simbólico e artístico;
- III Contribuir para a redução da evasão, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral dos sujeitos;
- IV Promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão de crianças e adolescentes nas linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, a leitura e a criatividade em torno das atividades escolares;
- V Contribuir para o enfrentamento dos vários desafios que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade vivem, consequentemente, a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem e do bem-estar dessas crianças e jovens conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (1997) em seu artigo 5° e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996);
- VI Promover a aproximação entre a escola, às famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e a interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;
- VII Promover a cultura de paz e não violência no cotidiano escolar e nos espaços comunitários, bem como minimizar os impactos da vulnerabilidade social;
- VIII Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de Estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.
- **Art. 4º.** A Escola de Tempo Integral deverá prever o atendimento gradual das escolas da rede Municipal, assim aumentando progressivamente até atingir 50% das unidades escolares ou mais.

Parágrafo único. O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, a serem atendidos gradualmente.

- **Art. 5°.** No Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral funcionará em dois turnos manhã e tarde, com uma jornada de, no mínimo, 35 horas semanais.
- § 1º O regime de Tempo Integral obedecerá a carga horária de, no mínimo, 8 (oito) horas e 50 (cinquenta) minutos diários, permanecendo o aluno na escola no horário do almoço, que será ofertado no próprio estabelecimento escolar, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e complementação do município.
- § 2º As Escolas de Tempo Integral irão fornecer aos alunos 3 (três) refeições balanceadas e nutritivas, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e sob a coordenação de uma nutricionista.
- **Art. 6°.** As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:
- I- Carga Horária de 20 horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC.

- II- Carga Horária de, no mínimo, 15 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas.
- Art. 7°. Serão escolas-piloto no processo de implantação da Escolas Integrais no Município de Uiraúna, que acontecerá de maneira gradativa, a Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Benevenuto Mariano e Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Francisca Gomes da Silva.
- **Art. 8°.** Compete a escolas de tempo integral:
- I Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;
- II Ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, nos termos do Art. 3º desta Lei;
- III Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;
- IV Operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;
- V Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;
- VI Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.
- **Art. 9°.** Para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, além da equipe gestora composta pelo Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico, as escolas poderão contar com o suporte da coordenação de área da educação de tempo integral e os articuladores da própria escola.
- **Art. 10°.** A organização curricular do Novo Programa Escola de Tempo Integral deverá contemplar quatro Percursos Formativos específicos, a saber:
- I Percurso Formativo Cultura e Artes;
- II Percurso Formativo Cultura Digital;
- III Percurso Formativo de Projetos Integradores;
- IV Percurso Formativo de Acompanhamento pedagógico;
- V Percurso Formativo de Esporte e Lazer.
- § 1º Entenda-se por Percurso Formativo a ação docente/discente concebida pela equipe escolar e que foi inserida na Proposta Pedagógica como Atividade de natureza prática, inovadora, lúdica, integrada e relacionada a conhecimentos previamente selecionados.
- § 2º Os Percursos Formativos serão desenvolvidos por meio de estratégias lúdicas e recursos didático tecnológicos coerentes com o previsto para o Novo Programa Escola de Tempo Integral.
- § 3º O profissional responsável pela execução do Percurso Formativo é denominado Mediador.
- **Art. 11º.** A contratação dos Mediadores dos Percursos Formativos com atuação nas escolas que ofertarem o Novo Programa Escola de Tempo Integral deverá ocorrer como segue:
- I Poderá haver contratação de profissional por tempo determinado, previsto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, observados os termos da legislação vigente;
- II Além da contratação prevista no inciso I, as Escolas Municipais do Novo Programa Escola de Tempo Integral poderão contar com docentes e demais integrantes do Quadro Permanente do Magistério, desde que devidamente cadastrados e habilitados por meio de Processo Seletivo.

- **Art. 12°.** São atribuições dos Mediadores responsáveis pelos Percursos Formativos do Novo Programa Escola de Tempo Integral:
- I Organizar e promover as atividades educativas na escola de Tempo Integral, possibilitando aos alunos se expressarem por meio de atividades;
- II Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- III Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- V Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- VI Manter permanente contato com a equipe gestora da escola, informando sobre o desenvolvimento dos alunos;
- VII Executar e manter atualizados os registros da unidade escolar relativos às suas atividades específicas fornecendo informações conforme as normas estabelecidas.
- **Art. 13°.** A frequência e o desenvolvimento dos alunos nas atividades de Educação Integral devem ser avaliados e monitorados pelos responsáveis: professor, coordenador, gestor escolar.
- **Art. 14°.** A execução desta política deve observar a adequação em relação à infraestrutura e capacitação de profissionais.
- **Art. 15°.** Os alunos matriculados nas escolas para o atendimento em tempo integral, deverão cumprir a carga horária oferecida pela escola.
- **Art. 16°.** As diretrizes sobre a organização, particularidades e detalhamento sobre funcionamento das unidades escolares do Novo Programa Escola de Tempo Integral serão editadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- **Art. 17**° As despesas necessárias à aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento público municipal, que poderá valer-se de contrapartida das esferas estadual e/ou federal.
- **Art. 18°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, em 21 de fevereiro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**B13E1538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 1155/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.593.000,00 (Um milhão quinhentos e noventa e três mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAUNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial suplementar orçamentário para atender o pagamento do Piso Nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).

Art. 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4° A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito especial suplementar orçamentário no valor de R\$ R\$ 1.593.000,00 (Um milhão quinhentos e noventa e três mil reais), no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto conforme especificado abaixo:

0200 – PODER EXECUTIVO

32.091 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA

10 - SAUDE

301 – ATENÇÃO BASICA

1002 - VIVER COM SAUDE

2124 – COMPLEMENTAÇÃO PISO ENFERMAGEM

3.1.90.16 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil R\$ 772.000,00

Subtotal R\$ 772.000,00

FR-16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

0200 - PODER EXECUTIVO

32.091 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA

10 - SAUDE

302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1002 - VIVER COM SAUDE

2125 - COMPLEMENTAÇÃO PISO ENFERMAGEM

3.1.90.16 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil R\$ 298.000,00

3.3.50.43 - Subvenções Sociais R\$ 523.000,00

Subtotal R\$ 821.000,00

FR-16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

TOTAL GERAL R\$ 1.593.000,00

- Art. 5º Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei
- I Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de marco de 1964.
- II Valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.
- Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse previsto no investsus para as Casas de Saúde filantrópicas, conforme Resoluções nº 08 e 09 de 28 de agosto de 2023 do Conselho Municipal de Saúde.
- Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Janeiro de 2024.
- Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Uiraúna-PB, em 21 de fevereiro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO Prefeita

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador: 59B8947B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DISP. DE LICITAÇÃO 003/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA 0003/2024 - NOS TERMOS DA LEI 14.133/21

- DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICAESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA EMISSÃO, AVALIAÇÃO MÉDICA E ENVIO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS EVENTOS PERIÓDICOS S-2210, S-2220 A S-2240 DO LEIAUTE DO ESOCIAL, DOS EVENTOS RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB.

Conforme a abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB, pretendem contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada da devida efetivação de fornecimento para suprir demanda específica, qual seja, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TECNICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA EMISSÃO. AVALIAÇÃO MÉDICA E ENVIO INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS EVENTOS PERIÓDICOS S-2210, S-2220 A S-2240 DO LEIAUTE DO ESOCIAL, DOS EVENTOS RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB.

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A contratação acima descrita, que será processada nos termos registrado do TR, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para atender os requisitos expresso no Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, (O eSocial), considerada uma exigência legal e sua ausência de informação pode imputar multa e outros sanções, se faz relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para gerir informações e alimentar um sistema de coleta de dados trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, bem como considerando um serviço técnico especializado, torna-se obrigatório a contratação de empresa especializada para emissão, avaliação médica e envio das informações constantes dos eventos periódicos S-2210, S-2220 A S-2240 do leiaute do eSocial, dos eventos relativos à Saúde e Segurança do Trabalhador (SST). Visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Os serviços contratados, deve conter uma equipe técnica formada por um médico do trabalho, um técnico de segurança do trabalho e demais componentes que garantam realizar laudos, estudos, informativo e todo serviço inerente e correlato para alimentação do sistema das ações de rotina realizadas pela área de SST, objetivando integrar os Programas estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego -MTE - PCMSO e PPRA abordando em conjunto as questões de saúde e segurança no trabalho, num único sistema, inserindo-as como parte do planejamento estratégico e dos negócios da empresa, buscando produtividade, competitividade, e ainda respondendo às exigências legais. Da mesma forma, este Modelo responde também às exigências do Ministério da Previdência Social - MPS, sobretudo na produção do PPP, assegurando que Administração estar de acordo com as normas governamentais.

DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TECNICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA EMISSÃO, AVALIAÇÃO MÉDICA E ENVIO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS **EVENTOS** PERIÓDICOS S-2210, S-2220 A S-2240 DO LEIAUTE DO ESOCIAL, DOS EVENTOS RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB.

A relação entre a demanda e a necessidade da aquisição do produto estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa técnica especializada para serviço de gestão em saúde e segurança no trabalho para emissão, avaliação médica e envio das informações constantes dos eventos periódicos s-2210, s-2220 e s-2240 do leiaute do esocial dos eventos relativos à saúde e segurança do trabalhador a cargo da Câmara Municipal de VIEIRÓPOLIS - PB, compreendendo os serviços: a) Recebimento ou captação de solicitação da empresa para a implementação do Modelo E-SOCIAL/SST; b) Realização de cadastro junto aos Órgãos Públicos; c) Realização de cadastro junto aos Órgãos Públicos; c) Realização de tendimento, avaliação e Laudo de Insalubridade e Periculosidade nos ambientes de trabalho emitido por equipe formada por no mínimo 01 (um) médico especialista em saúde do trabalha o en 10 (um) técnico em segurança do trabalho e 01 (um) técnico em segurança do trabalho e 01 (um) técnico em segurança do trabalho e 01 (um) tecnico em segurança do InSS; e) Eventos do e-Social em Saúde e Segurança do Trabalhador; f) Gestão do e-Social; g) Envios de todas as Informações aos órgãos de controle e ao contratante dos serviços; h) Emissão de todos os documentos necessários para execução dos serviços; i) Emissão de todos os documentos necessários para execução dos serviços; i) Emissão de todos os documentos necessários para execução dos serviços; i) Emissão de todos os documentos necessários para execução dos serviços; i) Emissão de todos os documentos necessários de eventos de SST).	mensal	12

1.1.3 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao seguinte endereço institucional: Centro - VIEIRÓPOLIS - PB - PB, CNPJ n°01.674.553/0001-92., EMAIL: diariopmvieiropolis@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA N° 0003/2024. O PREÇO BASE APLICÁVELNOS TERMOS ART. 23, § 2°, DA LEI 14.133/2021.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado: 10.10 CÂMARA MUNICIPAL; 01.031.2001.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A contratação acima descrita, que será processada nos termos registrado do TR, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da

devida efetivação de serviço para atender os requisitos expresso no Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, (O eSocial), considerada uma exigência legal e sua ausência de informação pode imputar multa e outros sanções, se faz relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para gerir informações e alimentar um sistema de coleta de dados trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, bem como considerando um serviço técnico especializado, torna-se obrigatório a contratação de empresa especializada para emissão, avaliação médica e envio das informações constantes dos eventos periódicos S-2210, S-2220 A S-2240 do leiaute do eSocial, dos eventos relativos à Saúde e Segurança do Trabalhador (SST). Visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Os serviços contratados, deve conter uma equipe técnica formada por um médico do trabalho, um técnico de segurança do trabalho e demais componentes que garantam realizar laudos, estudos, informativo e todo serviço inerente e correlato para alimentação do sistema das ações de rotina realizadas pela área de SST, objetivando integrar os Programas estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego -MTE - PCMSO e PPRA abordando em conjunto as questões de saúde e segurança no trabalho, num único sistema, inserindo-as como parte do planejamento estratégico e dos negócios da empresa, buscando produtividade, competitividade, e ainda respondendo às exigências legais. Da mesma forma, este Modelo responde também às exigências do Ministério da Previdência Social - MPS, sobretudo na produção do PPP, assegurando que Administração estar de acordo com as normas governamentais.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.
- 5. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data de julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação CPL, sendo que os julgamentos das propostas pela CPL ocorrerão a até 72 (Setenta e duas) horas após recebimento das propostas.
- 6. DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 6.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ATÉ: 24 (VINTE QUATRO) HORAS, CONTADOS DA ORDEM DE SERVIÇO.
- 6.2. A EMPRESA DEVERAR SER COMPOSTA POR EQUIPE TREINADA E CAPACITADA, TENDO CERTIFICADO NA ÁREA MENCIONADA NESSE TERMO DE REFÊRENCIA.
- 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA DA PESSOA JURÍDICA:
- 7.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.
- e) Certificado da junta contábil, sendo ATIVO e Regular.
- f) Atestado de Capacidade técnica registrado.
- 7.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
- a). Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- c). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 dezembro de 2006;
- d). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e

empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar $N^{\rm o}$ 123, de 14 dezembro de 2006;

- e). Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- f). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade Situação CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- g). Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- H) Documentação dos órgãos competente para a atividade acima descrita.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.;

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

1. Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o atendimento imediato no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) Horas, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

7.2 DA CONTRATANTE

- 7.2.1 Receber provisoriamente o objeto contratado, disponibilizando local, data e horário.
- 7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.

VIEIRÓPOLIS - PB, em 21 DE FEVEREIRO de 2024

JOAO HENRIQUE ARTHUR DA SILVA

Assessor de Gabinete

Publicado por:

Everton Daniel Pereira Sarmento **Código Identificador:**6CA0CE6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DISP. DE LICITAÇÃO 004/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 0004/2024 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

1 - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM IMPOSTO DE RENDA AMPLO E SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO À CARGO DA CÂMARA MUNICIPALDE VIEIRÓPOLIS - PB.

Conforme a abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB pretendem contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada da devida efetivação de fornecimento para suprir demanda específica, qual seja, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM IMPOSTO DE RENDA AMPLO E SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO À CARGO DA CÂMARA MUNICIPALDE VIEIRÓPOLIS - PB.

Deste modo, temos contratação direta considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Com tudo, a importância desse serviço tem a extrema relevância, para o cuidado do bem público, tal como o mantimento e celeridade dos projetos.

DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM IMPOSTO DE RENDA AMPLO E SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO À CARGO DA CÂMARA MUNICIPALDE VIEIRÓPOLIS - PB.

A relação entre a demanda e a necessidade da aquisição do produto estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

Itens	Descrição	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria para RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA AMPLO pelo município, atendendo as particularidades da legislação em cumprimento da Instrução Normativa 1234/2012, 2145/2023 e suasalterações.	MÊS	12		
02	SERVIÇO DE DIGITAÇÃO E CONFECÇÃO DE EMPENHO NO SISTEMA DE CONTABILIDADE, ENVIO DOSAGRESDIÁRIO À CARGO DA CÂMARA MUNICIPALDE VIEIRÓPOLIS-PB	MÊS	12		
				VALOR TOTAL	

1.1.3 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao seguinte endereço institucional: Centro - VIEIRÓPOLIS - PB - PB, CNPJ nº 01.674.553/0001-92. EMAIL: diariopmvieiropolis@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 0004/2024. O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, § 2°, DA LEI 14 133/2021

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado: Recursos: Próprio, Lei Orçamentária Anual nº 2024; Unidade Orçamentária: 01010- Câmara Municipal Legislativa; Classificação funcional Orçamentária: 01.031.2001.2001; Elemento de Despesas: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro

instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham em anexo, motivada pela necessidade das atividades executadas no exercício anterior, observou-se a necessidade da efetivação de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM IMPOSTO DE RENDA AMPLO E SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO À CARGO DA CÂMARA MUNICIPALDE VIEIRÓPOLIS - PB, sendo necessário a contratação deste serviço para dar andamento nos processos licitatórios e outros procedimento da Câmara Municipal de VIEIRÓPOLIS - PB.

Com tudo, a importância desse serviço tem a extrema relevância, para o cuidado do bem público, tal como o mantimento e celeridade dos projetos.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.
- 5. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data de julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação CPL, sendo que os julgamentos das propostas pela CPL ocorrerão a até 72 (Setenta e duas) horas após recebimento das propostas.

6. DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ATÉ: 24 (VINTE QUATRO) HORAS, CONTADOS DA ORDEM DE SERVICO.
- 6.2. A EMPRESA DEVERAR SER COMPOSTA POR EQUIPE TREINADA E CAPACITADA, TENDO CERTIFICADO NA ÁREA MENCIONADA NESSE TERMO DE REFÊRENCIA.
- 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA DA PESSOA JURÍDICA:

7.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.
- e) Certificado junto a Ordem dos Advogados do Brasil, sendo ATIVO e Regular.
- f) Atestado de Capacidade técnica registrado.

7.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a). Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- c). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de

- pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N^{o} 123, de 14 dezembro de 2006;
- d). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- e). Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- f). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade Situação CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- g). Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- H) Documentação dos órgãos competente para a atividade acima descrita.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.:

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

1. Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o atendimento imediato no prazo máximo de 24 horas, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

7.2 DA CONTRATANTE

- 7.2.1 Receber provisoriamente o objeto contratado, disponibilizando local, data e horário.
- 7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

- 8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
- 9 Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.

VIEIRÓPOLIS - PB, em 21 DE FEVEREIRO DE 2024

JOAO HENRIQUE ARTHUR DA SILVA

Assessor De Gabinete

Publicado por:

Everton Daniel Pereira Sarmento **Código Identificador:**28950EE2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

EDITAL Nº 005/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. - "DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA O PSS 001/2024 SMDS/PMMH/PB DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDITAL Nº 005/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

"Dispõe sobre divulgação do resultado final para o PSS 001/2024 SMDS/PMMH/PB das outras providências.

A Prefeitura Municipal de Monte Horebe, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e sua Comissão de Planejamento de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/1993, do art. 04 da Lei Municipal Lei nº 341 de 10 de novembro de 2017, torna público a divulgação do resultado final para o PSS 001/2024 SMDS/PMMH/PB e da outras providências.

CANDI	DATO	N. DA PROVA	N. DOS TÍTULOS	N. FINAL
VISITA	DORA DO CRIANÇA FELIZ	•	•	•
1°	JOSIEUDA FREIRES PINTO	5,0	5,0	10,0 CLASSIFICADO E APROVADO
2°	FLÁVIA ANTÔNIA TARGINO DOS SANTOS	5,0	5,0	10,0 CLASSIFICADO E APROVADO
3°	CÁSSIA MYCHELLE ARAÚJO DOS SANTOS	4,0	5,0	9,0 CLASSIFICADO E APROVADO
4°	GRAZIELA GOMES FERREIRA	4,5	2,5	7,0 CLASSIFICADO E APROVADO
5°	DEBORAH LIMA LEITE	4,0	2,5	6,5 CLASSIFICADO E APROVADO
6°	KELLY APARECIDA ROLIM DA SILVA	5,0	0,0	5,0 CLASSIFICADO
7°	EDILANIA ARAÚJO DANTAS	4,5	0,0	4,5 CLASSIFICADO
8°	FRANCISCO JAIR DIAS DO NASCIMENTO FILHO	4,0	0,0	4,0 CLASSIFICADO
9°	MARIA CARLA MARTINS DIAS	4,0	0,0	4,0 CLASSIFICADO
10°	ROSÂNGELA DA COSTA BEZERRA	3,0	0,0	3,0 CLASSIFICADO
11°	ANIELY SOARES LEONARDO	0,0 – NC	0,0	
12°	JAYANE LÚCIO DE BRITO	0,0 – NC	0,0	
13°	MARIA AURICÉLIA DE SOUSA ANDRÉ	0,0 – NC	0,0	
SUPER	VISORA DO CRIANÇA FELIZ	•	•	•
1°	EDILENE FERNANDES DE SOUSA	4,0	5,0	9,0 CLASSIFICADO E APROVADO
2°	MARIA APARECIDA DANTAS	0,0 - NC	0,0	
OFICI	NA DE ARTES VISUAIS	•	1 '	<u>.</u>
1°	LUMENA THAYNÁ E SILVA	5,0	0,0	5,0 CLASSIFICADO E APROVADO
OFICI	VA DE FUTSAL	•	1 '	.,,
1°	MANOEL VALDEMAR ROBERTO	1,0	5,0	6,0 CLASSIFICADO E APROVADO
2°	MARCELLO DE SOUSA MORAIS	3,0	2,5	5,5 CLASSIFICADO E APROVADO
3°	IANN FREIRES DIAS DOS SANTOS	5,0	0,0	5,0 CLASSIFICADO E APROVADO
4°	JOSEFA JÉSSICA LÚCIO DA SILVA	4,0	0,0	4,0 CLASSIFICADO
5°	JOSÉ KLEBER ARAÚJO VICENTE	3,0	0.0	3,0 CLASSIFICADO
6°	LUCAS VITAL DANTAS		INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
OFICI	NA DE KARATÊ	I		
1°	JOSÉ ROGÉRIO PEREIRA DE SOUSA	4,0	5,0	9,0 CLASSIFICADO E APROVADO
OFICI	NA DE MÚSICA			1.7. 2
1°	FRANCISCO EDILSON FERREIRA	0,0 - NC	5,0	5,0 CLASSIFICADO
2°	TAMIRIS ROBERTO DE SOUSA	4,0	0,0	4,0 CLASSIFICADO
OFICI	NA DE MOVIMENTOS CORPORAIS	,,,,	.,.	.,
1°	SILVANEIDE RODRIGUES DA SILVA	0,0 - NC	5,0	CLASSIFICADO
OFICI	NA DE FLAUTA	4,4 1.12	-,-	02.10011 10.12 0
1°	ADRIANO PEREIRA DE SOUSA	3,0	5,0	8,0 CLASSIFICADO E APROVADO
2ª	MIRELLY FERREIRA GOMES	0,0 - NC	0,0	3,5 0 0 0 0 0
OFICI	NA DE BALLET			l e
1°	ELTON JOHN NOGUEIRA DA SILVA NUNES	5,0	2,5	7,5 CLASSIFICADO E APROVADO
2°	JOSÉ DANTAS NETO	3,0	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
	NA DE TEATRO			
1°	DJAIR DOS SANTOS PESSOA	4.0	5,0	9,0 CLASSIFICADO E APROVADO
2°	ROSIANY MORAIS DA SILVA	4,0	0,0	4,0 CLASSIFICADO
OFICI	NA DE VIOLINO	,,,,	.,.	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
10	LEANDRO FAUSTO DE SOUSA	4,0	5,0	9,0 CLASSIFICADO E APROVADO
OFICE	NA DE ZUMBA	1 ','	* , *	,
10	ANA CLARA DE SOUSA PEREIRA	0,0 - NC	5,0	CLASSIFICADO
OPER A	ADOR MASTER CONDICIONALIDADES PBF	0,0 110	-,0	OLIDON ICIDO
1º	ÉRICA BENTO SARMENTO	5,0	2,5	7,5 CLASSIFICADO E APROVADO
OPED (ADOR MASTER DO PROG. BOLSA PROGRESSO E PROGRAMA DE AÇ		2,3	1,50 CLASSIFICADO E AI ROVADO
10	JULIANE LACERDA ALMEIDA	4,0	2,5	6,5 CLASSIFICADO E APROVADO
	VOLUME EACEIDA ALVIEIDA	4,0	4,0	0,5 CLASSIFICADO E AFROVADO

 $[*]NC - N\~{a}o$ Compareceu

ANÁLISE DOS RECURSOS

CANDIDATO	RECURSO	JUSTIFICATIVA
Edilânia A. Dantas	Indeferido	Não apresentou documentação comprobatória de atividade laboral exigida para o cargo concorrido, de acordo com o item 7.3, letra b . mantendo, portanto, a ordem de classificação.
Josefa Jessica Lucio da Silva	Indeferido	Não apresentou documentação comprobatória de atividade laboral exigida para o cargo concorrido.
Rosiany Moraes da Silva	Indeferido	O candidato que concorre ao mesmo cargo apresentou recurso alegando que não havia amparo legal para a exigência constante no item 6.2, letra j do edital, recurso este que foi deferido, permitindo que o mesmo realizasse a prova e mantendo, assim, a classificação.
Maria Carla Martins Dias	Indeferido	A presente solicitação de desempate já foi realizada através da ordem dos critérios de presente no item 9.1, letra a do edital, portanto, a ordem permanece
Tamiris Roberto de Sousa	Indeferido	Considerando que com a soma dos resultados o candidato aprovado adquiriu maior valor da nota o conduzindo a classificação e aprovação, considera se ainda que a experiencia é fator preponderante para o bom aproveitamento do trabalho ofertado e maior qualificação do público atendido.
Kelly Aparecida Rolim da Silva	Indeferido	As vagas para visitadores são consequência da oferta de beneficiados ao programa no município, sendo 5 visitadores e 01 supervisor. Considerar se ainda o item 14.3 do Edital 001/2024 do PSS/SMDS/PMMH: "A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo.

Monte Horebe/PB, em 20/02/2024

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLAUDIANA ALVES PEREIRA NOGUEIRA

Secretária Mul. de Desenvolvimento Social

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:1A4EA675

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 9.0.006/2024/001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 9.0.006/2024/001

Aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, localizada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes - Centro - Monteiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 2.229/2024, de 17 de Janeiro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 9.0.006/2024 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA

MUNICIPALIDADE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - CNPJ nº 09.073.628/0001-91; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.214.763/0001-51.

ÓRGÃO GI	ERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO								
VENCEDO	R: HELIOSMAN BIDO DA COSTA								
CNPJ: 24.513.707/0001-60									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
1	Aquisição Parcelada de Medicamentos ÉTNICOS com base na LISTAGEM DE A à Z constantes da Tabela de Preços ABC FARMA (Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico) – coluna da alíquota de 18% PMC – vigente na data da emissão da correspondente NOTA FISCAL.		UND	1	150.000,00	150.000,00			
2	Aquisição Parcelada de Medicamentos GENÉRICOS com base na LISTAGEM DE A à Z constantes da Tabela de Preços ABC FARMA (Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico) – coluna da alíquota de 18% PMC – vigente na data da emissão da correspondente NOTA FISCAL.		UND	1	150.000,00	150.000,00			
3	Aquisição Parcelada de Medicamentos SIMILARES com base na LISTAGEM DE A à Z constantes da Tabela de Preços ABC FARMA (Órgão Oficial da Associação Brasileira do ComércioFarmacêutico) – coluna da alíquota de 18% PMS – vigente na data da emissão da correspondente NOTA FISCAL.		UND	1	50.000,00	50.000,00			
4	Aquisição Parcelada de Medicamentos ÉTNICOS CONTROLADOS com base na LISTAGEM DE A à Z constantes da Tabela de Preços ABC FARMA (Órgão Oficial da Associação Brasileira do ComércioFarmacêutico) – coluna da alíquota de 18% PMS – vigente na data da emissão da correspondente NOTA FISCAL.		UND	1	50.000,00	50.000,00			
5	Aquisição Parcelada de Medicamentos GENÉRICOS CONTROLADOS com base na LISTAGEM DE A à Z constantes da Tabela de Preços ABC FARMA (Órgão Oficial da Associação Brasileira do ComércioFarmacêutico) – coluna da alíquota de 18% PMS – vigente na data da emissão da correspondente NOTA FISCAL.		UND	1	50.000,00	50.000,00			
TOTAL						450.000,00			

ÓRGÃO PAR	RTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
VENCEDOR:	: HELIOSMAN BIDO DA COSTA					
CNPJ: 24.513	3.707/0001-60					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Aquisição Parcelada de Medicamentos ÉTNICOS com base na LISTAGEM DE A à Z constantes da Tabela de Preços ABC FARMA (Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico) – coluna da alíquota de 18% PMC – vigente na data da emissão da correspondente NOTA FISCAL.		UND	1	150.000,00	150.000,00
2	Aquisição Parcelada de Medicamentos GENÉRICOS com base na LISTAGEM DE A à Z constantes da Tabela de Preços ABC FARMA (Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico) – coluna da alíquota de 18% PMC – vigente na data da emissão da correspondente NOTA FISCAL.		UND	1	150.000,00	150.000,00
3	Aquisição Parcelada de Medicamentos SIMILARES com base na LISTAGEM DE A à Z constantes da Tabela de Preços ABC FARMA (Órgão Oficial da Associação Brasileira do ComércioFarmacêutico) – coluna da alíquota de 18% PMS – vigente na data da emissão da correspondente NOTA FISCAL.		UND	1	50.000,00	50.000,00
4	Aquisição Parcelada de Medicamentos ÉTNICOS CONTROLADOS com base na LISTAGEM DE A à Z constantes da Tabela de Preços ABC FARMA (Órgão Oficial da Associação Brasileira do ComércioFarmacêutico) — coluna da alíquota de 18% PMS — vigente na data da emissão da correspondente NOTA FISCAL.		UND	1	50.000,00	50.000,00
5	Aquisição Parcelada de Medicamentos GENÉRICOS CONTROLADOS com base na LISTAGEM DE A à Z constantes da Tabela de Preços ABC FARMA (Órgão Oficial da Associação Brasileira do ComércioFarmacêutico) — coluna da alíquota de 18% PMS — vigente na data da emissão da correspondente NOTA FISCAL.		UND	1	50.000,00	50.000,00
TOTAL						450.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 9.0.006/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monteiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.214.763/0001-51.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 9.0.006/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HELIOSMAN BIDO DA COSTA. 24.513.707/0001-60 Valor: R\$ 450.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro.

Monteiro - PB, 20 de Fevereiro de 2024

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO

Prefeita Constitucional

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: A0A8869A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.007/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Ficam reajustados em **4%** (quatro por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais de Picuí integrantes do **Nível Superior Magistério**, exceto Categorias em Extinção, do Plano de Cargos e Salários (Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007, com as alterações posteriores).
- Art. 2º Nenhum servidor receberá, a título de vencimentos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, IV, da Constituição Federal.
- **Art. 3º -** Os anexos I QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, III GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL DE APOIO, MÉDIO, SUPERIOR E MAGISTÉRIO da Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, que fixa o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Picuí, passam a vigorar, obedecido o disposto no art. 10, de acordo com os anexos integrantes desta Lei.
- Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigente.
- Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2024.
- Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SÍMBOLO	CARGOS	N° DE CARGOS	VENCIMENTO	
C.C-1	SECRETÁRIO	09	SUBSÍDIOS - LEI Nº 1.865/2020	REPRESENTAÇÃO
C.C-1	ASSESSOR ESPECIAL	02	2.079,48	
C.C-1	PROCURADOR JURÍDICO	01	2.932,59]
C.C-1	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	01	2.079,48]
C.C-1	DIRETOR DE INFORMÁTICA	01	2.079,48]
C.C-1	DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA	01	2.079,48	
C.C-1	DIRETOR DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	01	2.079,48	
C.C-1	DIRETOR DE UNIDADES DE SAÚDE	14	2.079,48	
C.C.1	DIRETOR DO PARQUE ECOLÓGICO	01	2.079,48	
C.C-1	DIRETOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	01	2.079,48]
C.C-1	DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01	2.079,48	DE ATÉ 100% SOBRE O
C.C-1	DIRETOR DE ESPORTES	01	2.079,48	DE ATÉ 100% SOBRE O VENCIMENTO - BASE
C.C-1	DIRETOR DO MATADOURO	01	2.079,48	VERCENIER TO BASE
C.C-1	DIRETOR DA COZINHA INDUSTRIAL	01	2.079,48]
C.C-1	DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	01	2.079,48]
C.C-1	DIRETOR DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E VEÍCULOS	01	2.079,48]
C.C-1	DIRETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01	2.079,48]
C.C-1	DIRETOR DE COMPRAS	01	2.079,48]
C.C-2	ASSESSOR	20	1.478,03]
C.C-3	FISCAL GERAL	01	1.478,03]
C.C-3	FISCAL DE DISTRITO	02	1.478,03]
C.C-3	MAESTRO	01	1.478,03	1

ANEXO III

CLASSES DA PARTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL GRUPO OCUPACIONAL – **NÍVEL DE APOIO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT. I	. DE VENCIMENTO						
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGOS	I	II	III	IV	v	VI	VII
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	20	1.412,00	1.482,60	1.553,20	1.623,80	1.694,40	1.765,00	1.835,60
AGENTE DE SEGURANÇA	40	1.412,00	1.482,60	1.553,20	1.623,80	1.694,40	1.765,00	1.835,60
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	70	1.412,00	1.482,60	1.553,20	1.623,80	1.694,40	1.765,00	1.835,60
AUXILIAR DE SERVIÇOS	165	1.412,00	1.482,60	1.553,20	1.623,80	1.694,40	1.765,00	1.835,60
COVEIRO	04	1.984,69	2.083,92	2.183,16	2.282,39	2.381,63	2.480,86	2.580,10
ELETRICISTA	04	1.412,00	1.482,60	1.553,20	1.623,80	1.694,40	1.765,00	1.835,60
BOMBEIRO HIDRÁULICO	01	1.412,00	1.482,60	1.553,20	1.623,80	1.694,40	1.765,00	1.835,60
GARI	20	1.412,00	1.482,60	1.553,20	1.623,80	1.694,40	1.765,00	1.835,60
JARDINEIRO	02	1.412,00	1.482,60	1.553,20	1.623,80	1.694,40	1.765,00	1.835,60
MOTORISTA	40	1.412,00	1.482,60	1.553,20	1.623,80	1.694,40	1.765,00	1.835,60
OPERADOR DE MÁQUINAS	05	1.412,00	1.482,60	1.553,20	1.623,80	1.694,40	1.765,00	1.835,60
TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	15	1.412,00	1.482,60	1.553,20	1.623,80	1.694,40	1.765,00	1.835,60
PEDREIRO	05	1.412,00	1.482,60	1.553,20	1.623,80	1.694,40	1.765,00	1.835,60

CONDUTOR SOCORRISTA 09 1.412,00 1.482,60 1.553,20 1.623,80 1.694,40 1.765,00 1.835,60

GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL MÉDIO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT. DE	VENCIMEN'	го					
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGOS	I	II	III	IV	V	VI	VII
AGENTE ADMINISTRATIVO	46	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	04	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44
DIGITADOR	15	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44
INSTRUTOR DE BANDA	05	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44
INSPETOR ESCOLAR	26	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44
TÉCNICO AGRÍCOLA	01	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44
FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS	05	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44
FISCAL DE TRIBUTOS	03	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44
ORIENTADOR SOCIAL DO SCFV	02	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	15	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	50	2.824,00	2.965,20	3.106,40	3.247,60	3.388,80	3.530,00	3.671,20
AGENTE DE ENDEMIAS	15	2.824,00	2.965,20	3.106,40	3.247,60	3.388,80	3.530,00	3.671,20
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS	06	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU	05	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	11	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	02	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44
TÉCNICO EM SAÚDE DO TRABALHADOR	01	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44
TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA	02	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44
PROFISSIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA	20	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	02	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44
INTÉRPRETE BRAILISTA	01	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44
INTÉRPRETE PARA DEFICIENTES AUDITIVOS	01	1.478,03	1.551,93	1.625,83	1.699,73	1.773,64	1.847,54	1.921,44

GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR

Private di a pa gunga	QUANT.	DE VENCIMEN	NTO					
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGOS	I	II	III	IV	v	VI	VII
ADVOGADO	03	2.932,59	3.079,22	3.225,85	3.372,48	3.519,11	3.665,74	3.812,37
ASSISTENTE SOCIAL	15	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
MÉDICO AUDITOR	01	4.332,23	4.548,84	4.765,45	4.982,06	5.198,68	5.415,29	5.631,90
FARMACÊUTICO	02	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
COMUNICADOR SOCIAL	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
BIBLIOTECÁRIO	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
ENFERMEIRO ESF	12	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
ENFERMEIRO SMS	07	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
ENFERMEIRO SAMU	14	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
ENGENHEIRO CIVIL	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
FISIOTERAPEUTA	05	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
INTÉRPRETE DE LIBRAS	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
MÉDICO SOCORRISTA SAMU	05	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
MÉDICO UROLOGISTA	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
MÉDICO ENDOSCOPISTA	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
MÉDICO GINECOLOGISTA	02	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
MÉDICO MASTOLOGISTA	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
MÉDICO PSIQUIATRA	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
MÉDICO REUMATOLOGISTA	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
MÉDICO GENERALISTA ESF	09	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
MÉDICO GENERALISTA SMS	02	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
NUTRICIONISTA	06	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
CIRUGIÃO-DENTISTA PERIODONTISTA	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
CIRUGIÃO-DENTISTA ENDODONTISTA	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
CIRUGIÃO-DENTISTA BUCOMAXILO	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
ODONTÓLOGO CEO	04	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
ODONTÓLOGO ESF	12	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
PSICÓLOGO CLÍNICO	09	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
FONAUDIÓLOGO	03	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
BIOQUÍMICO	03	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
VETERINÁRIO	02	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
AGROECÓLOGO	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
EDUCADOR FÍSICO	03	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
TERAPÊUTA OCUPACIONAL	02	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32

CLASSES DA PARTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL GRUPO OCUPACIONAL – **NÍVEL SUPERIOR** (**MAGISTÉRIO**)

CARGOS	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	A	В	C	D	E	F	G
		I	3.230,51	3.392,04	3.553,56	3.715,09	3.876,61	4.038,14	4.199,66
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		II	4.038,13	4.240,04	4.441,94	4.643,85	4.845,76	5.047,66	5.249,57
	60	III	4.643,84	4.876,03	5.108,22	5.340,42	5.572,61	5.804,80	6.036,99
		IV	5.572,59	5.851,22	6.129,85	6.408,48	6.687,11	6.965,74	7.244,37
		V	6.965,75	7.314,04	7.662,33	8.010,61	8.358,90	8.707,19	9.055,48
		I	3.230,51	3.392,04	3.553,56	3.715,09	3.876,61	4.038,14	4.199,66
PROFESSOR		II	4.038,13	4.240,04	4.441,94	4.643,85	4.845,76	5.047,66	5.249,57
PROFESSOR POLIVALENTE	115	III	4.643,84	4.876,03	5.108,22	5.340,42	5.572,61	5.804,80	6.036,99
TOLIVALENTE		IV	5.572,59	5.851,22	6.129,85	6.408,48	6.687,11	6.965,74	7.244,37
		V	6.965,75	7.314,04	7.662,33	8.010,61	8.358,90	8.707,19	9.055,48
PROFESSOR DE	19	II	4.038,13	4.240,04	4.441,94	4.643,85	4.845,76	5.047,66	5.249,57

LÍNGUA		III	4.643,84	4.876,03	5.108,22	5.340,42	5.572,61	5.804,80	6.036,99
PORTUGUESA		IV	5.572,59	5.851,22	6.129,85	6.408,48	6.687,11	6.965,74	7.244,37
		V	6.965,75	7.314,04	7.662,33	8.010,61	8.358,90	8.707,19	9.055,48
		II	4.038,13	4.240,04	4.441,94	4.643,85	4.845,76	5.047,66	5.249,57
PROFESSOR DE	17	III	4.643,84	4.876,03	5.108,22	5.340,42	5.572,61	5.804,80	6.036,99
MATEMÁTICA	17	IV	5.572,59	5.851,22	6.129,85	6.408,48	6.687,11	6.965,74	7.244,37
		V	6.965,75	7.314,04	7.662,33	8.010,61	8.358,90	8.707,19	9.055,48
		II	4.038,13	4.240,04	4.441,94	4.643,85	4.845,76	5.047,66	5.249,57
PROFESSOR DE	11	III	4.643,84	4.876,03	5.108,22	5.340,42	5.572,61	5.804,80	6.036,99
CIÊNCIAS	11	IV	5.572,59	5.851,22	6.129,85	6.408,48	6.687,11	6.965,74	7.244,37
		V	6.965,75	7.314,04	7.662,33	8.010,61	8.358,90	8.707,19	9.055,48
		II	4.038,13	4.240,04	4.441,94	4.643,85	4.845,76	5.047,66	5.249,57
PROFESSOR DE LÍNGUA	8	III	4.643,84	4.876,03	5.108,22	5.340,42	5.572,61	5.804,80	6.036,99
NGLESA	٥	IV	5.572,59	5.851,22	6.129,85	6.408,48	6.687,11	6.965,74	7.244,37
.,0225.1		V	6.965,75	7.314,04	7.662,33	8.010,61	8.358,90	8.707,19	9.055,48
		II	4.038,13	4.240,04	4.441,94	4.643,85	4.845,76	5.047,66	5.249,57
PROFESSOR DE	12	III	4.643,84	4.876,03	5.108,22	5.340,42	5.572,61	5.804,80	6.036,99
HISTÓRIA	12	IV	5.572,59	5.851,22	6.129,85	6.408,48	6.687,11	6.965,74	7.244,37
		V	6.965,75	7.314,04	7.662,33	8.010,61	8.358,90	8.707,19	9.055,48
		II	4.038,13	4.240,04	4.441,94	4.643,85	4.845,76	5.047,66	5.249,57
ROFESSOR DE 12	12	III	4.643,84	4.876,03	5.108,22	5.340,42	5.572,61	5.804,80	6.036,99
GEOGRAFIA	12	IV	5.572,59	5.851,22	6.129,85	6.408,48	6.687,11	6.965,74	7.244,37
		V	6.965,75	7.314,04	7.662,33	8.010,61	8.358,90	8.707,19	9.055,48
		II	4.038,13	4.240,04	4.441,94	4.643,85	4.845,76	5.047,66	5.249,57
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	11	III	4.643,84	4.876,03	5.108,22	5.340,42	5.572,61	5.804,80	6.036,99
EDUCAÇAU FÍSICA		IV	5.572,59	5.851,22	6.129,85	6.408,48	6.687,11	6.965,74	7.244,37
101011		V	6.965,75	7.314,04	7.662,33	8.010,61	8.358,90	8.707,19	9.055,48
		II	4.038,13	4.240,04	4.441,94	4.643,85	4.845,76	5.047,66	5.249,57
PROFESSOR DE	-	III	4.643,84	4.876,03	5.108,22	5.340,42	5.572,61	5.804,80	6.036,99
ARTES	3	IV	5.572,59	5.851,22	6.129,85	6.408,48	6.687,11	6.965,74	7.244,37
		V	6.965,75	7.314,04	7.662,33	8.010,61	8.358,90	8.707,19	9.055,48
		II	4.038,13	4.240,04	4.441,94	4.643,85	4.845,76	5.047,66	5.249,57
PROFESSOR DE ENSINO	3	III	4.643,84	4.876,03	5.108,22	5.340,42	5.572,61	5.804,80	6.036,99
RELIGIOSO	3	IV	5.572,59	5.851,22	6.129,85	6.408,48	6.687,11	6.965,74	7.244,37
ELIGIOSO		V	6.965,75	7.314,04	7.662,33	8.010,61	8.358,90	8.707,19	9.055,48
		II	6.607,84	6.938,23	7.268,62	7.599,02	7.929,41	8.259,80	8.590,19
UPERVISOR	8	III	7.599,02	7.978,97	8.358,92	8.738,87	9.118,82	9.498,78	9.878,73
ESCOLAR	8	IV	9.118,81	9.574,75	10.030,69	10.486,63	10.942,57	11.398,51	11.854,45
		V	11.398,54	11.968,47	12.538,39	13.108,32	13.678,25	14.248,18	14.818,10
		II	6.607,84	6.938,23	7.268,62	7.599,02	7.929,41	8.259,80	8.590,19
RIENTADOR	5	III	7.599,02	7.978,97	8.358,92	8.738,87	9.118,82	9.498,78	9.878,73
EDUCACIONAL	3	IV	9.118,81	9.574,75	10.030,69	10.486,63	10.942,57	11.398,51	11.854,45
		V	11.398,54	11.968,47	12.538,39	13.108,32	13.678,25	14.248,18	14.818,10
		II	6.607,84	6.938,23	7.268,62	7.599,02	7.929,41	8.259,80	8.590,19
PSICÓLOGO	2	III	7.599,02	7.978,97	8.358,92	8.738,87	9.118,82	9.498,78	9.878,73
EDUCACIONAL	3	IV	9.118,81	9.574,75	10.030,69	10.486,63	10.942,57	11.398,51	11.854,45
		V	11.398.54	11.968,47	12.538,39	13.108.32	13.678,25	14.248,18	14.818.10

CATEGORIAS EM EXTINÇÃO

NOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT. DE	VENCIMENTO)					
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGOS	I	II	III	IV	V	VI	VII
AUXILIAR DE ENSINO	04	1.412,00	1.482,60	1.553,20	1.623,80	1.694,40	1.765,00	1.835,60

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:4FF80952

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.008/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: ALTERA ART. 4° E ANEXOS DA LEI MUNICIPAL 1.284/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -O art. 4° da Lei Municipal 1.284/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{4}^{\circ}$ A jornada de trabalho dos servidores municipais será:
- I de oito horas diárias e quarenta horas semanais para os servidores municipais dos níveis de apoio e médio, bem como para os de nível superior ocupantes dos cargos de enfermeiro ESF, médico generalista ESF e odontólogo ESF;
- II de vinte horas semanais para os servidores municipais de nível superior, com exceção do Grupo Ocupacional Magistério e dos mencionados no inciso I deste artigo.
- Art. 2º O anexo III GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL DE APOIO, MÉDIO, SUPERIOR E MAGISTÉRIO da Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, que fixa o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Picuí, passa a vigorar, obedecido o disposto no art. 10, de acordo com os anexos integrantes desta Lei.
- Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigente.
- Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

ANEXO III

CLASSES DA PARTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL

(...)

GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	DE VENCIMEN	DE VENCIMENTO					
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGOS	I	II	III	IV	v	VI	VII
ADVOGADO	03	2.932,59	3.079,22	3.225,85	3.372,48	3.519,11	3.665,74	3.812,37
ASSISTENTE SOCIAL	15	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
MÉDICO AUDITOR	01	4.332,23	4.548,84	4.765,45	4.982,06	5.198,68	5.415,29	5.631,90
FARMACÊUTICO	02	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
COMUNICADOR SOCIAL	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
BIBLIOTECÁRIO	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
ENFERMEIRO ESF	12	4.158,96	4.366,90	4.574,86	4.782,80	4.990,76	5.198,70	5.406,64
ENFERMEIRO SMS	07	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
ENFERMEIRO SAMU	14	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
ENGENHEIRO CIVIL	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
FISIOTERAPEUTA	05	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
INTÉRPRETE DE LIBRAS	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
MÉDICO SOCORRISTA SAMU	05	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
MÉDICO UROLOGISTA	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
MÉDICO ENDOSCOPISTA	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
MÉDICO GINECOLOGISTA	02	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
MÉDICO MASTOLOGISTA	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
MÉDICO PSIQUIATRA	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
MÉDICO REUMATOLOGISTA	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
MÉDICO GENERALISTA ESF	09	4.158,96	4.366,90	4.574,86	4.782,80	4.990,76	5.198,70	5.406,64
MÉDICO GENERALISTA SMS	02	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
NUTRICIONISTA	06	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
CIRUGIÃO-DENTISTA PERIODONTISTA	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
CIRUGIÃO-DENTISTA ENDODONTISTA	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
CIRUGIÃO-DENTISTA BUCOMAXILO	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
ODONTÓLOGO CEO	04	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
ODONTÓLOGO ESF	12	4.158,96	4.366,90	4.574,86	4.782,80	4.990,76	5.198,70	5.406,64
PSICÓLOGO CLÍNICO	09	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
FONAUDIÓLOGO	03	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
BIOQUÍMICO	03	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
VETERINÁRIO	02	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
AGROECÓLOGO	01	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
EDUCADOR FÍSICO	03	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32
TERAPÊUTA OCUPACIONAL	02	2.079,48	2.183,45	2.287,43	2.391,40	2.495,38	2.599,35	2.703,32

(...)

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: C495F363

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.010/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica reajustado os salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Picuí a partir da aprovação do presente projeto de lei.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento do Poder Legislativo Municipal, atendendo as demais disposições legais pertinentes.
- Art. 3º Nenhum servidor receberá, a título de vencimentos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, IV, da Constituição Federal.
- Art. 4º O Anexo Único Quadro Demonstrativo dos Cargos, Funções e Salários da Câmara Municipal De Picuí, passam a vigorar, de acordo com o anexo único integrante desta Lei.
- Art. 5º Esta Lei retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

<u>ANEXOÚNICO</u>

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS, FUNÇÕES E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ

QT. CARGOS	CARGO	FUNÇÃO/PROVIMENTO	VENCIMENTO R\$	GRATIFICAÇÃO
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO	COMIS/FUNC	2.800,00	
01	DIRETOR DE SECRETARIA	COMIS/FUNC	2.800,00	
01	DIRETOR DE TESOURARIA	COMIS/FUNC	2.800,00	
02	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	COMIS/FUNC	2.800,00	
01	CHEFIA DE GABINETE	COMIS/FUNC	2.800,00	
01	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	COMIS/FUNC	2.800,00	
01	DIRETOR DE INFORMÁTICA	COMIS/FUNC	2.800,00	DE ATÉ 100% SOBRE O
11	ASSESSOR PARLAMENTAR	COMIS/FUNC	1.900,00	VENCIMENTO BASE
05	AUXILIAR DE EXPEDIENTE	EFETIVO	2.800,00	
01	AUXILIAR DE FINANÇAS	EFETIVO	2.800,00	
02	AUXILIAR DE SERVIÇO	EFETIVO	2.400,00	
03	VIGILANTE	EFETIVO	1.900,00	
02	MOTORISTA	EFETIVO	2.400,00	
03	SEGURANCA	EFETIVO	1 900 00	

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**FE77D2A0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA Nº 0011/2024

O MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 22 de fevereiro de 2024 a 27 de fevereiro de 2024, cotação adicional de preços para os serviços de manutenção de bombas submersas 1/2cv, 3/4cv e 1.0cv; para uso de abastecimento de água no município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 20 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS

Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Serviços de manutenção de bombas submersas 1/2cv, 3/4cv e 1.0cv; para uso de abastecimento de água no município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Ī	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	1)1	Serviços de manutenção de bombas submersas 1/2cv, 3/4cv e 1.0cv; para uso de abastecimento de água no município de Santana dos Garrotes/PB.	serv	40		

- 2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

- 1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes PB.
- 2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

- 4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.
- 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;
- 7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço no item.

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por: Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador:405AA8F9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 029/2024 SAPÉ, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso de suas atribuições legais, confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé,

CONSIDERANDO que o estágio probatório é um lapso temporal necessário para a atenção das condições de ordem subjetiva do servidor em relação as funções inerentes ao cargo em que foram investidos, sem qualquer direito a estabilidade, sem antes decorrer o período mínimo de três, necessários à sua efetivação.

CONSIDERANDO a redação dada ao item II, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 pela Emenda Constitucional nº 20 de 1998, estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público e no Art. 41 que dispõe "São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de Concurso Público"

CONSIDERANDO análise e parecer favorável da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, através do Decreto nº 3137/2024, diante das avaliações apresentadas, nos moldes do art. 33 da Lei Municipal nº 796/2000 (Estatuto dos Servidores), art. 25 da Lei Municipal de 1.157/2013 e art. 14 da Lei Municipal de 1.158/2013.

R E S O L V E, reconhecer a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, aos servidores, lotados na Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome do servidor	Nome do cargo	Admissão
2123348	Edilane Sarmento Soares de Sousa	Assistente Social	16/12/2020
2123349	Joseana Xavier Muniz de Medeiros	Assistente Social	16/12/2020
2123311	Elaine Renata Oliveira Marinho de Melo	Auxiliar de Saúde Bucal	16/12/2020
2123552	Emerson Henrique da Silva	Auxiliar de Saúde Bucal	16/12/2020
2123310	Maria Vitória Clemente da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	16/12/2020
2123307	Lienderson Souto de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais (cotas raciais)	16/12/2020
2123305	Luismar Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais (cotas raciais)	16/12/2020
2123321	Luiz Erinaldo Batista Junior	Condutor Socorrista	16/12/2020
2123314	João José de Souza Segundo	Digitador	16/12/2020
2123318	José Alysson Cruz de Sales	Digitador	16/12/2020
2123319	José Cristiano Gomes de Oliveira	Digitador	16/12/2020
31122132	Ially Rayssa Dias Moura	Educador Físico	21/12/2020
31122133	Moisés Cristiniano Sales	Educador Físico	21/12/2020
2123323	Cleane Rosa Ribeiro da Silva	Enfermeiro	15/12/2020
2123327	Evandro Ewertton da Silva Santos	Enfermeiro	16/12/2020
2122135	Yasmim Santos Lopes	Enfermeiro	01/01/2021
2123324	Samara Tuany Avelino dos Santos	Enfermeiro	16/12/2020

2123328	Janiela Souza da Cruz Gondin	Enfermeiro	16/12/2020
2123326	Rayanne Azevedo Morais	Enfermeiro	22/12/2020
2123347	Eveline de Abrantes Silva	Médico Mastologista	16/12/2020
2123082	Glauce de Oliveira Luna	Motorista B	01/01/2021
2123345	Manoel Amaro de Souza Neto	Motorista B	16/12/2020
2123109	Joanna D'arc Gomes Rodrigues da Silva	Nutricionista	01/01/2021
2123340	José Thiago de Lima Silva	Nutricionista	16/12/2020
2123338	Neyrijane Targino de Souza	Nutricionista	16/12/2020
2123333	Jamila Leão Leime Matias	Psicólogo	16/12/2020
2122610	José Rangel de Paiva Neto	Psicólogo	01/02/2021
2123344	Jerssia Laís Fonseca dos Santos	Psicopedagogo	16/12/2020
2123302	Cristiane Vieira Falcão	Recepcionista	16/12/2020
2123320	Juliana Targino da Silva	Recepcionista	16/12/2020
2123309	Marcia de Araujo da Silva	Recepcionista	16/12/2020
2123317	Luana Kaline Soares	Recepcionista	16/12/2020
2123331	Pablo Alonso Rodrigues Nunes	Recepcionista	16/12/2020
2123306	Marcela Sena da Silva	Recepcionista	16/12/2020
2123337	Luciano Batista	Recepcionista	16/12/2020
2123328	Jakeline da Conceição Silva	Recepcionista	16/12/2020
2123294	Luan Barbosa de Lima	Recepcionista	16/12/2020
2123308	Clécia Ferreira da Silva	Técnico em Enfermagem	16/12/2020
2123297	José Bonifácio do Nascimento Júnior	Técnico em Enfermagem	16/12/2020
2123296	Nilcelania Aguiar dos Santos	Técnico em Enfermagem	16/12/2020
2123300	Salesiana Katarina Ferreira da Silva	Técnico em Enfermagem	16/12/2020
2122397	Waleria Pereira de Albuquerque	Técnico em Enfermagem	16/12/2020
0819827	Walquiria Alexandre dos Reis	Técnico em Enfermagem	18/12/2020
2123301	Maria Priscila Ferreira de Oliveira	Técnico em Enfermagem	16/12/2020
2123299	Mailton de França Lima	Técnico em Enfermagem	16/12/2020
2123295	Josefa Cassiano Pereira da Silva	Técnico em Enfermagem	16/12/2020
2123304	Adeilde Marque Barbosa Santana	Técnico em Enfermagem	16/12/2020
2123341	Victor Manoel Ribeiro Fonseca Peixoto	Técnico em Radiologia	16/12/2020
2123346	Luiz Ricardo Rodrigues Gomes	Técnico em Radiologia	16/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS Prefeito

> Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:6D9FC566

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 034/2024 SAPÉ, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso de suas atribuições legais, confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé,

CONSIDERANDO que o estágio probatório é um lapso temporal necessário para a atenção das condições de ordem subjetiva do servidor em relação as funções inerentes ao cargo em que foram investidos, sem qualquer direito a estabilidade, sem antes decorrer o período mínimo de três, necessários à sua efetivação.

CONSIDERANDO a redação dada ao item II, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 pela Emenda Constitucional nº 20 de 1998, estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público e no Art. 41 que dispõe "São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de Concurso Público"

CONSIDERANDO análise e parecer favorável da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, através do Decreto nº 3137/2024, diante das avaliações apresentadas, nos moldes do art. 33 da Lei Municipal nº 796/2000 (Estatuto dos Servidores), art. 25 da Lei Municipal de 1.157/2013 e art. 14 da Lei Municipal de 1.158/2013.

R E S O L V E, reconhecer a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, aos servidores, lotados na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome do servidor	Nome do cargo	Admissão
2123467	Bruno dos Santos Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	22/12/2020
2123479	Crislaynn Ritse Cunha dos Santos Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	22/12/2020
2123463	Danielly Martiniano do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	22/12/2020
2123455	Danilo Silvino de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	22/12/2020
2123472	Izaiane da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	22/12/2020
2123458	Joselio Dantas da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais (cotas raciais)	22/12/2020
2123481	Laís Nascimento Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	16/12/2020
2122171	Laryssa Fernandes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais (cotas raciais)	16/12/2020
2123184	Mayara Neuma Fernandes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	16/12/2020
2123519	Renata Maria Noberto da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	16/12/2020
2123523	Weverton Gomes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	15/12/2020
2123456	Willkleberto Claudino dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	16/12/2020
2123448	Antonio de Pádua Rosendo de Paiva	Auxiliar de Serviços Gerais	16/12/2020
2112540	Josinaldo Morais da Silva Junior	Auxiliar de Serviços Gerais	16/12/2020
2123443	Emanuel Silva de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	16/12/2020
2123489	Amanda da Silva Félix	Auxiliar de Creche	16/12/2020
2123491	Ana Caroline de Sousa	Auxiliar de Creche	21/12/2020

Lavanios	lee company of an	I	
2123490 2123492	Maria Aline Feliciano da Silva Ticiana da Silva Nunes	Auxiliar de Creche Auxiliar de Creche (cotas raciais)	21/12/2020 21/12/2020
2123758	Jardene Soares Tayares	Cuidador	21/12/2020
2123477	Mércia Araujo da Silva	Cuidador	21/12/2020
2123501	Luiz Fernando Gomes da Costa	Merendeiro	22/12/2020
2123510	Raiza Keitlani de Oliveira Batista	Merendeiro	22/12/2021
2123498	Darlane Kelly da Silva	Monitor de Creche	21/12/2020
2123513	Dhiovana Barbosa de Oliveira	Monitor de Creche	21/12/2020
2123511 2123496	Iasmim Virginia de Oliveira Jackelline Freire da costa	Monitor de Creche Monitor de Creche	21/12/2020 21/12/2020
2123518	Pauliana Soares da Silva	Monitor de Creche	21/12/2020
2123509	Alan Dellon de Paiva	Motorista D	21/12/2020
2123268	Jean da Silva Ferreira	Motorista D	21/12/2020
2123506	Maria Denise de Araújo	Psicopedagogo	18/12/2020
2123536	Ademário Sebastião da silva	Vigia (cotas raciais)	28/12/2020
2123469	Lenilton Rufino dos Santos	Vigia	28/12/2020
2123517 2123486	Eduardo Lucas da Silva Coutinho Antonio Regis Silva Dantas	Vigia Vigia	28/12/2020 28/12/2020
2123461	João Lins da Silva Neto	Vigia (cotas raciais)	30/12/2020
2123487	Orlando Ramos Coelho da Silva	Vigia	28/12/2020
2123757	Arthur Emanuell Coutinho de Carvalho	Vigia	28/12/2020
2123488	Djason Faustino Pereira	Vigia	28/12/2020
2123493	Jamim Adriel de Lima Guarabira	Vigia	28/12/2020
2123484	Joelson Irineu dos Santos	Vigia	28/12/2020
2123482	Paulo Soares da Silva Junior	Vigia	28/12/2020
2123454	Saulo Cezário Santiago Williana Auras Trainna da Sauza	Vigia (cotas raciais)	28/12/2020
2123450 2123460	Williane Aurea Trajano de Souza Jerlane Carla Chacon Santos da Silva	Vigia Supervisor Educacional	29/12/2020 28/12/2020
2123751	Augusta Magnólia Roberto de Moura	Supervisor Educacional Supervisor Educacional	28/12/2020
2123464	Denise Oliveira da Costa	Supervisor Educacional Supervisor Educacional	28/12/2020
2123745	Edelquinn Magna Cardozo de Amorim	Supervisor Educacional	28/12/2020
2123750	Maria da Guia Guedes da Silva	Professor de Educação Básica I (Zona rural) (cotas raciais)	28/12/2020
2123575	Ronaldo Araújo da Silva	Professor de Educação Básica I (Zona rural) (PNE)	29/12/2020
2123568	Maria das Graças da Cruz Barbosa	Professor de Educação Básica I (Zona rural)	29/12/2020
2123457	Maria Paula Silva Carvalho	Professor de Educação Básica I (Zona rural) (cotas raciais)	29/12/2020
2123755	Alzira de Cassia da silva	Professor de Educação Básica I (Zona rural)	29/12/2020
2123761	Maria do Carmo da Silva	Professor de Educação Básica I (Zona rural)	29/12/2020
2123752 2123747	Jandimara Cristina Paulino da Silva Vânia Oliveira da Silva	Professor de Educação Básica I (Zona urbana) (cotas raciais) Professor de Educação Básica I (Zona urbana) (PNE)	29/12/2020 29/12/2020
2123753	Edlany Helena Amaral Maciel Lisboa	Professor de Educação Básica I (Zona urbana) Professor de Educação Básica I (Zona urbana)	29/12/2020
2123567	Elisangela Pereira Lima	Professor de Educação Básica I (Zona urbana)	29/12/2020
2123462	Adriana Miguel da Silva	Professor de Educação Básica I (Zona rural)	29/12/2020
2123563	Francikely da Cunha Bandeira	Professor de Educação Básica I (Zona urbana)	29/12/2020
2123351	Maxwilliam Domingues da Silva Lima	Professor de Educação Básica I (Zona rural) (cotas raciais)	29/12/2020
2123502	Edmilson da Silva Cabral	Professor de Educação Básica I (Zona rural)	29/12/2020
21233495	Davila Cristina da Silva Nepomucena Nogueira	Professor de Educação Básica I (Zona rural)	29/12/2020
2123548	Germana de Lourdes Amorim Andreza Carla de Santana Gomes	Professor de Educação Básica I (Zona urbana) (cotas raciais)	29/12/2020 29/12/2020
2123569 2123754	Luiz Eduardo Oliveira de Lima	Professor de Educação Básica I (Zona urbana) Professor de Educação Básica I (Zona rural) (cotas raciais)	29/12/2020
2123475	Kátia Barbosa Dias	Professor de Educação Básica I (Zona rural)	29/12/2020
2123565	Elenice Helena de Souza Brito Silva	Professor de Educação Básica I (Zona urbana)	29/12/2020
2123552	Danusia Dinara de Oliveira	Professor de Educação Básica I (Zona urbana)	29/12/2020
2123551	Mayara Ferreira da Silva	Professor de Educação Básica I (Zona urbana)	29/12/2020
2123574	Josilene Felinto da Silva	Professor de Educação Básica I (Zona rural)	29/12/2020
2123352	Paulo Sostenes Silva Nascimento	Professor de Educação Básica I (Zona rural)	29/12/2020
2123555	Luis Antonio dos Santos Ferreira	Professor de Educação Básica I (Zona urbana)	29/12/2020
2021263	Josinaldo Monteiro da Silva Suenya do Nascimento Costa	Professor de Educação Básica I (Zona urbana)	29/12/2020 29/12/2020
2123558 2071387	Marcia Fernandes Sales dos Anjos	Professor de Educação Básica I (Zona urbana) Professor de Educação Básica I (Zona rural)	28/12/2020
2123470	Maria Edlane Santana da Silva	Professor de Educação Básica I (Zona rural)	29/12/2020
2123564	José Saul Pereira da Silva	Professor de Educação Básica I (Zona rural) (cotas raciais)	29/12/2020
2123748	Simone França Ribeiro	Professor de Educação Básica I (Zona rural)	29/12/2020
2123471	Taiane Beatriz de Araújo Vieira	Professor de Educação Básica I (Zona rural)	29/12/2020
2123476	Niedson Antonio da Silva	Professor de Educação Básica I (Zona rural)	29/12/2020
2123505	Jucileia Cavalcante da Silva	Professor de Educação Básica I (Zona rural)	29/12/2020
2123557	Renata de Kassia Gomes da Silva	Professor de Educação Básica I (Zona urbana)	29/12/2020
2123521 2123527	Rafael Bruno Gomes da Silva Maria Stella Nunes de Luna	Professor de Educação Básica I (Zona rural) Professor de Educação Básica I (Zona rural)	29/12/2020 29/12/2020
2123527	Denize Freire da Costa	Professor de Educação Básica I (Zona rurai) Professor de Educação Básica I (Zona urbana)	29/12/2020
2123478	Renata Beatriz Nascimento Lima	Professor de Educação Básica I (Zona rural)	29/12/2020
2123101	Eduarda Alves de Araújo Medeiros	Professor de Educação Básica I (Zona rural) (cotas raciais)	29/12/2020
2123466	Maria Luiza Pedroza	Professor de Educação Básica I (Zona rural)	29/12/2020
2123459	Maria Ligia Isidro Alves	Professor de Educação Básica I (Zona rural)	29/12/2020
2123516	Miguel Marinho Barbosa	Professor de Educação Básica I (Zona rural)	28/12/2020
2123554	Elissama Vitor Barreto	Professor de Educação Básica I (Zona urbana)	28/12/2020
2123572	Tamires Oliviera dos Santos Damião Gomes Oliveira	Professor de Educação Básica I (Zona urbana)	29/12/2020 28/12/2020
2123540 2123749	João Everton Leandro de Queiroz	Professor de Educação Básica II - MATEMÁTICA (Zona rural) Professor de Educação Básica II - PORTUGUÊS (Zona rural)	28/12/2020 28/12/2020
2123543	Sebastião Tilbert Angelo da Silva	Professor de Educação Básica II - PORT OGUES (Zona ruran) Professor de Educação Básica II - CIÊNCIAS (Zona urbana)	28/12/2020
2123535	Manoel Felipe da Silva Neto	Professor de Educação Básica II - CEENCIAS (Zona urbana) Professor de Educação Básica II - MATEMÁTICA (Zona urbana)	28/12/2020
2123532	André Elias de Oliveira	Professor de Educação Básica II - GEOGRAFIA (Zona urbana)	28/12/2020
2123546	Isabella Silva Duarte	Professor de Educação Básica II - MATEMÁTICA (Zona urbana)	28/12/2020
2123530	Jonathan Vilar dos Santos	Professor de Educação Básica II - HISTÓRIA (Zona urbana)	28/12/2020
2123531	Thais Mara Souza Pereira	Professor de Educação Básica II - GEOGRAFIA (Zona urbana)	28/12/2020
2123537	Juliany Helena Tavares da Silva	Professor de Educação Básica II - CIÊNCIAS (Zona urbana)	28/12/2020
2121807	João Pereira de Lira Neto	Professor de Educação Básica II - MATEMÁTICA (Zona urbana)	28/12/2020
21233110 2123571	Erkton Silva dos Santos Flavia Gonçalves Calaça de Souza	Professor de Educação Básica II - MATEMÁTICA (Zona rural) Professor de Educação Básica II - PORTUGUÊS (Zona urbana)	28/12/2020 28/12/2020
2123571	Jessica Ferreira Souza da Silva	Professor de Educação Básica II - PORTUGUES (Zona urbana) Professor de Educação Básica II - LIBRAS (Zona urbana)	28/12/2020

Paraíba , 22 de Fevereiro de 2024 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XV | Nº 3558

2123538	Adélia Carneiro da Silva Rosado	Professor de Educação Básica II - CIÊNCIAS (Zona rural)	28/12/2020
2123474	Izaura Neves dos Santos Neta	Professor de Educação Básica II - MATEMÁTICA (Zona urbana)	28/12/2020
2123526	Ana Karina Ferreira Gomes do Nascimento	Professor de Educação Básica II - PORTUGUÊS (Zona urbana)	28/12/2020
2123541	Bruno Ferreira Silva	Professor de Educação Básica II – EDUCAÇÃO FÍSICA (Zona urbana)	28/12/2020
2123545	Rafael Sabino da Silva	Professor de Educação Básica II - ARTES (Zona urbana)	28/12/2020
2123528	Kleyson Bruno Chaves Barbosa	Professor de Educação Básica II - HISTÓRIA (Zona urbana)	28/12/2020
2123762	Camila Ângelo Jerônimo Domingues	Professor de Educação Básica II - CIÊNCIAS (Zona urbana)	28/12/2020
2123529	Vitor Leite de França	Professor de Educação Básica II - GEOGRAFIA (Zona urbana)	28/12/2020
2123570	Edvania de Aguiar Paulino	Professor de Educação Básica II - PORTUGUÊS (Zona urbana)	28/12/2020
2123542	Jessica de Oliviera Lima Gomes	Professor de Educação Básica II - CIÊNCIAS (Zona urbana)	28/12/2020
2125063	Matheus Lopes Costa Nobrega	Professor de Educação Básica II - ARTES (Zona urbana)	28/12/2020
2123468	Endryws Felipe Souza de Moura	Professor de Educação Básica II - HISTÓRIA (Zona urbana)	28/12/2020
2123539	Itomésio Matias Cardeal Filho	Professor de Educação Básica II - MATEMÁTICA (Zona rural)	28/12/2020
2123534	Jeferson Moreira dos Santos	Professor de Educação Básica II – EDUCAÇÃO FÍSICA (Zona urbana)	28/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:4ACFDA57

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR N.º 063, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR N.º 063, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Cria a Coordenação de Educação Integral no âmbito do Município de Uiraúna/PB, fixa suas atribuições e remunerações e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas

atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º. Fica criada no âmbito do Poder Executivo do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, a seguinte coordenação, lotada na Secretaria de Educação:
- I Coordenação de Educação Integral;
- Art. 2°. São atribuições da Coordenação de Educação Integral:
- I Instituir política pública de Educação Integral por meio da ampliação dos tempos e espaços escolares, criando novas possibilidades de aprendizagem e contribuindo para a melhoria do processo educativo;
- II Organizar a oferta das diversas possibilidades de ampliação do tempo escolar com atividades curriculares e extracurriculares da rede pública municipal de ensino de Uiraúna;
- III Ressignificar os tempos, os espaços escolares, as práticas pedagógicas e a organização curricular;
- IV Promover a melhoria qualitativa e quantitativa da oferta de educação escolar, visando ao acesso, à permanência e à aprendizagem dos estudantes nas instituições de ensino;
- V- Construir uma nova identidade para a escola, incrementando os tempos e espaços escolares, as dimensões curriculares, a metodologia e a prática pedagógica;
- VI Fomentar a integração família e escola, contribuindo para o fortalecimento da função social da escola;
- VII Auxiliar na execução de todas as normativas municipais expressas no Plano Municipal de Educação e seguir as orientações oriundas da coordenação geral de educação.
- **Art. 3º.** É comissionado o novo cargo criado e previsto nesta Lei, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, aplicando a ele o disposto na legislação municipal que trata sobre os cargos em comissão.

Parágrafo único: O ocupante do cargo criado por esta lei deve possuir no mínimo diploma de graduação na área educacional reconhecida pelo MEC.

- **Art. 4º.** A remuneração da Coordenação de Educação Integral de que tratam esta Lei será da forma seguinte, observadas as disposições trazidas pela legislação municipal que trata sobre os cargos em comissão:
- I Coordenação de Educação Integral : R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

Art. 5°. O anexo da presente lei altera parcialmente a tebela do anexo I da Lei Complementar Municipal nº 051/2023, sem alterar os demais companentes da tabela qua não forem citadas no presente anexo.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita, em 21 de fevereiro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

1. GABINETE DA PREFEITA

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Secretário de Articulação Política	1	CC-I	R\$ 3.000,00 (Lei Municipal Nº 813, de 04 de outubro de 2016)
Assessor Especial	5	AE-I	R\$ 2.200,00
Secretária Executiva de Gabinete	2	SEG-I	R\$ 2.200,00
Coordenador da Defesa Civil	1	CDC-II	R\$ 2.300,00
Gerente da Defesa Civil	1	GDC-III	R\$ 2.000,00
Chefe da Divisão Tática da Defesa Civil	1	CDT-VI	R\$ 1.400,00
Chefe da Divisão Operativa da Defesa Civil	1	CDO-VI	R\$ 1.400,00
Chefe da Ouvidoria Geral do Município	1	COG-I	R\$ 2.000,00

[...]

3. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Procurador Geral do Município	1	PG-I	R\$ 5.000,00
Procurador Adjunto	2	PG-II	R\$ 2.400,00
Procurador Chefe da Procuradoria Administrativa	1	PG-II	R\$ 2.000,00
Procurador Chefe da Procuradoria Contenciosa	1	PG-II	R\$ 2.000,00
Assessor de Gabinete do Procurador Geral	2	APG	R\$ 1.500,00

[...]

5. TESOURARIA GERAL

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Tesoureiro	1	CC-I	R\$ 5.000,00
Chefe do Departamento da Tesouraria	1	CC-V	R\$ 2.500,00
Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde	1	CC-I	R\$ 3.000,00

[...]

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Educação	1	CC-I	R\$ 3.000,00 (Lei Municipal N° 813, de 04 de outubro de 2016).
Coordenador Geral de Educação	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Coordenador de Educação Básica	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Coordenador de Educação Infantil	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Coordenador de Educação de Jovens e Adultos	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Coordenador de Educação no Campo	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Coordenador de Educação Inclusiva	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Coordenação de Educação Integral	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Gerente Geral de Educação	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Gerente de Educação Básica	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Gerente de Educação Infantil	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Gerente de Educação de Jovens e Adultos	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Gerente de Educação no Campo	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Gerente de Educação Inclusiva	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Diretor de Educação Ambiental	1	CC-IV	R\$ 1.800,00
Diretor Administrativo e	1	CC-IV	R\$ 1.800,00

Financeiro da Educação			
Diretor Pedagógico	1	CC-IV	R\$ 1.800,00
Chefe de Departamento de Bibliotecas	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Chefe de Departamento Multidisciplinar	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Chefe de Departamento de Programas e Projetos da	1	CC-V	R\$ 1.600.00
Educação			,

Chefe de Departamento de Inspeção e Acompanhamento de Gestão Escolar	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Chefe de Departamento de Recursos Humanos e Formação Continuada da Educação	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Chefe de Departamento de Planejamento, Compras e Almoxarifado da Educação	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Coordenador Escolar	6	CESCOL	R\$ 1.500,00
Secretário Executivo	1	CC-II	R\$ 2.200,00

[...]

* A tabela prevista no anexo I da Lei Complementar Municipal nº 051/2023 permanece incólume na sua estrutura e definições, obervando apenas as alterações descritas na presente lei.

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador: AAE6D9FF

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162







ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 780/2024

LEI MUNICIPAL 780/2024

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PISO DO MAGISTÉRIO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.738/2008."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 20/02/2024, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica atualizado o piso do magistério municipal, nos termos da Lei Federal 11.738/2008, com aumento de 4% (quatro por cento), fixando o piso do magistério em R\$ 3.449,52 (Três mil quatrocentos e quarenta e nove e cinquenta e dois centavos), nos termos da tabela do Anexo I.

Está lei tem aplicabilidade direta, devendo surtir seus afeitos de forma imediata a Lei Municipal Complementar 039/2022, que incluiu os profissionais da Assistência Social e Psicologia no Plano de Cargos se Carreiras do Magistério de Conceição – PB e demais disposições.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, devendo os valores ser implementados a partir do mês de fevereiro do corrente exercício.

Parágrafo único: O Município a critério da Secretaria de Finanças e Tesouraria, tem até a competência de março/2024 para cumprir as obrigações e disposições desta Lei, devendo retroceder os respectivos cálculos retroativos;

- Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição/PB, 21 de fevereiro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA

Tabela Piso salarial dos Professores carga Horaroa 30 horas

2023	R\$ 3.316,85	4.00%
2024	R\$ 3.449,52	4,0076

Exercicio 2024

2557,74

sindicato	ndicato I			П А		III B		IV C		V D		VI E		VII F		VIII G	
PRODFESSORES		0 a 4 anos a partir de 5 anos		e 5 anos	a partir de 10 anos		a partir de 15 anos		a partir de 20 anos		a partir de 25 anos		a partir de 30 anos		a partir de 35 anos		
MAGISTERIO	I 1365	R\$	3.449,52	R\$	3.622,00	R\$	3.803,10	R\$	3.993,25	R\$	4.192,91	R\$	4.402,56	R\$	4.622,69	R\$	4.853,82
LICENCIATURA	II 1366 +15%	R\$	3.966,95	R\$	4.165,30	R\$	4.373,56	R\$	4.592,24	R\$	4.821,85	R\$	5.062,94	R\$	5.316,09	R\$	5.581,89
ESPECIALIZAÇÃO	III 1367 +15%	R\$	4.561,99	R\$	4.790,09	R\$	5.029,59	R\$	5.281,07	R\$	5.545,13	R\$	5.822,38	R\$	6.113,50	R\$	6.419,18
MESTRADO	IV 1368 +15%	R\$	5.246,29	R\$	5.508,60	R\$	5.784,03	R\$	6.073,23	R\$	6.376,90	R\$	6.695,74	R\$	7.030,53	R\$	7.382,06
DOUTORADO	V 1369 +15%	R\$	6.033,23	R\$	6.334,89	R\$	6.651,64	R\$	6.984,22	R\$	7.333,43	R\$	7.700,10	R\$	8.085,11	R\$	8.489,36

PEDAGOGO	1		2		3		4		5		6		7	
I	R\$	3.449,52	R\$	3.622,00	R\$	3.803,10	R\$	3.993,25	R\$	4.192,91	R\$	4.402,56	R\$	4.622,69
II 166 LICENCIATURA	R\$	3.966,95	R\$	4.165,30	R\$	4.373,56	R\$	4.592,24	R\$	4.821,85	R\$	5.062,94	R\$	5.316,09
III 166 ESPECIALIZAÇÃO	R\$	4.561,99	R\$	4.790,09	R\$	5.029,59	R\$	5.281,07	R\$	5.545,13	R\$	5.822,38	R\$	6.113,50

PSICOPEDAGOCIA	1		2		3		4		5		6		7	
I	R\$	3.449,52	R\$	3.622,00	R\$	3.803,10	R\$	3.993,25	R\$	4.192,91	R\$	4.402,56	R\$	4.622,69
II 1483 LICENCIATURA	R\$	3.966,95	R\$	4.165,30	R\$	4.373,56	R\$	4.592,24	R\$	4.821,85	R\$	5.062,94	R\$	5.316,09
III 1483 ESPECIALIZAÇÃO	R\$	4.561,99	R\$	4.790,09	R\$	5.029,59	R\$	5.281,07	R\$	5.545,13	R\$	5.822,38	R\$	6.113,50

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca **Código Identificador:**7F6D90AB

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e commenor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





